



Editoração SEPLAG  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 10 de setembro de 2007

SÉRIE 2 ANO X Nº171

Caderno 1/2

Preço: R\$ 3,00

**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº13.959, de 30 de agosto de 2007.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.3º DA LEI Nº12.878, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI Nº13.331, DE 17 DE JULHO DE 2003, QUE DISPÕEM SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1º O art.3º da Lei nº12.878, de 29 de dezembro de 1998, alterada pela Lei 13.331, de 17 de julho de 2003, passa a vigorar com a redação abaixo e ficam acrescidos os §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

“Art.3º A estrutura básica do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, compreende:

- I - Plenária;
  - II - Secretaria Executiva;
  - III - Mesa Diretora;
  - IV - Câmaras Técnicas;
  - V - Comissões;
  - VI - Fórum Microrregional de Conselheiros de Saúde.
- §1º A composição da Mesa Diretora será assim constituída:
- I - Presidente;
  - II - Vice- Presidente;
  - III - Secretário Geral;
  - IV - Secretário Adjunto.

§2º A Mesa Diretora será eleita entre os membros do colegiado do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, sem qualquer interferência, através de voto aberto, em reunião convocada para tal fim.

§3º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução por igual período. No caso de vacância será realizada nova eleição para o cargo vago, complementando o mandato.

§4º O Presidente da Mesa Diretora é o Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, que será um de seus membros, eleito em Plenária.

§5º A organização e as normas de funcionamento do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, serão definidas por Regimento próprio aprovado pelo Pleno do Colegiado.” (NR).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §6º, do art.5º, da Lei nº13.331, de 17 de julho de 2003, que alterou a Lei nº12.878, de 29 de dezembro de 1998.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de agosto de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº13.960, de 04 de setembro de 2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTITUIR A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir, conforme disposições desta Lei, a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade de economia mista, regida pelas disposições da Lei das sociedades por ações, por estatuto próprio e por legislação que lhe for aplicável, vinculada ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico.

Art.2º A Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, tem sede e foro na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e sua duração é por prazo indeterminado.

Art.3º A Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, tem como finalidade executar a política de desenvolvimento econômico industrial, comercial, serviços, agropecuária e de base tecnológica, articulando-se com os setores produtivos e objetivando a melhoria de vida da população cearense.

Art.4º É da competência da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE:

I - executar ações na área da política de desenvolvimento econômico do setor produtivo, elaborada pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico;

II - implementar as políticas de desenvolvimento econômico dos setores econômicos, no tocante à realização e divulgação de estudos e oportunidades de investimento, assessoramento a empreendedores e disponibilizar à infra-estrutura para instalação e ampliação de seus negócios;

III - divulgar o potencial sócio-econômico do Estado e seus produtos mais característicos;

IV - realizar, participar e apoiar feiras e missões, congressos, seminários, exposições e outros eventos, de forma a subsidiar com informações básicas, objetivando o desenvolvimento do setor produtivo e dos demais setores, nos quais a agência venha a atuar;

V - criar condições para a melhoria da competitividade dos setores econômicos do Estado nos mercados nacional e internacional, através da promoção da capacitação dos seus recursos humanos, consultoria e assessoramento técnico;

VI - participar do capital de sociedade industriais, comerciais, agrícolas, agroindústrias, e de serviços, com utilização de recursos financeiros próprios ou bens do seu patrimônio, visando estimular o crescimento econômico do Estado do Ceará;

VII - participar do capital de sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir objetos de parceria público-privada - PPP, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública e da Lei Estadual nº13.557, de 30 de dezembro de 2004;

VIII - participar de fundo de capital de risco que invista em empresas de base tecnológica ou em empresas emergentes, de micro e pequeno porte, bem como em empresas de médio e grande porte, cujas implantações em território cearense sejam consideradas, a partir de análise fundamentada e decisão própria da ADECE, de elevada relevância para a economia cearense;

IX - adquirir quotas de fundos mútuos de investimentos em empresas emergentes;

X - instituir câmaras setoriais ou grupos de trabalho compostos por integrantes do Governo do Estado e do setor produtivo, objetivando aprofundar assuntos específicos de natureza econômica, tributária e social;

XI - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art.5º A Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, no desempenho de seus objetivos, poderá:

I - contratar empréstimos e financiamentos com órgãos públicos e privados, estaduais, nacionais e internacionais, nos termos da legislação aplicável, e com prévia autorização do Conselho de Administração;

II - firmar convênios, acordos, contratos e ajustes com órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações, e com entidades privadas;

III - receber doações e subvenções;

IV - adquirir imóveis e equipamentos de apoio, destinados à implantação ou ampliação de distritos industriais, de unidades de mineração, de comércio e serviços;

V - vender, arrendar ou emprestar, a título oneroso ou gratuito, imóveis e equipamentos de apoio ao desenvolvimento do setor produtivo;

VI - arrecadar e administrar os recursos financeiros oriundos das prestações dos seus serviços;

Governador  
**CID FERREIRA GOMES**  
 Vice - Governador  
**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**  
 Gabinete do Governador  
**IVO FERREIRA GOMES**  
 Casa Civil  
**ARIALDO DE MELLO PINHO**  
 Casa Militar  
**TEN. CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES**  
 Procuradoria Geral do Estado  
**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 Conselho Estadual de Educação  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico  
**IVAN RODRIGUES BEZERRA**  
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente  
**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
 Secretaria das Cidades  
**JOAQUIM CARTAXO FILHO**  
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
**RENÉ TEIXEIRA BARREIRA**  
 Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral  
**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**  
 Secretaria da Cultura  
**FRANCISCO AUTO FILHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**  
 Secretaria da Educação  
**MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO**  
 Secretaria do Esporte  
**FERRUCIO PETRI FEITOSA**  
 Secretaria da Fazenda  
**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**  
 Secretaria da Infra-Estrutura  
**FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE**  
 Secretaria da Justiça e Cidadania  
**MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA**  
 Secretaria do Planejamento e Gestão  
**SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS**  
 Secretaria dos Recursos Hídricos  
**CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO**  
 Secretaria da Saúde  
**JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO**  
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social  
**ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO**  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)  
**FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE**  
 Secretaria do Turismo  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
 Defensoria Pública Geral  
**LUCIANO SIMÕES HORTÊNCIO DE MEDEIROS**

VII - relativamente ao Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP:

- a) apoiar e articular as ações a serem desenvolvidas no complexo, no âmbito das políticas de desenvolvimento regional e estadual;
- b) apoiar a implantação ou ampliação de novos empreendimentos privados no complexo e sua área de influência;
- c) dotar o complexo de uma Zona de Processamento de Exportação - ZPE, na forma da legislação vigente;
- d) zelar pela observância das normas vigentes sobre licenciamentos ambientais;
- e) estabelecer parcerias com as lideranças comunitárias locais para o equacionamento das necessidades da população local;

VIII - utilizar outros mecanismos que se fizerem necessários aos cumprimentos de seus objetivos, conforme deliberação do Conselho de Administração.

Art.6º A Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, reger-se-á por uma Assembléia Geral, por um Conselho de Administração, uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, com previsão no Estatuto Social, de acordo com o disposto na Lei das sociedades por ações e nesta Lei.

§1º O Conselho de Administração será composto por:

- I - 1 (um) representante do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico;
- II - 1 (um) representante da Secretaria da Infra-Estrutura;
- III - 1 (um) representante da Secretaria das Cidades;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

V - 1 (um) representante das atividades produtivas;

VI - 1 (um) representante das entidades de indução ao desenvolvimento;

VII - 1 (um) representante da atividade de apoio creditício.

§2º O Conselho Fiscal será composto por:

- I - 1 (um) representante da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral;
- II - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;
- III - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado.

Art.7º O Poder Executivo fica autorizado a integralizar sua participação no capital da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, podendo, para tanto:

- I - utilizar imóveis de seu patrimônio, ou que venha a desapropriar, para implantação de áreas industriais;
- II - destinar dotações orçamentárias apropriadas;
- III - abrir crédito especial.

Art.8º A integralização do capital através de incorporação de bens imóveis será precedida de avaliação, conforme a legislação vigente.

Art.9º O balanço anual da Agência de Desenvolvimento do

Estado do Ceará S.A. - ADECE, será acompanhado de relatórios acerca da documentação contábil e de desempenho administrativo, elaborado por empresa de auditoria independente.

Art.10. O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico será o representante do Estado nos atos constitutivos da Sociedade de que trata esta Lei.

Art.11. Ficam criados 1 (um) cargo de provimento em comissão, de símbolo ADECE I, para a Presidência da empresa, 4 (quatro) cargos de provimento em comissão, de símbolo ADECE II, para as Diretorias, 6 (seis) cargos de provimento em comissão, de símbolo ADECE III, para Gerente Administrativo Financeiro e Gerentes de Projeto e 4 (quatro) cargos de provimento em comissão, de símbolo ADECE IV, para assessores, na forma do anexo único a esta Lei.

§1º Os servidores públicos nomeados para o provimento dos cargos comissionados da ADECE deverão optar entre:

a) perceber integralmente o valor do cargo, vedada a acumulação com qualquer outra remuneração paga por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, à exceção dos casos previstos em lei, ou;

b) perceber 60% (sessenta por cento) do valor do respectivo cargo comissionado, quando mantida sua remuneração de origem.

§2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica a servidores federais ou municipais nomeados para o cargo de símbolo ADECE I.

§3º Os cargos de provimento em comissão de símbolos ADECE I e ADECE II serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e os de símbolos ADECE III e ADECE IV pelo Conselho de Administração.

Art.12. Ficam criadas 25 (vinte e cinco) vagas para o emprego público de Analista de Gestão de Desenvolvimento Econômico, a serem preenchidas mediante concurso público de provas e títulos, em edital que será publicado até 180 (cento e oitenta) dias da constituição da ADECE.

Art.13. Os empregados da ADECE serão submetidos ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ressalvado o disposto no art.11 desta Lei.

Art.14. Para atender às despesas relativas aos atos de constituição e implantação da empresa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no vigente orçamento do Estado, crédito adicional especial no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos do crédito adicional especial de que trata este artigo serão provenientes da anulação da dotação orçamentária à conta da extinta Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, e da Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE.

Art.15. Constituirão receitas da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE:

- I - as rendas oriundas de dividendos ou da venda de ações de sociedades das quais venha a participar;

II - os rendimentos oriundos de contratos, ajustes e acordos;  
 III - o produto da venda, arrendamento ou empréstimos a título oneroso de imóveis e equipamentos;  
 IV - o produto oriundo da prestação dos seus serviços;  
 V - o rendimento de aplicações financeiras que venha a realizar com recursos próprios;  
 VI - dotações orçamentárias atribuídas pelo Estado em seu orçamento como créditos adicionais e ordinários;  
 VII - outras receitas.

Art.16. Nos futuros aumentos do capital da sociedade, o Estado do Ceará poderá subscrever novas ações do Capital Social.

Art.17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.18. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de setembro de 2007.

Cid Ferreira Gomes  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.11. DA LEI Nº13.960,  
 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

ADECE			
Cargo em Comissão	Quant.	Valor Total	
Símbolo	Valor Unitário		
ADECE I	7.902,00	1	7.902,00
ADECE II	5.962,00	4	23.848,00
ADECE III	3.995,00	6	23.970,00
ADECE IV	3.196,00	4	12.784,00
TOTAL			68.504,00

\*\*\* \*\*

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.870, DE 10.09.07

SOLICITAÇÃO Nº00000126 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Secretaria:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE			
Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Unid. Orçamentária:	24200014	SECRETARIA EXECUTIVA - SESEC			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.302.535	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ			
	20143	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA			
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0	1.939.215,00
Total da Unidade Orçamentária:					1.939.215,00
Total da Secretaria:					1.939.215,00
Total da Solicitação:					1.939.215,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.870, DE 10.09.07

SOLICITAÇÃO Nº00000127 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Secretaria:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE			
Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Unid. Orçamentária:	24200014	SECRETARIA EXECUTIVA - SESEC			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.301.536	FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE NO NÍVEL PRIMÁRIO - SAÚDE DA FAMÍLIA AUXÍLIO FINANCEIRO À INSTITUIÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE			
	21310				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	339.215,00
		INVESTIMENTOS	00	0	600.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					939.215,00
Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Unid. Orçamentária:	24200184	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.302.535	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ			
	10409	AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	1.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					1.000.000,00
Total da Secretaria:					1.939.215,00
Total da Solicitação:					1.939.215,00

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº28.870, de 10 de setembro de 2007.

**ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$1.939.215,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos III, do §1º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art.150, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, combinado com os incisos I do art.6º da Lei nº13.862, de 29 de dezembro de 2006 e, CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Saúde, entre projetos e atividades, para atender despesas referentes à desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública, conforme autorização contida no Decreto nº28.737-A, de 21 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial de 31 de maio de 2007 e no Decreto nº28.818, de 6 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial de 08 de agosto de 2007; DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao FUNDO DE ESTADUAL DE SAÚDE, na forma dos anexos constantes do presente Decreto, o crédito suplementar de R\$1.939.215,00 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art.2º - Os recursos necessários, à execução deste Decreto, decorrem de anulações de dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Saúde.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

Cid Ferreira Gomes  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
 Silvana Maria Parente Neiva Santos  
 SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DECRETO Nº28.871**, de 10 de setembro de 2007.

**ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº25.851 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o afastamento dos Servidores Públicos para fins de Cursos de Pós-graduação; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecerem-se regras mais eficazes para o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos afastamentos e seu aproveitamento em prol do interesse público: DECRETA:

Art.1º O artigo 3º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º - No caso de realização de Mestrado, o período de afastamento será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 6 (seis) meses e o de Doutorado, será de até 36 (trinta e seis) meses, admitindo-se, excepcionalmente, uma prorrogação por até 12 (doze) meses”

Art.2º Fica acrescentado o §2º ao artigo 3º do Decreto 25.851, de 12 de abril de 2000, com a seguinte redação:

“ Art.3º (omissis).

(omissis)

§2º - O afastamento inicial será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite estabelecido no caput do art.3º, mediante avaliação”.

Art.3º À exceção das prorrogações em andamento até a publicação do presente Decreto, que ficarão condicionadas às disposições contidas no art.5º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, as demais serão precedidas de avaliação de que trata o §2º do art.3º deste Decreto, e ficará a cargo da setorial à qual for vinculado o servidor afastado, mediante regulamentação estabelecida pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº28.872**, de 10 de setembro de 2007.

**INSTITUI A III CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – III CEMA, A COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL – COE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI da Constituição do Estado e, CONSIDERANDO a necessidade de estipular normas que regulem e organizem a Conferência Estadual do Meio Ambiente do Ceará; CONSIDERANDO o imperativo de participação harmônica das várias esferas governativas envolvidas na discussão, formação e condução da Conferência; e CONSIDERANDO o interesse de gestão compartilhada e participativa dos recursos ambientais localizados no Estado do Ceará, DECRETA:

Art.1º Fica instituída a III Conferência Estadual do Meio Ambiente do Ceará, a realizar-se na cidade de Fortaleza, Capital do Estado, no período de 13 a 15 de Dezembro de 2007, tendo como tema central: “Mudanças Climáticas”.

Parágrafo único. A Coordenação da Conferência Estadual do Meio Ambiente caberá, de forma conjunta, ao Estado do Ceará, através do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, à Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA no Ceará e à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

Art.2º A III Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará, terá como objetivos:

- I. firmar a Conferência Estadual do Meio Ambiente-CEMA; como uma instância de tomada de decisões orientadoras das Políticas Públicas Ambientais;
- II. fortalecer o Sistema Estadual do Meio Ambiente, visando a Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará;
- III. discutir e aprofundar os Impactos das Mudanças Climáticas apontando políticas públicas necessárias ao desenvolvimento sustentável de forma integrada para os

- IV. três âmbitos da federação – municipal, estadual e federal; apontar caminhos para a integração da agenda de desenvolvimento econômico e social e demais agendas das políticas públicas privilegiando a sustentabilidade na utilização dos recursos naturais.

Art.3º A III Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará será presidida pelo Presidente do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, e em caso de ausência ou impedimento, pelo Superintendente do IBAMA e na ausência ou impedimento deste pelo Superintendente da SEMACE.

Art.4º As regras de organização, funcionamento, a composição da Plenária, bem como os temas e subtemas serão definidos no Regimento Interno da Conferência.

Parágrafo único. A Proposta de Regimento Interno da III Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA será elaborada, conjuntamente, por representantes do Governo do Estado, do Ministério do Meio Ambiente, representantes da Comissão Organizadora Estadual, e será submetida à aprovação da Plenária da Conferência Estadual, por maioria dos presentes.

Art.5º A Comissão Organizadora da Conferência Estadual do Meio Ambiente é composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I. Não Governamentais:

- a) AFBNB - Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste
- b) CDH José Lourenço – Centro de Defesa de Direitos Humanos
- c) CONFEC – Confederação de Federações do Estado do Ceará
- d) FBFF – Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza
- e) FETRACE – Federação dos Trabalhadores do Estado do Ceará.
- f) FIEC – Federação das Indústrias do Estado do Ceará
- g) FUNDAÇÃO BERNARDO FEITOSA
- h) Kariris Ambiental
- i) OIKOS CARIRI,
- j) TERRAZUL
- l) CONDEMA DE LIMOEIRO DO NORTE
- m) VIRAMUNDO

II. Governamentais:

- a) APRECE – Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado Ceará
- b) VICEGOV – Vice-Governadoria do Estado
- c) CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará
- d) CEGÁS – Companhia de Gás do Ceará
- e) CONPAM – Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
- f) FUNCEME - Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos
- g) GRPU – Gerência Regional do Patrimônio da União
- h) IBAMA-CE - Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA no Ceará
- i) SEDUC –Secretaria da Educação
- j) SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente
- l) SEMAM (PMF) – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Fortaleza
- m) SRH – Secretaria dos Recursos Hídricos

Parágrafo único: A ausência de um dos órgãos ou entidades governamentais previstos nas alíneas do inciso II, exceto aquelas previstas no parágrafo único do artigo 1º, ensejará a substituição mediante deliberação da COE.

Art.6º As despesas com a realização da III CEMA correm por conta dos recursos orçamentários do Governo do Estado e parcerias firmadas com outras instituições.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

André Barreto Esmeraldo

PRESIDENTE DO CONPAM

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº28.873**, de 10 de setembro de 2007.

**OUTORGA A MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR, NA FORMA QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.88, incisos IV e XIV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 1º e 2º do Regulamento sobre Medalhas da Polícia Militar do Ceará, instituído pelo Decreto nº13.116, de 26 de janeiro de 1979, modificado pelo Decreto nº28.247, de 17 de maio de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de agraciar as personalidades que se destacam em suas atividades profissionais, precipuamente aquelas que labutam pela causa pública; CONSIDERANDO que anualmente a Polícia Militar do Ceará (PMCE), na data

comemorativa do seu natalício, rende homenagens a notabilidade de determinadas pessoas, sejam elas provindas do serviço público ou não, como forma de caracterizar o agradecimento da corporação àqueles que, de maneira direta ou indireta, contribuíram ao engrandecimento da PMCE; CONSIDERANDO que a Medalha do Mérito Policial Militar é uma das mais importantes comendas da PMCE, sendo outorgada ao público civil e militar; CONSIDERANDO os termos da proposta do Comando Geral da Polícia Militar do Ceará; CONSIDERANDO, por fim, os relevantes serviços prestados à Polícia Militar do Ceará pelas pessoas relacionadas neste Decreto, DECRETA:

Art.1º Fica ratificada a concessão da Medalha do Mérito Policial Militar, ocorrida por ocasião da solenidade anual aos civis e militares, por ocasião da solenidade cívico-militar alusiva ao aniversário de 172 anos de criação da Corporação, realizada no Quartel do Comando Geral.

#### Civis

1. Francisco José Pinheiro – Vice-Governador do Estado do Ceará;
2. Roberto das Chagas Monteiro – Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará;
3. Fernando Luiz Ximenes Rocha – Desembargador/Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará;
4. Rômulo Moreira de Deus – Desembargador/Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará;
5. Domingos Sávio de Freitas Amorim – Promotor de Justiça da 9ª Vara Criminal;
6. José Barroso Pimentel – Deputado Federal;
7. Domingos Gomes Aguiar Filho – Deputado Estadual/Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará;
8. Francisco Deusinho de Oliveira Filho – Vereador do Município de Caucaia-CE/Presidente da União dos Vereadores do Ceará;
9. Luis Pedro e Silva – Presidente da Associação dos Oficiais Militares da Reserva e Reformados do Ceará;
10. Raimundo Delfino Filho – Empresário.

#### Militares

1. Sérgio Domingos Bonato – General de Divisão, Comandante da 10ª Região Militar;
2. Francisco Melo da Silva - Coronel PMMA, Chefe da Casa Militar do Maranhão;
3. Carlos Alberto de Oliveira – Coronel PMCE, Diretor de Ensino;
4. Francisco José Bezerra Rodrigues – Tenente-Coronel PMCE, Chefe da Casa Militar do Ceará;
5. Zarlul Kalil Filho – Tenente-Coronel PMCE, Chefe Adjunto da Casa Militar do Ceará;
6. Edmilson Anastácio Ferreira - Tenente-Coronel PMCE, Chefe da 1ª Seção do Estado Maior;
7. Edílson Pereira Monteiro - Tenente-Coronel PMCE, Comandante do 6º Batalhão Policial Militar;
8. Luís Carlos da Silva Santos - Tenente-Coronel PMCE, Subdiretor de Ensino;
9. Carlos Alberto Lioiolo Lopes - Tenente-Coronel PMCE, Comandante do 4º Batalhão Policial Militar;
10. Flares Luiz Braga Ferreira - Tenente-Coronel PMCE, Comandante do 2º Batalhão Policial Militar;
11. Geovani Pinheiro da Silva - Tenente-Coronel PMCE, à disposição da SSPDS;
12. Carlos Alberto Marques dos Reis – Major PMCE, Comandante da 3ª Companhia do 5º Batalhão Policial Militar;
13. João José Viana da Silva – Major PMCE, Gabinete do Comando Geral;
14. Luiz Eduardo de Paula Ponte – Capitão PMCE, Gabinete do Comando Geral;
15. Flávio César de Alencar – Cabo PMCE, da 5ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Ceará.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **MARFISA MARIA DE AGUIAR FERREIRA XIMENES**, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Diretor da ARCE, matrícula 55-1-7, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Belo Horizonte-MG, no período dia 3 a 4 de setembro de

2007, a fim de participar, como Palestrante, do 24º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental – FITABES 2007, concedendo-lhe 1 diária e meia no valor unitário de R\$279,74 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, no total de R\$629,41 (seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BELO HORIZONTE/FORTALEZA, no valor de R\$862,34 (oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$1.586,16 (Hum mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do artigo 3º; 6º, 15 e seu §1º; classe I anexo I, combinado com o disposto no anexo III, do decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de setembro de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora, **MARFISA MARIA DE AGUIAR FERREIRA XIMENES**, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Diretor da ARCE, matrícula 55-1-7, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Santa Marta - Colômbia, no período de 9 a 12 de setembro de 2007, para, representando o Brasil, fazer a apresentação “La Regulación del Saneamiento Básico en Brasil, na VII Asamblea de la ADERASA-Asociación de Entes Reguladores de Agua Potable y Saneamiento de Las Américas, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia no valor unitário de R\$433,40 (quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), totalizando R\$1.516,90 (hum mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos) e ajuda de custo no valor de R\$185,18 (cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), totalizando R\$1.702,08 (hum mil, setecentos e dois reais e oito centavos), ficando as passagens sobre a responsabilidade da organização do referido evento, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º e §2º do artigo 3º e arts.6º, 9º, 15 e seu §2º; grupo D classe I anexo II, do decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de agosto de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº151, de 09 de agosto de 2007, que publicou o Ato de viagem da Presidente do Conselho Diretor da ARCE, Dra Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes. **Onde se lê:** concedendo-lhe 1 diária e meia no valor unitário de R\$279,74 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, no total de R\$419,61 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, no valor de R\$1.087,34 (Hum mil, oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$1.601,36 (Hum mil seiscentos e um reais e trinta e seis centavos). **Leia-se:** concedendo-lhe 1 diária e meia no valor unitário de R\$279,74 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, no total de R\$629,41 (seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, no valor de R\$1.087,34 (Hum mil, oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$1.811,16 (Hum mil, oitocentos e onze reais e dezesseis centavos). Fortaleza, 21 de agosto de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

#### GOVERNADORIA

#### GABINETE DO GOVERNADOR

**PORTARIA Nº067-A/2007** - O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a Senhora **HALEY MARIA DE SOUZA**

**ALMEIDA** e o Senhor **AMÉRICO ADENAUER HECKERT**, colaboradores eventuais do Gabinete do Governador, para no período de 31 de julho a 03 de agosto do corrente, capacitar servidores estaduais que atuam no Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização-GESPÚBLICA, gerenciado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, concedendo-lhes passagens aéreas para os trechos SALVADOR/FORTALEZA/SALVADOR no período de 28/07 a 04/08/2007; BRASÍLIA/FORTALEZA/BRASÍLIA, para os dias 30/07 a 04/08/2007 respectivamente, no valor de R\$..... (.....) e deslocamento, alimentação, hospedagem de acordo com art.1º § único, art.4º do Decreto nº27.561, de 16 de setembro de 2004, D.O de 17 de setembro de 2004, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão. **PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 27 de julho de 2007.

Ivo Ferreira Gomes  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO  
GABINETE DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA GG Nº069/2007** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº28.305, de 30 de junho de 2006, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **BRENDA CASTRO ALVES**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, matrícula 169342.1-6, no período de 5/6 a 30/6/2007 e no mês de julho do ano em curso. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 30 de julho de 2007.

Ivo Ferreira Gomes  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO  
GABINETE DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

### CASA CIVIL

#### EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº DO DOCUMENTO 09/2007

CONTRATANTE: Casa Civil, do Governo do Estado do Ceará;  
CONTRATADA: **SOCIEDADE EVOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLOGIA LTDA – FECET EVOLUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº10520245000101;. OBJETO: Constitui objeto do presente a **participação** de servidor **no curso ITIL – Information Technology Infrastructure**, com carga horária de 24h/a..  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, inciso II, §1º da Lei Federal nº8.666/93; FORO: Comarca de Fortaleza;. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.550,00 um mil quinhentos e cinquenta reais pagos em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.126.400.81133.22 da CASA CIVIL;. DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2007 SIGNATÁRIOS: Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Senhor Aivaldo de Mello Pinho e SOCIEDADE EVOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLOGIA LTDA – FECET EVOLUÇÃO, através de seus sócios cotistas, Cecília Franco Cavalcanti e Edison Ramos Burlamaqui.

Newton Farias de Albuquerque  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **FELIPE AUGUSTO SIQUEIRA COSTA**, matrícula nº405017.1.1, lotado na Procuradoria-Geral do Estado do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Orientador de Célula da Assessoria de Desenvolvimento Institucional, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 31 de agosto de 2007. **PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 10 de setembro de 2007.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Fernando Antônio Costa de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº142/2007** - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **SONIA MARIA SOBREIRA DA SILVA**, matrícula nº053903.1.1, que exerce a função de Assistente da Representação Judicial, nos termos do art.11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar SONIA MARIA SOBREIRA MAGALHÃES**, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório Jereissati, em Fortaleza. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2007.

Fernando Antônio Costa de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2007002 ORIGINÁRIO DA CEGÁS

A COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº28.644, publicado no D.O.E. do dia 08.02.2007 e suas prorrogações, comunica, nos termos do inciso XII, do art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31.05.2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, comunica que foi **CANCELADO o Pregão Eletrônico de Nº2007002**, cujo objeto é a aquisição de dois geradores portáteis a gasolina. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2007.

Edmar Mendes da Silva  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2007007 ORIGINÁRIO DA CEGÁS

A COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº28.644, publicado no D.O.E. do dia 08.02.2007 e suas prorrogações, comunica, nos termos do inciso XII, do art.30 do Decreto Federal Nº5.450, de 31.05.2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, comunica que foi **REVOGADO o Pregão Eletrônico de Nº2007007**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de mão-de-obra, para prestação dos serviços de apoio administrativo e apoio técnico, cujos empregados sejam regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2007.

Edmar Mendes da Silva  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2007 ORIGINÁRIO DO METROFOR

A COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº28.712 de 27/04/2007, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do **Pregão Eletrônico Nº011/2007**, cujo objeto é a contratação dos serviços de tradução de documentos (tradutor público juramentado). O referido pregão foi declarado **FRACASSADO**, uma vez que os preços apresentados estavam acima dos estimados. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, 04 de setembro de 2007.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2007

A CASA MILITAR - CM, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº003/2007, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa, **SÔNIA MARIA LOURENÇO LIMA-ME**, no valor de R\$31.806,96 (trinta e um mil, oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos), do lote 02 a empresa **RAFAEL MARINHO DE ANDRADE MARTINS-ME**, no valor de R\$6.323,24 (seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos); os lotes 03 e 04 a empresa **NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA**, no valor de R\$10.882,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais) e R\$12.389,95 (doze mil, trezentos

e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) respectivamente; o lote 05 a empresa **CRISTIANE DUTRA DA SILVA**, no valor de R\$6.359,70 (seis mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos), adjudicados em 23/08/2007 às 12:57:38, 20/08/2007 às 11:31:53, 22/08/2007 às 12:36:39, 22/08/2007 às 12:37:05 e 20/08/2007 às 11:31:04 horas respectivamente e homologados em 28/08/2007 às 18:42:51 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2007.

Carlos Renato Silva de Melo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2007**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº28.786, publicado no DOE do dia 10/07/2007, comunica, nos termos do Inciso XV, do Art.33, do Decreto Estadual Nº28.089, de 10/01/2006 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico Nº006/2007, cujo objeto é a Aquisição de Material de Construção para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), tendo como **vencedora** dos Lotes 1 e 3 a empresa **RMC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de R\$2.475,67 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e R\$3.050,81 (três mil e cinqüenta reais e oitenta e um centavos), sendo os lotes adjudicados em 26/07/2007 às 16:35 e 16:41, respectivamente; o Lote 2 teve como vencedora a empresa **UNIVERSAL CONSTR. COM. E SERV. LTDA** no valor de R\$19.349,75 (dezenove mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), adjudicado em 26/07/2007 às 16:41; e no Lote 4 a empresa **FCO MARCÍLIO MUNIZ DE FARIAS – ME** no valor de R\$621,61 (seiscentos e vinte um reais e sessenta e um centavos), adjudicado em 26/07/07 às 16:43. A licitação foi homologada em 09/08/07 às 21:16 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2007.

Antonio Maria S. Correia  
1º TEM. PM - MAT 037.470-1-8

\*\*\* \*\*

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2007**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ - CBMCE, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº007/2007, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS VIATURAS AUTOMOTIVAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo como **vencedora** a empresa, **MCC FILTROS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$13.391,08 (treze mil, trezentos e noventa e um reais e oito centavos), adjudicado em 13/08/2007 às 13:04:11 horas e homologado em 17/08/2007 às 19:20:13 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2007.

Carlos Renato Silva de Melo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2007**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº09/2007, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA – BPC, tendo como **vencedora** a empresa **HOMINE-SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA LTDA**, no valor de R\$69.00,00 (sessenta e nove mil reais), adjudicado em 29/08/2007 às 09:05:34 horas e homologado em 29/08/2007 às 16:58:20 horas, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de agosto de 2007.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2007**

A COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº009/2007, cujo objeto é

a contratação de serviços de impressão de Formulários de Contra-Cheques para Companhia de Integração Portuária do Ceará, tendo como **vencedora** a empresa **SCRIBO FORMULÁRIOS LTDA**, no valor de R\$657,00 (seiscentos e cinqüenta e sete reais), adjudicado em 29/08/2007 às 13:08:29 horas e homologado em 29/08/2007 às 16:46:03 horas, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2007.

Carlos Renato Silva de Melo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2007**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº10/2007, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS ASSISTIDOS PELO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC 5ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, tendo como **vencedora** do Lote, a empresa **ALUMIAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), adjudicado em 29/08/2007 às 15:11:09 horas e homologado em 29/08/2007 às 16:57:58 horas, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de agosto de 2007.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2007**

A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº010/2007, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **UNIVERSAL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e do lote 02 a empresa **SSELL PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA-EPP**, no valor de R\$5.619,95 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), adjudicados em 20/08/2007 às 13:07:38 horas e 21/08/2007 às 10:21:11 respectivamente e homologados em 28/08/2007 às 19:14:30 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2007.

Carlos Renato Silva de Melo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2007**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº28.786, publicado no DOE do dia 10/07/2007, comunica, nos termos do Inciso XV, do Art.33, do Decreto Estadual Nº28.089, de 10/01/2006 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico Nº030/2007, adjudicado em 24/08/07 às 15:00 horas e homologado em 24/08/07 às 20:06 horas, cujo objeto é a Aquisição de fita plástica para utilização em isolamento de local de crime ou sinistro nas operações realizadas pelos órgãos vinculados a esta SSPDS, tendo como **vencedora** a empresa **ABEX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, importando no valor global de R\$9.472,00 (nove mil quatrocentos e setenta e dois reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2007.

Francisco Wagner de Sousa Veras  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**CONSELHO ESTADUAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PORTARIA Nº024/2007** - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NÚCLEO Grupo

Ocupacional referência DAS-1 matrícula nº387512.1.2, lotado neste CONSELHO, a importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº065. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

Zaira Caldas Oliveira  
ORDENADORA DE DESPESA  
Ivan Rodrigues Bezerra  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIAS VINCULADAS

#### SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA

**PORTARIA Nº239/2007** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARIA NILZA SOARES COUTINHO**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO Grupo Ocupacional Atividade de Nível Médio, ADO referência 33, matrícula nº592001000114.1.X, lotada nesta Fundação, a importância de R\$600,00 (seiscentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº503. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 13 de agosto de 2007.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº260/2007** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso II do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MAGDA MARIA MARINHO ALMEIDA**, que exerce a função de Químico Industrial Grupo Ocupacional Atividade de Nível Superior, ANS referência despachonizada, matrícula nº592001544.1.0, lotada nesta Fundação, a importância de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº543. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 28 de agosto de 2007.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº261/2007** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso II do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARIA DO SOCORRO CARDOSO DAMASCENO**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº592001000569.1.X, lotada nesta Fundação, a importância de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº571. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa

ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 28 de agosto de 2007.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº774/2007** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **MARININA GRUSKA BENEVIDES PRATA**, matrícula nº06771.6, ocupante do cargo de Professor, Classe Adjunto Nível IX, nos termos do art.11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** MARININA GRUSKA BENEVIDES, conforme Averbação de Divórcio constante na Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório JOÃO DE DEUS, em 11 de maio de 2007. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ -FUNECE, em Fortaleza, 30 de julho de 2007.

Jáder Onofre de Moraes  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA CULTURA

#### FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº081/2007** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07220815-5 do SPU/FUNTELC, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **CÉSAR CAMPELO JUNIOR**, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de GERENTE DE OPERAÇÃO, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Fundação de Teleducação do Ceará - FUNTELC, a partir de 16 de agosto de 2007. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, em Fortaleza, 22 de agosto de 2007.

Augusto César Pontes Benevides  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº084/2007** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **LUIZ JOSÉ RABELO DE MELO**, para exercer o Cargo de Direção de Assessoramento de Provimento em Comissão de GERENTE DE OPERAÇÃO, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional da Fundação de Teleducação do Ceará - FUNTELC, a partir de 03 de setembro de 2007. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ-FUNTELC, em Fortaleza, 27 de agosto de 2007.

Augusto César Pontes Benevides  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº2389/2007 COGEP.** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº073214159/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** do ex-servidor **FRANCISCO PEDRO PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocup. Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 07, matrícula(s) nº040554-1-1, ocorrido em 20 de agosto de 2007, conforme Certidão de Óbito expedida pelo CARTORIO MARIANA MILFONT-OFICIO DE NOTAS E DE REGISTROS no Município de MIRAIMA, em 21 de agosto de 2007, face ao que dispõe o artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 3 de setembro de 2007.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR - 3ª CREDE - ACARAÚ**  
**PROCESSO Nº07251764 - 6**

**ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO. -CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE - ACARAÚ/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 14.05.07 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo, **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente a alteração da carga horária, consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos, correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: DANIEL CARLOS DA COSTA - Coordenador(a) da 3ª CREDE - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2007.

José Danilo Correia Mota Filho  
COORDENADOR JURÍDICO

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ  
 RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
 Nº22/2000

PLANILHA: FINAL FOLHA: 01/08/2007

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ

TIPO DE TERMO: ADITIVO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

TIPO DE ADITIVO: AMPLIAÇÃO

VIGÊNCIA: 1 MÊS(ES)

Matrícula	Professor Tempo Determinado	C.P.F.	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
Prof. afastado	Professor Gerador da Carência	Critério						
98200116761710	Carla Denise Vasconcelos Araújo	79739687334	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite Tarde	75	5,5415	01/08/2007 A 30/08/2007	415,61
					Justificativa:			
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1				REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 415,61				

TIPO DE TERMO: ADITIVO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

TIPO DE ADITIVO: AMPLIAÇÃO

VIGÊNCIA: 5 MÊS(ES)

Matrícula	Professor Tempo Determinado	C.P.F.	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
Prof. afastado	Professor Gerador da Carência	Critério						
98200115727217	Maria Michele Leitão Araújo	54122341	PROF CTPD LIC PLENA	Noite Tarde	45	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	249,37
					Justificativa:			
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1				REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 249,37				

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR - 10ª CREDE - RUSSAS**  
**PROCESSO Nº07251760 - 3**

**ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO. -CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 10ª CREDE - RUSSAS/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 14.05.07 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo, **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente a alteração da carga horária, consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos, correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: EXPEDITO MAURÍCIO PEREIRA NOBRE - Coordenador(a) da 10ª CREDE - RUSSAS/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2007.

José Danilo Correia Mota Filho  
COORDENADOR JURÍDICO

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-RUSSAS  
 RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
 Nº22/2000

PLANILHA: FINAL FOLHA: 01/08/2007

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-RUSSAS

TIPO DE TERMO: ADITIVO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

TIPO DE ADITIVO: REDUÇÃO

VIGÊNCIA: 5 MÊS(ES)

Matrícula	Professor Tempo Determinado	C.P.F.	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
Prof. afastado	Professor Gerador da Carência	Critério						
98200115590610	Vladson Beserra Galdino	93654537391	PROF CTPD 7 SEMESTRE	Manhã Noite Tarde	110	4,2588	01/08/2007 A 31/12/2007	468,47
					Justificativa:			
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1				REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 468,47				

TIPO DE TERMO: ADITIVO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

TIPO DE ADITIVO: AMPLIAÇÃO

VIGÊNCIA: 7 MÊS(ES)

Matrícula	Professor Tempo Determinado	C.P.F.	Cargo	Tumos	Carga	Valor	Início e Término	Valor
Prof. afastado	Professor Gerador da Carência	Crítério			Horária	hora/aula	do Contrato	mensal
98200115701013	Renata Queiroz Viana Calheiros Maia	62418530310	PROF CTPD BACHAREL	Manhã Tarde	65	4,2588	01/06/2007 A 31/12/2007	276,82

Justificativa:

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1

REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 276,82

TIPO DE TERMO: ADITIVO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

TIPO DE ADITIVO: AMPLIAÇÃO

VIGÊNCIA: 10 MÊS(ES)

Matrícula	Professor Tempo Determinado	C.P.F.	Cargo	Tumos	Carga	Valor	Início e Término	Valor
Prof. afastado	Professor Gerador da Carência	Crítério			Horária	hora/aula	do Contrato	mensal
98200114155716	Daniela Candido de Lima	73150363349	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite Tarde	10	5,5415	05/03/2007 A 31/12/2007	55,41

Justificativa:

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1

REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 55,41

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR - 12º CREDE - QUIXADÁ  
PROCESSO Nº07251758 - 1  
ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO. -CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 12ª CREDE - QUIXADÁ/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 14.05.07 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo, **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente a alteração da carga horária, consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos, correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: JOYCE COSTA GOMES DE SANTANA - Coordenador(a) da 12ª CREDE - QUIXADÁ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2007.

José Danilo Correia Mota Filho  
COORDENADOR JURÍDICO

12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-QUIXADÁ  
RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº22/2000  
PLANILHA: FINAL FOLHA: 05/08/2007

12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-QUIXADÁ

TIPO DE TERMO: 8000 - Normal

TIPO DE ADITIVO: AMPLIAÇÃO

VIGÊNCIA: 5 MÊS(ES)

Matrícula	Nome Servidor	C.P.F.	Cargo	Tumos	Carga	Valor	Início e Término	Valor
					Horária	hora/aula	do Contrato	mensal
98200113935416	Antônio de Barros Medeiros	77629159315	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite Tarde	35	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	193,95
98200113937311	Francisco Antonio Albuquerque	69287791368	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite Tarde	15	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	83,12
98200113942617	Luisa de Marillac da Silva	56095775353	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite	55	5,5415	13/08/2007 A 31/12/2007	304,78

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 3

REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 581,85

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR - 5ª CREDE - TIANGUÁ  
PROCESSO Nº07251752 - 2  
PRORROGAÇÃO**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE - TIANGUÁ/CE - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicados no DOE de 16.07.07 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo, **prorrogar o prazo** dos contratos constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente a alteração da carga horária, consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos, correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA FARIAS ARAGÃO - Coordenador(a) da 5ª CREDE - TIANGUÁ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2007.

José Danilo Correia Mota Filho  
COORDENADOR JURÍDICO

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-TIANGUÁ  
 RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
 Nº22/2000

PLANILHA: FINAL FOLHA: 03/08/2007

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-TIANGUÁ

TIPO DE TERMO: PRORROGAÇÃO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 1 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
9820011665891X 22100106091717	Joana Darc de Sousa Saraiva Maria Socorro Freitas Carvalho	85187496387 ARTIGO 4	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã	110 Justificativa:	5,7257 Licença para tratamento de saúde	16/07/2007 A 31/08/2007	629,82
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 629,82					

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR - 10º CREDE - RUSSAS  
 PROCESSO Nº07251750 - 6  
 PRORROGAÇÃO**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 10ª CREDE - RUSSAS/CE - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicados no DOE de 14.05.07, 10.07.07, 21.06.07, 27.03.07, 03.07.07 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo, **prorrogar o prazo** dos contratos constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente a alteração da carga horária, consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos, correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: EXPEDITO MAURÍCIO PEREIRA NOBRE - Coordenador(a) da 10ª CREDE - RUSSAS/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2007.

José Danilo Correia Mota Filho  
 COORDENADOR JURÍDICO

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-RUSSAS  
 RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
 Nº22/2000

PLANILHA: FINAL FOLHA: 03/08/2007

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-RUSSAS

TIPO DE TERMO: PRORROGAÇÃO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 5 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200114366814 22100100197017	Adriano Paz Barbosa Raimundo Valmir de Castro	58243380353 APROVADO NA SELEÇÃO 2006	PROF CTPD LIC PLENA	Noite Tarde	135 Justificativa:	5,5415 Licença para tratamento de saúde	01/08/2007 A 31/12/2007	748,10
98200116726117 22100101349910	Aliane Carla Gadelha de Castro Maria Meneses de Oliveira	80688233368 ARTIGO 4	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã	110 Justificativa:	5,7257 Afastamento para aposentadoria	01/08/2007 A 31/12/2007	629,82
98200114364919 22100111943411	Auri Freire Moreira Marileide Josina de Oliveira	79404537349 APROVADO NA SELEÇÃO 2006	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã Tarde	220 Justificativa:	5,7257 Readaptado(a) de Função	01/08/2007 A 31/12/2007	1259,65
98200116474010 22100101344714	Francisca Roberiana Martins de Oliveira Maria Aldeci Guerreiro Chaves	63283182353 APROVADO NA SELEÇÃO 2006	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã	110 Justificativa:	5,7257 Afastamento para aposentadoria	01/08/2007 A 31/12/2007	629,82
98200116912115 22100107901119	Gerciana de Carvalho Costa Margarida Maria Costa Oliveira	76922111320 APROVADO NA SELEÇÃO 2006	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite	150 Justificativa:	5,5415 Licença para tratamento de saúde	01/08/2007 A 31/12/2007	831,22
9820011647391X 22100101351117	Gilmar Dantas da Silva Maria do Socorro de Almeida Alencar	63677806372 APROVADO NA SELEÇÃO 2006	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã Noite	220 Justificativa:	5,7257 Afastamento para aposentadoria	01/08/2007 A 31/12/2007	1259,65
98200115588616 22100115277114	Josafá Silva Mauro de Oliveira Marinho	13538985391 ARTIGO 4	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Tarde	200 Justificativa:	5,5415 Licença para tratamento de saúde	01/08/2007 A 31/12/2007	1108,30
9820011681881X 22100101396412	Maria Aparecida Pereira Maria de Fatima Barbosa Rodrigues	48429791353 ARTIGO 4	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Noite	110 Justificativa:	5,7257 Licença para tratamento de saúde	01/08/2007 A 31/12/2007	629,82
98200116663514 999	Maria Edineuda Bisera Freire de Freitas	36056510387 ARTIGO 4	PROF CTPD LIC PLENA	Tarde	100 Justificativa:	5,5415 Ausência de profissional	01/08/2007 A 31/12/2007	554,15
98200116818917 22100101350919	Maria Neide de Moura Targino Maria Sylva Ferreira Maia	28549503304 APROVADO NA SELEÇÃO 2006	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã Tarde	220 Justificativa:	5,7257 Licença para tratamento de saúde	01/08/2007 A 31/12/2007	1259,65
98200116687316	Nilson Junior Vieira Lima	96295309372	PROF CTPD 3 PEDAGOGICO POLIV.	Tarde	110 Justificativa:	3,6384 01/08/2007 A 31/12/2007		400,22
22100101348515 98200114384812	Maria Lindete de Lima Bizerra Renan Coelho de Sousa	ARTIGO 4 77105281391	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite Tarde	160 Justificativa:	5,5415 Licença para tratamento de saúde	01/08/2007 A 31/12/2007	886,64
22100107020511 98200117065815	Luiz Gonzaga Gondim Bezerra Tiago Guimarães Gadelha	ARTIGO 4 1903432308	PROF CTPD 3 PEDAGOGICO POLIV.	Manhã	110 Justificativa:	3,6384 01/08/2007 A 31/12/2007		400,22
22100106597912	Maria Eliane de Freitas Maia	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 13			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 10.597,26					

TIPO DE TERMO: PRORROGAÇÃO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 6 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200117011014 22100107417314	Amílcar Albuquerque de Alencar Náida Maria dos Santos Melo	41128680300 APROVADO NA SELEÇÃO 2006	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Noite	110 Justificativa:	5,7257 Licença para tratamento de saúde	17/06/2007 A 31/12/2007	629,82
98200115862211 999	Andreliny Klea de Carvalho	86535773353 ARTIGO 4	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.		220 Justificativa:	5,7257 Projetos educacionais	01/07/2007 A 31/12/2007	1259,65
98200114364811 999	Celoneide de Oliveira Chaves	28551397320 APROVADO NA SELEÇÃO 2006	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã Tarde	220 Justificativa:	5,7257 Projetos educacionais	01/07/2007 A 31/12/2007	1259,65

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal	
98200115735716 999	Maria Auziete Sousa de Assis	69968446300	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã Tarde	220	5,7257	01/07/2007 A 31/12/2007	1259,65	
98200114390812 999	Maria Eliane Chaves Silva	16537955300	APROVADO APOS LIMITE DE VAGAS - CONCURSO PÚBLICO PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã Tarde	220	5,7257	01/07/2007 A 31/12/2007	1259,65	
98200117068415	Maria Magnolia Barros Gondim	67628591353	PROF CTPD LIC PLENA	Tarde	110	5,5415	11/07/2007 A 31/12/2007	609,56	
22100111938019	Neuzete Maria Costa de Oliveira	ARTIGO 4			Justificativa:	110	Licença para tratamento de saúde		
98200116581917	Normana Maria Lopes Maia	26311429349	PROF CTPD BACHAREL POLIV.	Noite	110	4,4197	01/07/2007 A 31/12/2007	486,17	
22100101217712	Maria do Socorro Maia Barreto	ARTIGO 4			Justificativa:	110	Licença para tratamento de saúde		
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 7			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 6.764,15						

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR - 12ª CREDE - QUIXADÁ  
PROCESSO Nº07251748 - 4  
PRORROGAÇÃO**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 12ª CREDE - QUIXADÁ/CE - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicados no DOE de 03.07.07 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo, **prorrogar o prazo** dos contratos constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente a alteração da carga horária, consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos, correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: JOYCE COSTA GOMES DE SANTANA - Coordenador(a) da 12ª CREDE - QUIXADÁ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2007.

José Danilo Correia Mota Filho  
COORDENADOR JURÍDICO

12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-QUIXADÁ  
RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº22/2000  
PLANILHA: FINAL FOLHA: 06/08/2007

12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-QUIXADÁ

TIPO DE TERMO: PRORROGAÇÃO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 1 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200113945519	Vertizia Jardim de Queiroz	48096768387	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã Tarde	220	5,7257	31/05/2007 A 30/06/2007	1259,65
2210010762171X	Vera Lucia Bezerra Carneiro Furtad	ARTIGO 4			Justificativa:	110	Licença para tratamento de saúde	
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 1.259,65					

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 3ª CREDE - ACARAÚ  
PROCESSO Nº07251705 - 0  
INÍCIO**

CONTRATANTE:O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE - ACARAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL:R\$37.771,80 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: DANIEL CARLOS DA COSTA - Coordenador(a) da 3ª CREDE - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2007.

José Danilo Correia Mota Filho  
COORDENADOR JURÍDICO

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ  
RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº22/2000  
PLANILHA: FINAL FOLHA: 02/08/2007

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 1 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200115780312	Francisco Jaques Oliveira	87256037368	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Tarde	100	5,5415	01/08/2007 A 30/08/2007	554,15
22100109075410	Maria Silene Freitas	ARTIGO 4			Justificativa:	100	Licença para tratamento de saúde	
98200116471313	Jose Junior Vasconcelos	81769580344	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite	100	5,5415	01/08/2007 A 30/08/2007	554,15
22100112166214	Maria Elizabete de Sousa Rocha	ARTIGO 4			Justificativa:	100	Licença para tratamento de saúde	
98200115809310 999	Maria Marilía do Nascimento	83287248391	PROF CTPD LIC PLENA	Noite Tarde	100	5,5415	01/08/2007 A 15/09/2007	554,15
98200117098810	Terezinha Keilla Vidal	90759010382	PROF CTPD PEDAG	Noite Tarde	100	3,5019	06/07/2007 A 18/08/2007	350,19
22100105778417	Maria Edna Fonteles Ostemo	ARTIGO 4			Justificativa:	100	Licença para tratamento de saúde	
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 4			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 2.012,64					

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 2 MÊS(ES)

Matrícula	Professor Tempo Determinado	C.P.F.	Cargo	Turnos	Carga	Valor	Início e Término	Valor
Prof. afastado	Professor Gerador da Carência	Critério			Horária	hora/aula	do Contrato	mensal
98200117076019	Francisco Vagner Silveira Matos	2306498318	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite	100	5,5415	01/08/2007 A 22/09/2007	554,15
22100112166214	Maria Elizabete de Sousa Rocha	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200116785210	Lindberg Ribeiro de Souza	84393289315	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite	75	5,5415	06/08/2007 A 06/10/2007	415,61
22100116320617	Célio Maciel Cantuária	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 2

REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 969,76

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 4 MÊS(ES)

Matrícula	Professor Tempo Determinado	C.P.F.	Cargo	Turnos	Carga	Valor	Início e Término	Valor
Prof. afastado	Professor Gerador da Carência	Critério			Horária	hora/aula	do Contrato	mensal
98200116584819	Vangela Maria Siqueira	3071378300	PROF CTPD 3 PEDAGOGICO POLIV.	Manhã	110	3,6384	19/06/2007 A 19/10/2007	400,22
98200114430911	Rita de Cássia Siqueira	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença à gestante		

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1

REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 400,22

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 5 MÊS(ES)

Matrícula	Professor Tempo Determinado	C.P.F.	Cargo	Turnos	Carga	Valor	Início e Término	Valor
Prof. afastado	Professor Gerador da Carência	Critério			Horária	hora/aula	do Contrato	mensal
98200116733911	Ana Rita Celestino Bezerra	20829914315	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Tarde	75	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	415,61
2210011591291X	Nádia Cristina Freitas Ribeiro	ARTIGO 4			Justificativa:	Remanejamento de professor efetivo		
98200116317918	Arlíia Maria Osterno	83314253320	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã	110	5,7257	01/08/2007 A 31/12/2007	629,82
22100108866716	Luzia Fatima de Araujo Vasconcelos	ARTIGO 4			Justificativa:	Afastamento para aposentadoria		
98200117113313	Cristiane de Almeida Sousa	80292631391	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã	100	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	554,15
22100109073019	Lucia de Fatima Freires Vasconcelos	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200115856815	Jonas Denes de Araújo	76259404387	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite	95	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	526,44
22100116100315	REJANE MARIA DA SILVA	ARTIGO 4			Justificativa:	Readaptado(a) de Função		
98200117109316	Júlio Sérgio dos Santos	28366115372	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite	75	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	415,61
22100106068014	Maria Lucia Rios de Moraes Marques	ARTIGO 4			Justificativa:	Afastamento para aposentadoria		
9820011668211X	Klaudemy Ferreira Gomes	98132830334	PROF CTPD 7 SEMESTRE	Manhã Noite Tarde	100	4,2588	01/08/2007 A 31/12/2007	425,88
2210011590951X	ERLANE MUNIZ DE ARAUJO MARTINS	ARTIGO 4			Justificativa:	Remanejamento de professor efetivo		
98200116801216	Maria Eliene dos Santos Costa	82062439334	PROF CTPD LIC PLENA	Noite	75	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	415,61
2210011591341X	João Batista da Silveira Filho	ARTIGO 4			Justificativa:	Remanejamento de professor efetivo		
98200116734217	Maria Rejane da Rocha Moraes	44557299334	PROF CTPD LIC PLENA	Noite Tarde	100	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	554,15
22100116100315	REJANE MARIA DA SILVA	ARTIGO 4			Justificativa:	Readaptado(a) de Função		
9820011673411X	Tatiana Regia Pinto	91683297334	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã	110	5,7257	01/08/2007 A 31/12/2007	629,82
22100104407814	Maria Jarina Araujo	APROVADO NA SELEÇÃO 2006			Justificativa:	Afastamento para aposentadoria		
98200114325417	Tatiana Soares Souza Brandão	81032820306	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã	110	5,7257	09/08/2007 A 31/12/2007	629,82
22100108866716	Luzia Fatima de Araujo Vasconcelos	ARTIGO 4			Justificativa:	Afastamento para aposentadoria		

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 10

REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 5.196,91

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 9 MÊS(ES)

Matrícula	Professor Tempo Determinado	C.P.F.	Cargo	Turnos	Carga	Valor	Início e Término	Valor
Prof. afastado	Professor Gerador da Carência	Critério			Horária	hora/aula	do Contrato	mensal
98200116746819	José Onélio Costa Marques	69109699368	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite Tarde	125	5,5415	09/04/2007 A 31/12/2007	692,69
2210011591291X	Nádia Cristina Freitas Ribeiro	ARTIGO 4			Justificativa:	Remanejamento de professor efetivo		

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1

REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 692,69

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 3ª CREDE - ACARAÚ  
PROCESSO Nº07251701 - 8  
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE - ACARAÚ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$1.200,66 (HUM MIL, DUZENTOS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: DANIEL CARLOS DA COSTA - Coordenador(a) da 3ª CREDE - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2007.

José Danilo Correia Mota Filho  
COORDENADOR JURÍDICO

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ  
 RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
 Nº22/2000

PLANILHA: FINAL FOLHA: 02/08/2007

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-ACARAÚ

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
 TIPO PROFESSOR: INDÍGENAS

VIGÊNCIA: 3 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200116530611	Raimundo Felix Jacinto Neto	2548258343	PROF CTPD 3 PEDAGOGICO POLIV.	Manhã	110	3,6384	07/08/2007 A 21/11/2007	400,22
98200114433317	Maria da Conceição Moura	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença à gestante		
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 400,22					

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 4ª CREDE - CAMOCIM  
 PROCESSO Nº07251707 - 7**

**INÍCIO**

CONTRATANTE:O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 4ª CREDE - CAMOCIM/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL:R\$2.044,24 (DOIS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: ELVIRA MARIA FERNANDES VERAS - Coordenador(a) da 4ª CREDE - CAMOCIM/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2007.

José Danilo Correia Mota Filho  
 COORDENADOR JURÍDICO

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CAMOCIM  
 RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
 Nº22/2000

PLANILHA: FINAL FOLHA: 02/08/2007

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CAMOCIM

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 4 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200117103016	Rita de Cassia da Silva	788631390	PROFCTPD 7 SEMESTRE	Noite	1204,2588	18/06/2007	A 18/10/2007	511,06
98200115715219	Ana Rosa da Silva	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença à gestante		
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 511,06					

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 5ª CREDE - TIANGUÁ  
 PROCESSO Nº07251709 - 3**

**INÍCIO**

CONTRATANTE:O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE - TIANGUÁ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL:R\$54.400,08 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS REAIS E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA FARIAS ARAÇÃO - Coordenador(a) da 5ª CREDE - TIANGUÁ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2007.

José Danilo Correia Mota Filho  
 COORDENADOR JURÍDICO

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-TIANGUÁ  
 RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
 Nº22/2000

PLANILHA: FINAL FOLHA: 02/08/2007

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-TIANGUÁ

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 1 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200116689912	Fernanda Elizabeth de Lima	91333687320	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite	200	5,5415	01/08/2007 A 31/08/2007	1108,30
2210011607361X	MARIA DE LOURDES ROCHA DA SILVA	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200114505512	Jose Alves de Araujo	25896946368	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã	100	5,5415	01/08/2007 A 10/09/2007	554,15
22100103644510	Maria Celia Bezerra Pontes	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200114523219	Sulvani Pereira da Silva	28579607353	PROF CTPD LIC PLENA	Noite	100	5,5415	01/08/2007 A 15/09/2007	554,15
22100112251610	Santana Aguiar Paixao	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 3

REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 2.216,60

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 2 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200116919314	Eva Lucia da Cunha Jorge	92659560382	PROF CTPD LIC PLENA	Noite	100	5,5415	01/08/2007 A 30/09/2007	554,15
22100102084317	Maria de Fatima Oliveira Vieira	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200116911011	Izabelly Dantas Brandão	54524407391	PROF CTPD LIC PLENA	Tarde	100	5,5415	01/08/2007 A 30/09/2007	554,15
22100102224917	Maria Rodrigues de Melo	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200116659312	Joana Paula Gomes de Sousa	93063113387	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Tarde	110	5,7257	01/08/2007 A 30/09/2007	629,82
22100106091717	Maria Socorro Freitas Carvalho	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200116979619	Marlene de Castro Rodrigues	23398850359	PROF CTPD LIC PLENA	Tarde	100	5,5415	01/08/2007 A 30/09/2007	554,15
22100109090118	Margarida Maria Melo	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200115846313	Marlene de Castro Rodrigues	23398850359	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Noite	110	5,7257	01/08/2007 A 30/09/2007	629,82
22100109090118	Margarida Maria Melo	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200114536817	Valéria Márdia Leandro Campelo	36973971334	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã	100	5,5415	01/08/2007 A 30/09/2007	554,15
22100116389811	Ione Bessa Felizola	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 6

REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 3.476,24

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 5 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200117114719	Ana Veronica Bastos Sousa	81748140353	PROF CTPD LIC PLENA	Tarde	95	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	526,44
22100116074411	Verônica Maria Freire Sampaio	ARTIGO 4			Justificativa:	Remanejamento de professor efetivo		
98200114499814	Antonio Calixto de Meneses	43138152368	PROF CTPD LIC PLENA	Noite	100	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	554,15
22100102260115	Regina Claudia de Souza Vasconcelo	ARTIGO 4			Justificativa:	Remanejamento de professor efetivo		
9820011482801X 999	Antonio Renato Alves da Costa	11456175300	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã	100	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	554,15
		ARTIGO 4			Justificativa:	Laboratorio de informática		
9820011696851X	Eliete Lima Pinheiro	87367769391	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã	110	5,7257	01/08/2007 A 31/12/2007	629,82
22100107905610	Simone Pereira Bessa	ARTIGO 4			Justificativa:	Afastamento para aposentadoria		
98200116736716	Francileide Maria da Silva	32218613387	PROF CTPD LIC PLENA	Noite	100	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	554,15
98200116546119	Nahra Lucia Farias Soares	ARTIGO 4			Justificativa:	Remanejamento de professor temporário		
98200117115014	Francisco Celio Azevedo	22217177320	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã	100	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	554,15
22100107690916	Maria Valquiria Amaral de Oliveira	ARTIGO 4			Justificativa:	Afastamento para aposentadoria		
9820011660321X	Francisco Eduardo da Costa Vieira	87381354349	PROF CTPD LIC PLENA	Tarde	25	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	138,54
2210011420311	Antonio Aragao Xerez	ARTIGO 4			Justificativa:	Afastamento para exercer cargo comissionado		
98200117092413 999	Francisco Herbert Feitosa Bezerra	70923299300	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã	100	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	554,15
		ARTIGO 4			Justificativa:	Laboratorio de informática		
98200117114816	Ines Suilán Farias Aragão	70928754391	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite Tarde	110	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	609,56
98200115853611	Ana Paula de Azevedo Vasconcelos	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença à gestante		
98200117091913	James Nogueira de Carvalho	21930788827	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã	110	5,7257	01/08/2007 A 31/12/2007	629,82
98200116743313	Ariescilio Nobre Ribeiro	ARTIGO 4			Justificativa:	Redução de carga horária		
98200117092111	Josemar Gomes de Sousa	16985486304	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Tarde	100	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	554,15
22100103647412	Maria Siannuzia Azevedo Farias	ARTIGO 4			Justificativa:	Afastamento para exercer cargo comissionado		
98200117092316	Maria Das Graças Aragao	7005539320	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Tarde	110	5,7257	01/08/2007 A 31/12/2007	629,82
22100107905610	Simone Pereira Bessa	ARTIGO 4			Justificativa:	Afastamento para aposentadoria		
98200117092219	Maria Netaria de Souza Costa	80024866334	PROF CTPD LIC PLENA	Noite Tarde	200	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	1108,30
22100116070211	Franciberguia Costa Rodrigues	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença à gestante		
98200117114913	Mauricelio Bezerra da Silva	1511551356	PROF CTPD 7 SEMESTRE	Tarde	80	4,2588	01/08/2007 A 31/12/2007	340,70
22100111420311	Antonio Aragao Xerez	ARTIGO 4			Justificativa:	Afastamento para exercer cargo comissionado		
98200117092014	Reginalda Nunes da Ponte	42155126387	PROF CTPD LIC PLENA	Noite	100	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	554,15
22100102260115	Regina Claudia de Souza Vasconcelo	ARTIGO 4			Justificativa:	Remanejamento de professor efetivo		
98200114499911	Thalita Fernandes de Sousa	92196438391	PROF CTPD LIC PLENA	Noite	100	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	554,15
22100112254016	Cicera Helena Araujo de Souza	RECLASSIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO			Justificativa:	Redução de carga horária		

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 16

REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 9.046,20

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 10º CREDE - RUSSAS  
PROCESSO Nº07251713 - 1  
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 10º CREDE - RUSSAS/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$20.037,04 (VINTE MIL, TRINTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: EXPEDITO MAURÍCIO PEREIRA NOBRE - Coordenador(a) da 10º CREDE - RUSSAS/CE e os Professores constantes da relação anexa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2007.

José Danilo Correia Mota Filho  
COORDENADOR JURÍDICO

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-RUSSAS  
 RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
 Nº22/2000  
 PLANILHA: FINAL FOLHA: 02/08/2007

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-RUSSAS

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 1 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.PF. Critério	Cargo	Tornos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200115589418 22100109782915	Alessandro de Oliveira Sena Zuleide Gurgel do Amaral	62892452368 ARTIGO 4	PROF CTPD LIC PLENA	Noite	50 Justificativa:	5,5415 Licença para tratamento de saúde	01/08/2007 A 30/08/2007	277,07
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 277,07					

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 2 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.PF. Critério	Cargo	Tornos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200117069314 22100112095414 98200114366717 999	Andre Gurgel de Oliveira Fabio Jean Nascimento Holanda Francisco Erandi da Costa	65780957304 ARTIGO 4 51265966320 ARTIGO 4	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite Tarde	160 Justificativa: 100 Justificativa:	5,5415 5,5415 Ausência de profissional	15/06/2007 A 30/08/2007 01/08/2007 A 30/09/2007	886,64 554,15
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 2			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 1.440,79					

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 4 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.PF. Critério	Cargo	Tornos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200117069012 22100112073313 98200117069217 22100111936814	Francisca de Lima Martim Lucia de Fatima Lima Bezerra Francisco Iranildo Ferreira do Nascimento Albano Oliveira Nunes	77074050300 ARTIGO 4 66724929334 ARTIGO 4	PROF CTPD LIC PLENA	Tarde	100 Justificativa: 100 Justificativa:	5,5415 Licença para tratamento de saúde 4,2588 Licença para tratamento de saúde	07/05/2007 A 30/08/2007 01/06/2007 A 25/09/2007	554,15 425,88
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 2			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 980,03					

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 5 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.PF. Critério	Cargo	Tornos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200117065718 999 98200115835516 999	Jose Huald de Araujo Faustino Vana Maria Oliveira da Costa	1026425328 ARTIGO 4 39105547334 RECLASSIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	Manhã	75 Justificativa: 110 Justificativa:	4,2588 Ausência de profissional 5,7257 Ausência de profissional	01/08/2007 A 31/12/2007 01/08/2007 A 31/12/2007	319,41 629,82
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 2			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 949,23					

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 6 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.PF. Critério	Cargo	Tornos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200117068911 22100112073313	Tatiane Nunes Freitas Lucia de Fatima Lima Bezerra	762799366 ARTIGO 4	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã	110 Justificativa:	5,7257 Licença para tratamento de saúde	07/05/2007 A 30/10/2007	629,82
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 629,82					

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 8 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.PF. Critério	Cargo	Tornos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
9820011706911X 22100111938019	Maria Gorete Gondim da Costa Batista Neuzete Maria Costa de Oliveira	41129148300 APROVADO NA SELEÇÃO 2006	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite	100 Justificativa:	5,5415 Licença para tratamento de saúde	10/05/2007 A 31/12/2007	554,15
QUANTIDADE DE CONTRATOS: 1			REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 554,15					

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 12ª CREDE - QUIXADÁ  
 PROCESSO Nº07251715 - 8  
 INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 12ª CREDE - QUIXADÁ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$37.574,38 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: JOYCE COSTA GOMES DE SANTANA - Coordenador(a) da 12ª CREDE - QUIXADÁ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2007.

José Danilo Correia Mota Filho  
 COORDENADOR JURÍDICO



12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-QUIXADA  
 RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
 Nº22/2000

PLANILHA: FINAL FOLHA: 04/08/2007

12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-QUIXADA

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 1 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200117067710	Cristhiany de Jesus Santos	87292750320	PROF CTPD 7 SEMESTRE POLIV.	Tarde	110	4,4197	01/08/2007 A 14/09/2007	486,17
22100106719910	Maria Lucia Xavier	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200116697516	Dasyvania de Sousa Ferreira	351219390	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Tarde	110	5,7257	01/08/2007 A 30/08/2007	629,82
22100107723911	Francisca Ines Moraes Lopes Amaran	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200117117416	Elionete Rodrigues Barbosa	83053182300	PROF CTPD 7 SEMESTRE POLIV.	Noite	110	4,4197	01/08/2007 A 14/09/2007	486,17
22100107155115	Antonia Liduina Xavier Lima	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
9820011668841X	Eridalva Alves Araújo	28983084391	PROF CTPD LIC PLENA	Tarde	115 5,5415	01/08/2007 A 14/09/2007	637,27	
22100112147716	Sarah Cristina Cidrao Uchoa	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200117117513	Francisca Elenir de Oliveira Alencar	58391304353	PROF CTPD 7 SEMESTRE	Tarde	100	4,2588	01/08/2007 A 30/08/2007	425,88
22100106162010	Sandra Maria Arrais Ribeiro Rocha	APROVADO NA SELEÇÃO 2006			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200117100610	Francisca de Socorro Rodrigues Costa	23583584368	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Noite	110	5,7257	01/08/2007 A 30/08/2007	629,82
22100106162010	Sandra Maria Arrais Ribeiro Rocha	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200113938415	Francisco Josemi Bezerra	300250363	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite Tarde	200	5,5415	01/08/2007 A 14/09/2007	1108,30
22100103429814	Franciene Pontes de Queiroz	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200116910317	Irismar Soares da Silva	62360698320	PROF CTPD LIC PLENA	Noite	85	5,5415	01/08/2007 A 14/09/2007	471,03
22100112147716	Sarah Cristina Cidrao Uchoa	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
9820011691021X	Nilton Barros da Costa	5911176300	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite Tarde	200	5,5415	01/08/2007 A 14/09/2007	1108,30
22100103683419	Antonio Saldanha Freire	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200115429011	Silvana Maria Damacena Nogueira	24377392387	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Tarde	220	5,7257	01/08/2007 A 14/09/2007	1259,65
22100103416119	Vera Lucia França Correia	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200115765917	Terezinha Fernandes Farias	38118076334	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Noite	110	5,7257	01/08/2007 A 14/09/2007	629,82
22100106719910	Maria Lucia Xavier	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 11

REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 7.872,23

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 2 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200115765712	Albertina Claudia Leite de Freitas	58394052304	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Manhã	110	5,7257	01/08/2007 A 29/09/2007	629,82
22100103428915	Maria Das Graças Xavier Ferreira	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200116909319	Francisco Clerton Almeida do Carmo	14371901387	PROF CTPD 7 SEMESTRE	Manhã Tarde	100	4,2588	01/08/2007 A 29/09/2007	425,88
22100107341210	Teresinha Xavier Magalhaes	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		
98200115430516	Janicleide Saldanha de Oliveira Pinheiro	72472782349	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite Tarde	100	5,5415	01/08/2007 A 29/09/2007	554,15
22100107341210	Teresinha Xavier Magalhaes	ARTIGO 4			Justificativa:	Licença para tratamento de saúde		

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 3

REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 1.609,85

TIPO DE TERMO: INÍCIO  
 TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 5 MÊS(ES)

Matrícula Prof. afastado	Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência	C.P.F. Critério	Cargo	Turnos	Carga Horária	Valor hora/aula	Início e Término do Contrato	Valor mensal
98200116908819	Edivânia Alves Cavalcante	2528354339	PROF CTPD 3 PEDAGOGICO POLIV.	Manhã Tarde	220	3,6384	01/08/2007 A 31/12/2007	800,44
22100103426513	Maria Das Dores da Silva	ARTIGO 4			Justificativa:	Afastamento para aposentadoria		
98200115643412	Francisco Fabiano Barros de Sousa	54018250304	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Tarde	150	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	831,22
22100101354019	Rita Pinheiro de Sousa Alves	APROVADO NA SELEÇÃO 2006			Justificativa:	Afastamento para aposentadoria		
98200117067613	Kerla Suyana Oliveira Silva	81092920382	PROF CTPD 7 SEMESTRE POLIV.	Manhã	110	4,4197	01/08/2007 A 31/12/2007	486,17
999		ARTIGO 4			Justificativa:	Ausência de profissional		
98200116910112	Luciôla Maria de Aguiar Costa	16125924300	PROF CTPD LIC PLENA POLIV.	Noite	110	5,7257	01/08/2007 A 31/12/2007	629,82
22100103426513	Maria Das Dores da Silva	APROVADO NA SELEÇÃO 2006			Justificativa:	Afastamento para aposentadoria		
98200116661813	Maria Adriana Moura Oliveira	57972168334	PROF CTPD LIC PLENA	Noite Tarde	100	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	554,15
2210010688931X	Maria Carmen Costa Bezerra Lima	APROVADO NA SELEÇÃO 2006			Justificativa:	Afastamento para aposentadoria		
98200117067818	Maria Raimunda Tomé Bezerra	24793612334	PROF CTPD LIC PLENA	Manhã Noite Tarde	200	5,5415	01/08/2007 A 31/12/2007	1108,30
2210010640801X	Ilmar de Barros	ARTIGO 4			Justificativa:	Afastamento para aposentadoria		
98200117116215	Nayara Kelly de Sousa	123576342	PROF CTPD 3 PEDAGOGICO POLIV.	Manhã	110	3,6384	01/08/2007 A 31/12/2007	400,22
22100107329717	Tereza Nelma Candido Oliveira	ARTIGO 4			Justificativa:	Afastamento para aposentadoria		
98200117116312	Romualdo Ramon Martins de Queiroz	2498544305	PROF CTPD 7 SEMESTRE POLIV.	Manhã	110	4,4197	01/08/2007 A 31/12/2007	486,17
2210010688931X	Maria Carmen Costa Bezerra Lima	ARTIGO 4			Justificativa:	Afastamento para aposentadoria		

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 8

REPERCUSSÃO FINANCEIRA: 5.296,49

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº154 - SÉRIE 2 - ANO X, de 14 de agosto de 2007, página 38 e 39, que publicou o Ato em que o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o artigo 208, Inciso VII, da Constituição Federal, com fulcro no artigo 3º, Incisos I, II, III, IV e V, §§2º, 3º e 4º da Medida Provisória nº2.178-36 de 24 de agosto de 2001, D.O.U. de 25 de agosto de 2001, e Decreto Estadual nº26.080, de 07 de dezembro de 2000, republicado no D.O.E. de 07 de fevereiro de 2001. Resolve I- CONSTITUIR O CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CEAE. Solicitação processo nº07322332-8. **Onde se lê:** 7.1 MARIA IOLANDA RODRIGUES BARBOSA, Suplente, Representante de Pais de Alunos da EEFM Mal. Juarez Távora. **Leia-se:** 7.1 MARIA IOLANDA RODRIGUES DA COSTA, Suplente, Representante de Pais de Alunos da EEFM Mal. Juarez Távora. Fortaleza, 30 de agosto de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
 Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA FAZENDA****ATO DE CREDENCIAMENTO 92/2007****EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF**

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **AUTOCOM AUTOMACAO INFORMATICA LTDA**, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na R ANTONIO POMPEU, 00761 CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº5584351000100 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº66779758, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº72840145, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
Mário Célio Lima Barbosa	66037450382	342141599

  

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
SIGTRON DARUMA	FS 600	052/2005
SIGTRON DARUMA	FS 600	012/2006
SIGTRON DARUMA	FS 2100T	029/2005
SIGTRON DARUMA	FS 2100T	013/2006

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 3 de agosto de 2008, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 10 de agosto de 2007 COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, aos 10 de agosto de 2007

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB

COORDENADOR(A) DA CATRI

\*\*\* \*\*

**ATO DE CREDENCIAMENTO 95/2007****EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF**

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **VTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na RUA BR. DE ARACATI, 2150 ALDEOTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº41545831000126 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº69036098, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº72637862, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS). RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
Fábio Martins Teófilo	83988351334	317936948
Jemerson Willame Neris Cardoso	95908161349	99010350810

  

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
SWEDA INFORMATICA	SWEDA ECF-IF S 7000 I	003/2005
SWEDA INFORMATICA	SWEDA ECF-IF S 7000 IE	001/2005
SWEDA INFORMATICA	SWEDA ECF-IF S 7000 II	002/2005
SWEDA INFORMATICA	SWEDA ECF-IF S 9000 I	066/2005
SWEDA INFORMATICA	SWEDA ECF-IF S 9000 IE	067/2005
SWEDA INFORMATICA	SWEDA ECF-IF S 9000 II E	060/2000
SWEDA INFORMATICA	SWEDA IF S 9000 III E	068/2005
SWEDA INFORMATICA	SWEDA ECF-IF ST 100	031/2005
SWEDA INFORMATICA	SWEDA ECF-IF ST 1000	032/2005
SWEDA INFORMATICA	IFST120	003/2007P
SWEDA INFORMATICA	IFST200	002/2007P

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 30 de julho de 2008, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 14 de agosto de 2007. OBSERVAÇÃO. COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, aos 14 de agosto de 2007

SERVIDOR(A) FAZENDÁRIO(A)

ORIENTADOR DA CELAB

COORDENADOR(A) DA CATRI

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 12/2007**

PROCESSO Nº: 064644480/2007 SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO CEARÁ OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, PARA DAR SUPORTE AOS PROCESSOS DE FLUXO DE CAIXA, APLICAÇÕES FINANCEIRAS E DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL JUSTIFICATIVA:** A escolha da referida Fundação, deve-se ao fato da mesma ser uma Instituição Brasileira, incumbida estatutariamente da pesquisa, sem fins lucrativos e detém inquestionável reputação ético-profissional, a qual propõe desenvolver o serviço de consultoria, análise, e implantação de sistemas, para dar suporte aos processos de Fluxo de Caixa, Aplicações Financeiras e Dívida Pública Estadual VALOR GLOBAL: R\$239.640,00 ( ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.1º, do Decreto Nº21.897, de 29/04/92 CONTRATADA: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE** DISPENSA: ontratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, os serviços de consultoria, análise, desenvolvimento e implantação de sistemas para suporte aos processo de Fluxo de Caixa, Aplicações Financeiras e Dívida Pública Estadual. RATIFICAÇÃO: CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Francisco Xavier Vasconcelos

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA****DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **FELIPE AUGUSTO SIQUEIRA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Procurador Jurídico, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes, a partir da data de publicação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de setembro de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco Adail de Carvalho Fontenele

SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº071320598/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º,

da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Expedita Goretti Vasconcelos Grangeiro, CPF 21386099368 lotado(a) no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, onde ocupava o(a) função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 22, matrícula nº015899-1-1, falecido(a) em 05/junho/2007, **pensão** mensal provisória de 80% da remuneração do(a) ex-servidor(a), correspondente a R\$2.125,74 (dois mil cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), com vigência a partir de 05/junho/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JOSÉ WELLINGTON ALVES GRANGEIRO	viúvo	07183607372	1.062,87
LAURA KETTLA VASCONCELOS GRANGEIRO	filha menor	01750705397	1.062,87

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 03 de setembro de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072536519/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria De Andrade Manso, CPF 17991498387 lotado(a) no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, onde ocupava o(a) função de professor Pleno I, nível/referência 13, matrícula nº02409119, falecido(a) em 28/novembro/2006, **pensão** mensal provisória de 80% da remuneração do(a) ex-servidor(a), correspondente a R\$1.058,29 (hum mil e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), com vigência a partir de 28/novembro/2006, a ser rateada conforme descrição abaixo:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
RAIMUNDO FERREIRA MANSO	viúvo	06907067315	1.058,29

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 03 de setembro de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03092938-5/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO ÁLVARO DE SOUSA, CPF. 031025303-97, onde ocupava o(a) cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, nível/referência ADO-24, matrícula nº01110010028310X, falecido(a) em 01/janeiro/2007, **pensão** mensal provisória de 80% da remuneração do(a) ex-servidor(a), correspondente a R\$1.299,44, com vigência a partir de 01/01/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FRANCISCO ÁLVARO DE SOUSA JÚNIOR	FILHO	04058349344	649,72
JONAS ALVES DE SOUSA	FILHO	04058355310	649,72

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 01 de agosto de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05341101-3/SPU, RESOLVE

CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Luis Batista De Sousa, CPF 09207260387, onde ocupava o(a) função de TRABALHADOR DO CAMPO, nível/referência DESPADRONIZADO, matrícula nº642200100409715, falecido(a) em 15/SETEMBRO/2005, **pensão** mensal de R\$522,64 (Quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 24/outubro/2005:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
TERESINHA MAGALHÃES DE SOUSA	viúva	81789602300	522,64

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072528389/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Valdisio Ramiro Da Costa, CPF 05105331320 aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, onde ocupava o(a) função de PROFESSOR PLENO I, nível/referência 13, matrícula nº221100105662818, falecido(a) em 31/março/2007, **pensão** mensal provisória de 80% da remuneração do(a) ex-servidor(a), correspondente a R\$1.086,89 (hum mil e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), com vigência a partir de 31/março/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA TEREZA GORETI OLIVEIRA RAMIRO	vinva	18643019372	542,44
ANA TEREZA OLIVEIRA RAMIRO	filha	04245305380	271,72
VALDISIO RAMIRO DA COSTA FILHO	filho	04245307323	271,72

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 3 de setembro de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº065306848/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Ana Maria Souza Chavante, CPF 04098919320, onde ocupava o(a) função de PROFESSOR PLENO II, nível/referência 17, matrícula nº221100104445910, falecido(a) em 09/novembro/2006, **pensão** mensal de R\$522,57, com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 06/fevereiro/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Edmilson de souza chavante	viúvo	04319222334	522,57

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08632219/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Otavio Leite, CPF 10165088320 lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, onde ocupava o(a) função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 10, matrícula nº086322-1-9, falecido(a) em 02/dezembro/2006, **pensão** mensal provisória de 80% da remuneração do(a) ex-servidor(a), correspondente a R\$362,74 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), com vigência a partir de 02/dezembro/2006, a ser rateada conforme descrição abaixo:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
RAIMUNDA TORQUATO LEITE	viúva	31186319372	362,74

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 3 de setembro de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº071650520/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA DE FATIMA BEZERRA MORAIS, CPF 11601345372, aposentado(a) pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, onde ocupava o(a) função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, matrícula nº22110010641981X, falecido(a) em 17/maio/2007, **pensão** mensal provisória de 80% da remuneração do(a) ex-servidor(a), correspondente a R\$714,16 (setecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), com vigência a partir de 17/MAIO/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
LUIZ ABNER TELES MORAIS	viúvo	11925825353	714,16

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 3 de setembro de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº033829403/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Sofronio Campelo Da Paz Portela, CPF 00094676372, onde ocupava o(a) cargo de Agente de Administração, nível/referência 22, matrícula nº271100108915814, falecido(a) em 30/09/2003, **pensão** mensal de R\$493,88, com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 03/03/2004:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
ANA MARIA DE ALENCAR PORTELA	ESPOSA	09091556315	493,88

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 17 de maio de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07048350-7/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar Manoel Inácio Ribeiro, CPF 04506146387, onde ocupava o(a) graduação de CABO PM REFORMADO, nível/referência DE, matrícula nº371100101979310, falecido(a) em 21/01/2007, **pensão** mensal de R\$1.464,58, com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 12/05/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Vicência Pereira da Silva	CÔNJUGE	43703933372	1.464,58

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072541270/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Aristoteles De Sousa, CPF 08182183391 lotado(a) na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, onde ocupava o(a) função de, nível/referência 22, matrícula nº, falecido(a) em 08/JUNHO/2007, **pensão** mensal provisória de 80% da remuneração do(a) ex-servidor(a), correspondente a R\$412,35 (quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), com vigência a partir de 08/JUNHO/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
KEZIA BARROSO DE SOUSA	filho menor	4294233303	137,45
CASSIO AUGUSTO BARROSO DE SOUSA	filha menor	4294234385	137,45
FRANCISCO ARISTOTELES DE SOUSA FILHO	filha menor	4256262377	137,45

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos de de.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº042813689/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Flordina Nise De Andrade Melo, CPF 32344384391, onde ocupava o(a) função de PROFESSOR INICIANTE I, nível/referência 02, matrícula nº221100104678311, falecido(a) em 07/setembro/2004, **pensão** mensal de R\$375,74, com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 11/novembro/2004:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
ANTONINO MELO	VIÚVO	00640549349	375,74

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06302203/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Sulamita Silva Medeiros, CPF 32408064368, onde ocupava o(a) função de PROFESSOR, nível/referência 08, matrícula nº221100105372518 falecido(a) em 20/setembro/2006, **pensão** mensal de R\$509,43, com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 25/janeiro/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Joaquim Wilson Medeiros	viúvo	04572149372	509,43

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06532992/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Ednea Mariano Da Silva, CPF 05212723353, onde ocupava o(a) função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, matrícula nº221100107906013, falecido(a) em 18/dezembro/2006, **pensão** mensal de R\$924,38, com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 12/março/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
José Lino da Silva	viúvo	07373902391	462,175
Gleyson Mariano da Silva	filho	03991013304	462,175

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº053032462/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Albanisa Lima Barbosa, CPF 24190713368, onde ocupava o(a) cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, matrícula nº27110010893181X, falecido(a) em 29/08/2005, **pensão** mensal de R\$2.322,19 ( ) , com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 30/09/2005:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Benoni Barbosa	Esposo	023.005.833.72	2.322,19

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº070485992/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar Joao Farias Neto, CPF 24805394315, onde ocupava o(a) graduação de CABO, nível/referência DE, matrícula nº371100102915111, falecido(a) em 03/04/2007, **pensão** mensal de R\$1.204,92, com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 25/06/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
NATÁLIA RODRIGUES FARIAS	Filha menor	04133637321	602,46
ANDERSON RODRIGUES FARIAS	Filho menor	04133636350	602,46

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº053291590/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar Raimundo Ventura Costa, CPF 00392928353, onde ocupava o(a) cargo/função/graduação de SUBTENENTE, matrícula nº381100101604112, falecido em 21/março/2006, **pensão** mensal de R\$1.803,30(hum mil e oitocentos reais e trinta centavos) com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 20/março/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Maria Gecilda de Castro Costa	Viúva	464.492.053-34	1.803,30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº05303246-2, do Sistema de Protocolo Único, SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, o Ato** datado 13 de março de 2006, publicado no diário oficial de 17 de março de 2006, que concedeu nos termos do art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, a **BENONI BARBOSA**, viúvo de ALBANISA LIMA BARBOSA ex-servidora da SECRETARIA DA CULTURA, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Classe IV, Nível ANM-6, conforme Lei nº12.386 de 09 de dezembro de 1994, plano de cargos e carreira, no enquadramento automático ficou na referência 16, por descompressão passou para o cargo de Agente de Administração, Ref. 26, matrícula nº089318-1-X, falecida em 29 de Agosto de 2005, uma **pensão** mensal no valor de R\$2.322,19 (Dois mil, trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), com vigência a partir do óbito em 29/08/2005, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que

concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 30/09/2005. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 10 de julho de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº434/2007** - O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme competência que lhe foi delegada pela Secretária do Planejamento e Gestão, através da Portaria nº55/2007, de 5/3/2007, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO ESPEDITO CARNEIRO**, ocupante do cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3, matrícula nº500086.1.4, lotado nesta Secretaria do Planejamento e Gestão, a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº343. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de julho de 2007.

Luiz Gonzaga Costa Evangelista  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº525/2007** - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº07061388-5/SPU, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, alterado pelos Decretos nº28.714, de 3 de maio de 2007 e nº28.767, de 19 de junho de 2007, autorizar a **CESSÃO** do servidor **IRVANY MATIAS BLUHM**, que exerce a função de Contador, classe V, referência 30, matrícula nº16381-1-4, folha nº6629, lotado no Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - DERT, **para exercer o cargo** de provimento em comissão de Secretário Executivo II, símbolo DAS-3, na Assembléia Legislativa, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº526/2007** - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº07061389-3/SPU, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, alterado pelos Decretos nº28.714, de 3 de maio de 2007 e nº28.767, de 19 de junho de 2007, autorizar a **CESSÃO** da servidora **LAUCIA MARIA LIMA MEDEIROS**, que exerce a função de Engenheiro Civil, classe V, referência 30, matrícula nº16434-1-X, folha nº6629, lotada no Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - DERT, **para exercer o cargo** de provimento em comissão de Secretário Executivo II, símbolo DAS-3, na Assembléia Legislativa, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº527/2007** - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07055576-1/SPU, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 31 de julho de 2007, da **Portaria nº389/2007**, datada de 12 de julho de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de julho de 2007, que autorizou a **CESSÃO** da servidora **LÚCIA DO NASCIMENTO**, que exerce a função de Enfermeiro, classe II, referência 11, matrícula nº75513-1-2, folha nº1800, lotada na Secretaria da Saúde - SESA, cedida para exercer

o cargo de provimento em comissão de Secretária da Saúde, junto à Prefeitura Municipal de Iguatu. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº528/2007** - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos nº06195769-0, nº06157259-4 e nº07061534-9, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº28.619, de 7 de fevereiro de 2007, alterado pelos Decretos nº28.714, de 3 de maio de 2007 e nº28.767, de 19 de junho de 2007, autorizar a **CESSÃO** da servidora **DANIELA SALES BEZERRA**, ocupante do cargo de Professor, classe Especializado, nível XXII, matrícula nº122867-1-6, folha nº5263, lotada na Secretaria da Educação, **para exercer o cargo** de provimento em comissão de Secretária da Educação junto à Prefeitura Municipal de Crateús, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2008. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº060/2007**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO**  
**CONCURSO PARA SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **homologam o resultado parcial do Concurso Público para Soldado de Fileira da Polícia Militar** do Estado do Ceará, regulamentado pelo Edital nº007/2006, publicado no Diário Oficial do Estado, de 06 de fevereiro de 2006, consistindo dos Anexos I e II do Edital nº059/2007, de 3 de setembro de 2007, publicado no DOE de 06 de setembro de 2007. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de setembro de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº062 /2007**  
**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE**  
**SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ**  
A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº060/2007, publicado no DOE de 10 de setembro de 2007, de homologação parcial do resultado do Concurso Público para Soldado de Fileira da Polícia Militar do Estado do Ceará, regulamentado pelo Edital nº007/2006, de 06 de fevereiro de 2006, tornam público o seguinte:

1. Ficam **convocados** para a matrícula no Curso de Formação para Soldados, a ser realizada no dia 10 (dez) de setembro de 2007, e ingresso no quadro funcional da Polícia Militar na condição de Aluno-Soldado, os **CANDIDATOS** do sexo masculino,, cujos nomes constam do Anexo I do Edital nº059/2007, de 03 de setembro de 2007, publicado no DOE de 06 de setembro de 2007, excetuando-se aqueles na condição sub judice.
2. Ficam convocadas para a matrícula no Curso de Formação para Soldados, a ser realizada no dia 10 (dez) de setembro de 2007, e ingresso no quadro funcional da Polícia Militar na condição de Aluno-Soldado as candidatas do sexo feminino, cujos nomes constam do Anexo II do Edital no 059/2007, de 03 de setembro de 2007, publicado no DOE de 06 de setembro de 2007, excetuando-se aquelas na condição sub judice.
3. Os nomes dos candidatos e candidatas a que se referem os itens 1 e 2 acima citados, encontram-se respectivamente, nos Anexos I e II do presente Edital.
4. O local de matrícula de cada candidato, que também será o local onde serão ministradas as aulas para o seu pelotão, consta do Anexo III deste Edital.

5. No ato da matrícula, os candidatos convocados deverão entregar:
- I. Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, que deverá estar acompanhada do documento original;
  - II. Duas fotocópias do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que deverão estar acompanhadas do documento original;
  - III. Fotocópia da Certidão de Nascimento, que deverá estar acompanhada do documento original;
  - IV. Fotocópia da Cédula de Identidade, que deverá estar acompanhada do documento original;
  - V. Fotocópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral, que deverão estar acompanhadas dos documentos originais;
  - VI. Fotocópia do Documento Militar (reservista), que deverá estar acompanhada do documento original;
  - VII. Fotocópia do CPF, que deverá estar acompanhada do documento original;
  - VIII. Atestado médico comprovando higidez física e mental do candidato;
  - IX. Folha corrida;
  - X. Certidão negativa dos Cartórios Criminais da Justiça Federal e Estadual;
  - XII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que deverá estar acompanhada do documento original.
- 5.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de setembro de 2007.

Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO I DO EDITAL Nº062/2007, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS

NOME	INSCRIÇÃO	RG
JOSE ALBERLANIO FERREIRA LOPES	16504	96012019199
JORGE HENRIQUE DE SOUSA MOURA	3644	2002013020371
JOHNANTHAN FERREIRA DE SOUSA	18748	98002307392
DEJANILSON DE OLIVEIRA MAIA	4724	002335724
MARCOS ANDRE DOTH DA SILVA	8907	96002688888
ERNANDES TEMOTEO DA SILVA	4575	2000010073680
VANDEBERGUE MARTINS CHAVES	22879	2005005014389
CICERO RIVONALDO DOS SANTOS	13469	2004019087865
ANTONIO CLAUDENIR DE SOUSA	5528	97007011647
JOAO VAZ GADELHA DE AGUIAR	6188	2001010163130
SAMUEL BASTOS DO NASCIMENTO	13174	99010039111
JOSE DEIGLES QUEIROS PAULA	4556	97002036960
GERLANDIO DE ANDRADE FREIRE	21125	99023007051
ALYSSON JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA	12083	2002010009865
KAIRO SANTOS DA SILVA	5980	2002002105532
DAVI CAVALCANTE DO NASCIMENTO	22351	325848398
JOSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	19315	2001029110385
JOSE AILTON LIMA DOS SANTOS	21427	2002019063587
JOSE HERBERT DE OLIVEIRA ALVES	8229	99012033684
ANTONIO HERMOGENES RODRIGUES DE SENA	4621	2001010315607
LUIZ RICARDO DA SILVA	5904	2001010125743
MARINALDO BARRETO DE SOUZA	22422	314689096
NADABE DE SOUSA FERREIRA	21050	2001002372672
JOAO JOSE LIBERATO SOARES	12113	95024015888
FRANCISCO JONAS DOS SANTOS SOUSA	14968	2002099100786
ANTONIO DAVID FERNANDES ALMEIDA	6810	99010032079
FRANCIS JEFFERSON SANTOS TAVARES	19135	96002391435
THIAGO DE MORAIS RODRIGUES	14982	2002029129564
JULLIANO PIMENTEL SIQUEIRA	8313	97002255920
DAVID FREITAS DE ARAUJO	19866	15679381
CLENILSON BARBOSA DE LIMA	7330	96002507115
AGNALDO BARBOSA SOUSA	19291	2001015004324
FRANCISCO RONALDO FERNANDES DO NASCIMENTO	20397	97001012315
ORLEANO DA SILVA DANTAS	6512	98002326168
CARLOS BRUNO SILVEIRA	4624	95002148079
LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE JUNIOR	21233	97002566896
FRANCISCO CLAUVYS FELIPE DE OLIVEIRA	6580	98024022064
GLEILSON DOS SANTOS BEZERRA	18945	2000029169586
MARCIO QUEIROZ TORRES	4231	97008028829
MASNY CARVALHO DOS SANTOS	12617	98023018080
RENATO CLEITON BEZERRA DAMASCENO	11501	99010378374
SAMUEL JUNIOR ALVES SIMOES	23119	337475699
FRANCIVALDO MACHADO DE SOUSA	4065	95002597728
RAFAEL DO NASCIMENTO SOUZA	3776	98023056763
JONAS SIQUEIRA DA COSTA NETO	22451	95002094238
HUMBERTO HOLANDA CASSUNDE NETO	9930	96002046002

NOME	INSCRIÇÃO	RG
JORGE AUGUSTO GONCALVES DANTAS	189	2001034074979
DIEGO VITORINO DA SILVA	12044	2002009047546
JOAO WILKER LEAO DE LIMA	12056	2003030021907
JOAQUIM LUCAS DE BARROS NETO	19236	7324824
MARCIO GLEDSON DA SILVA ALMEIDA	4531	96002171680
FRANCISCO ERNIDIO PEREIRA DE SOUSA	12294	99024032831
JOSE CRISTOVAM COSTA MOREIRA	9803	99097002673
ROBSON SOUSA PINHO	22427	97025001755
TIAGO RODRIGO FERREIRA NUNES	20444	2000029223424
GUILHERME HOLANDA DA SILVA	4789	96016003238
GLAUDENIZIO DA SILVA DIEB	10406	2004014157512
FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA	15879	340196399
CAMILO GONCALVES DE SOUSA	11937	2000010507249
JONATHA NAZARENO DE ARAUJO	20498	98015012299
FERNANDO ANTONIO SALES FILHO	9827	2000010213938
GAZZINEU TARSO XAVIER FLOR	21267	2000010079190
TIAGO JALES RENOVATO SOUZA	20285	2002009042161
JOSE EDIKELSON CHAVES DE ARAUJO	4071	2004099014630
RAFAEL FLORENCIO RODRIGUES	4233	335478898
ALEXANDRE DA SILVA MACIEL	3856	95002171526
MARCOS HONORIO DE SOUSA	12121	2002019067396
JOSE IVAN FARIAS PASSOS FILHO	7244	96002130380
FELIPE FERREIRA MOURA	14962	97010031939
MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS	18636	2001034014976
JOAO LUIS EVANGELISTA DO NASCIMENTO	185	96002547028
JOAO PESSOA MENEZES JUNIOR	5694	94005010266
GILBERTO WANDER DOS SANTOS COSTA	4520	97004008882
FRANCISCO LEONARDO ANDRADE DE SOUSA	5343	2000010230670
MARCIO SILVA DOS REIS	15591	2001024011109
MANOEL MARTINS LEITAO NETO	4229	97002259233
MARCOS FRANCISCO DE SOUSA	15304	35103742000
ITALO WEYNE BARROS CHAGAS	21898	20001010028292
JOSE MARCIO PEREIRA DE LIMA	18675	2002023006401
DENIS AIRES DA SILVA	4157	98012022919
MARCELO UCHOA CAVALCANTE	22224	2002002109392
CICERO HERBERT DA SILVA SANTOS	10208	2001010293840
FRANCISCO AURIVALDO COSTA SOUSA	116	2001027034371
ROBSON PAZ FELIX	5083	96002495737
ANTONIO ISNARD VIANA BORGES JUNIOR	3793	99010558399
JOSE VAGNER FREIRE MOREIRA	22994	97002529940
HUMBERTO VIEIRA PEREIRA JUNIOR	19068	2001029118432
GERARDO ALVES DE OLIVEIRA NETO	5164	96027008210
FRANCISCO NEITON MARTINS MOREIRA	18093	97002445436
JONAS RODRIGUES BARBOSA	7112	2000010272616
FABIO ROMEU MORAES E LIMA	17916	2003010310369
FRANCISCO ADRIANO FREITAS QUEIROZ	14337	97003013440
JOSE LUIZ CESAR DE BARROS	21901	98010367870
FERNANDO CESAR RIBEIRO DE CASTRO	14528	99020049217
HILDO PAULO DOS SANTOS FILHO	19342	2000098139585
FAGNER VITERBO DE LIMA	20328	98002235555
FLAVIO IMPERIANO PACHECO	21890	99010187331
HELIO SOUSA PINHO	7028	96014011799
ALCEJANE TORQUATO VIANA	15378	2001002185848
JOAO PAULO DE MACEDO MARCOLINO	21004	95024042206
MILTON WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA	17061	2000030083088
SAULO EDUARDO SAMPAIO	4326	99021015102
JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA	3571	97002260894
JUBERLAN SILVA DE CARVALHO	7419	2001012055963
ANTONIO JARDEL CONDE PAIVA	3794	97023051747
RICARDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	21134	95024030534
MADSON FERREIRA AGUIAR	20063	99031070620
MESSIAS GONCALVES DA COSTA	12016	2001010145051
MADSON NATAN SANTOS DA SILVA	11489	2002002368061
DIEGO PEDROSA COSTA	22379	96002633455
SAULO ROMULO SANTOS DA SILVA	20849	333076598
DANIEL COELHO BENEVIDES	4334	99010503519
MAX LANNY DOS SANTOS LIMA	20977	97024001670
FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO GOMES	13057	93003004759
TIAGO CHAVES SABINO	3918	96002312691
FRANCISCO THIAGO DA SILVA PINTO	13244	2000010502891
MARCOS ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA	6440	2000010503294
TYAGO AUGUSTO DE LIMA FREIRE	7356	99010506178
FRANCISCO ROBERTO ALBUQUERQUE DE QUEIROZ	9116	96010057662
JOAO PAULO BARROS DE OLIVEIRA	22657	98010290827
FRANCISCO LIMA RODRIGUES	19061	98029251525
FRANCISCO RODRIGUES GOMES DE SOUSA	10403	99010529844
ALEXSANDRO MILITAO DE ALMEIDA	6648	95002360353
ANTONIO JONSON SOARES DA SILVA	19365	2002099050800
AGAMENON FERNANDES PONTES	8171	96015044321
HARNOLDO MARCIO DA SILVA MARCOS	5689	98010010964
JOSE MARIA TAVARES DA SILVA FILHO	22721	99002152303
CLAUDIO VINICIUS TEIXEIRA GIRAO	12285	95002548131
JOSE DERCIO MENEZES	12390	2001015031852
PEDRO HENRIQUE SERRA AZUL	22870	99097121257
ANDRE DE ALMEIDA LUBANCO	14361	0207647199
JADER HENRIQUE PESSOA ROCHA	7790	99010529640
ROBSON FERREIRA DOMINGOS	12277	2000010041827
ANTONIO EDU NASCIMENTO PINTO	18889	96002456014
RAIMUNDO EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4477	2000028184395
ANTONIO GLAUCIO DOS REIS	14879	326551698
WILTON CARTAXO DO NASCIMENTO	3790	98006029621
GECYLIO CHAVES COELHO	9118	99001011676
NELSON ANTONIO VERAS TAVARES	22919	96012016602
FABIO OLIVEIRA ALVES	14064	2004098050757









NOME	INSCRIÇÃO	RG
PAULO ROBERTO GUIMARAES SILVA	10108	98002485754
CLEGINALDO GOMES TAVARES	9869	2000098031504
HUDSON NILO MARINHO ANDRADE	20588	99010197760
PAULO MORAES CARVALHO	8913	2002009131911
EDVAN FERREIRA BARROSO	7579	97003009192
MARCELO SOUSA SILVA	8121	2001015007307
GERMANO SOUSA DE CASTRO	4788	97002142174
ANTONIO RODRIGUES TERCEIRO	14915	98029011010
PAULO EVERTON GOMES ARAUJO	21320	99018007065
FABIANO RIBEIRO GOMES	16996	2001034074863

722 CANDIDATOS

## ANEXO II DO EDITAL Nº062/2007, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

## CANDIDATOS DO SEXO FEMININO CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS

NOME	INSCRIÇÃO	RG
JULIANA OLIVEIRA SOARES	1175	2000002367050
JANAIANA SOARES MAIA	546	2000010492276
JOSIANE FREIRE DO VALE	1554	96002303102
CILEZIA ARAUJO DE SOUZA	1057	97012018875
KARINE KELLY DA SILVA XAVIER	1601	2002012002647
ANA CLARA SANTIAGO SANTANA	1019	2004010378018
AUREA MARIA KARLINA MOREIRA CIDADE	534	2000002427533
LIDYANNA SILVA GOMES	1890	99010465862
CARLA JAMYLLLE DA SILVA OLIVEIRA	643	2001028080989
DEVIDLANDE CARLOS DE SOUSA	847	2001002328444
JADUA CARNEIRO DE OLIVEIRA	656	2000010077910
GISELLY MESQUITA MAIA	1501	98008027022
PRISCYLLA DOS SANTOS FONTENELE	696	2002002243722
JULIANE GONCALVES NOGUEIRA	1316	2001010032770
JULIANA FEITOSA DE CASTRO SILVA	2938	99010313469
LAURICE SINARA MOURA MAIA	1695	2000010311395
CICERA MARILIA PEREIRA DA COSTA	3239	2000034032658
VALERIA SILVEIRA DO NASCIMENTO	1571	97002071803
CONCEICAO SOUZA SANTOS	361	95012010223
ELISANGELA CHAYN ALEXANDRE	2930	2000002086647
MARIA ALINE ANDRADE DE ABREU	1464	2000010327330
PRISCILA CARNEIRO DE SENA	734	2002012017440
ESTELA DE ALMEIDA LIMA MARTINS	1733	2001010288480
DARLENE FELIX DA SILVA	1488	2003021092619
MARIA ELISANGELA MAIA	478	2000012000419
KARITUCIA DE LIMA ARAUJO	1504	98024050246
RENEIDA MONTEIRO DA SILVA	2916	2005023004624
ANTONIA CLAUDIANE DA ROCHA MARTINS	1435	99010038140
SILVANA FREITAS DE OLIVEIRA	946	2001012035563
FERNANDA DE SOUSA LIMA BRANDAO	609	2000010410504
CAMILA ROCHA DA SILVA	428	2003010127122
JAMILLE MORAIS MASCARENHAS	3074	2001002128968
MARIA GIZELIA FRANCA ARAUJO	2663	96029034676
KARINY JESSICA DA SILVA VERAS	720	2001010194893
FRANCLIAINE GUIMARAES DA SILVA	2755	2000029293223
MARIA ADRIANA MATOS DA SILVA	1558	2002010116866
VIVIANE DA SILVA ARAUJO	1958	96012020979
MARIA ALINE DO NASCIMENTO RODRIGUES	2485	96002355013
PAULA PERPETUA BARROS MACIEL	1115	96027019319
MARIA DE LIRA ROCHA	621	98001031628
JANNARA SILVA SOMBRA	658	2002015074177
FRANCISCA SHERLANIA MATOS DE FREITAS	2337	98024029735
GENAIZA FIGUEREDO ALENCAR	3043	6286263

43 CANDIDATOS

## ANEXO III DO EDITAL Nº062/2007, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR GUARNIÇÃO E PELOTÃO  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GEN. EDGARD FACÓ – APMGEF  
AV. WASHINGTON SOARES, 999 – EDSON QUEIROZ, FORTALEZA

## PELOTÃO – 1

NOME	INSCRIÇÃO	RG
JULIANA OLIVEIRA SOARES	1175	2000002367050
JANAIANA SOARES MAIA	546	2000010492276
JOSIANE FREIRE DO VALE	1554	96002303102
CILEZIA ARAUJO DE SOUZA	1057	97012018875
KARINE KELLY DA SILVA XAVIER	1601	2002012002647
ANA CLARA SANTIAGO SANTANA	1019	2004010378018
AUREA MARIA KARLINA MOREIRA CIDADE	534	2000002427533
LIDYANNA SILVA GOMES	1890	99010465862
CARLA JAMYLLLE DA SILVA OLIVEIRA	643	2001028080989
DEVIDLANDE CARLOS DE SOUSA	847	2001002328444
JADUA CARNEIRO DE OLIVEIRA	656	2000010077910
GISELLY MESQUITA MAIA	1501	98008027022
PRISCYLLA DOS SANTOS FONTENELE	696	2002002243722
JULIANE GONCALVES NOGUEIRA	1316	2001010032770
JULIANA FEITOSA DE CASTRO SILVA	2938	99010313469
LAURICE SINARA MOURA MAIA	1695	2000010311395
CICERA MARILIA PEREIRA DA COSTA	3239	2000034032658

NOME	INSCRIÇÃO	RG
VALERIA SILVEIRA DO NASCIMENTO	1571	97002071803
CONCEICAO SOUZA SANTOS	361	95012010223
ELISANGELA CHAYN ALEXANDRE	2930	2000002086647
MARIA ALINE ANDRADE DE ABREU	1464	2000010327330
PRISCILA CARNEIRO DE SENA	734	2002012017440
ESTELA DE ALMEIDA LIMA MARTINS	1733	2001010288480
DARLENE FELIX DA SILVA	1488	2003021092619
MARIA ELISANGELA MAIA	478	2000012000419
KARITUCIA DE LIMA ARAUJO	1504	98024050246
RENEIDA MONTEIRO DA SILVA	2916	2005023004624
ANTONIA CLAUDIANE DA ROCHA MARTINS	1435	99010038140
SILVANA FREITAS DE OLIVEIRA	946	2001012035563
FERNANDA DE SOUSA LIMA BRANDAO	609	2000010410504
CAMILA ROCHA DA SILVA	428	2003010127122

31 ALUNOS

## PELOTÃO – 2

NOME	INSCRIÇÃO	RG
JAMILLE MORAIS MASCARENHAS	3074	2001002128968
MARIA GIZELIA FRANCA ARAUJO	2663	96029034676
KARINY JESSICA DA SILVA VERAS	720	2001010194893
FRANCLIAINE GUIMARAES DA SILVA	2755	2000029293223
MARIA ADRIANA MATOS DA SILVA	1558	2002010116866
VIVIANE DA SILVA ARAUJO	1958	96012020979
MARIA ALINE DO NASCIMENTO RODRIGUES	2485	96002355013
PAULA PERPETUA BARROS MACIEL	1115	96027019319
MARIA DE LIRA ROCHA	621	98001031628
JANNARA SILVA SOMBRA	658	2002015074177
FRANCISCA SHERLANIA MATOS DE FREITAS	2337	98024029735
GENAIZA FIGUEREDO ALENCAR	3043	6286263
JOSE ALBERLANIO FERREIRA LOPES	16504	96012019199
JORGE HENRIQUE DE SOUSA MOURA	3644	2002013020371
JOHNANTHAN FERREIRA DE SOUSA	18748	98002307392
DEJANILSON DE OLIVEIRA MAIA	4724	002335724
MARCOS ANDRE DOTH DA SILVA	8907	96002688888
ERNADES TEMOTEO DA SILVA	4575	2000010073680
VANDEBERGUE MARTINS CHAVES	22879	2005005014389
CICERO RIVONALDO DOS SANTOS	13469	2004019087865
ANTONIO CLAUDENIR DE SOUSA	5528	97007011647
JOAO VAZ GADELHA DE AGUIAR	6188	2001010163130
SAMUEL BASTOS DO NASCIMENTO	13174	99010039111
JOSE DEIGLES QUEIROS PAULA	4556	97002036960
GERLANDIO DE ANDRADE FREIRE	21125	99023007051
ALYSSON JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA	12083	2002010009865
KAIRO SANTOS DA SILVA	5980	2002002105532
DAVI CAVALCANTE DO NASCIMENTO	22351	325848398
JOSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	19315	2001029110385
JOSE AILTON LIMA DOS SANTOS	21427	2002019063587
JOSE HERBERT DE OLIVEIRA ALVES	8229	99012033684

31 ALUNOS

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM  
AV. MISTER HULL, 3919 – ANTONIO BEZERRA, FORTALEZA

## PELOTÃO – 3

NOME	INSCRIÇÃO	RG
ANTONIO HERMOGENES RODRIGUES DE SENA	4621	2001010315607
LUIZ RICARDO DA SILVA	5904	2001010125743
MARINALDO BARRETO DE SOUZA	22422	314689096
NADABE DE SOUSA FERREIRA	21050	2001002372672
JOAO JOSE LIBERATO SOARES	12113	95024015888
FRANCISCO JONAS DOS SANTOS SOUSA	14968	2002099100786
ANTONIO DAVID FERNANDES ALMEIDA	6810	99010032079
FRANCIS JEFFERSON SANTOS TAVARES	19135	96002391435
THIAGO DE MORAIS RODRIGUES	14982	2002029129564
JULLIANO PIMENTEL SIQUEIRA	8313	97002255920
DAVID FREITAS DE ARAUJO	19866	15679381
CLENILSON BARBOSA DE LIMA	7330	96002507115
AGNALDO BARBOSA SOUSA	19291	2001015004324
FRANCISCO RONALDO FERNANDES DO NASCIMENTO	20397	97001012315
ORLEANO DA SILVA DANTAS	6512	98002326168
CARLOS BRUNO SILVEIRA	4624	95002148079
LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE JUNIOR	21233	97002566896
FRANCISCO CLAUUVYS FELIPE DE OLIVEIRA	6580	98024022064
GLEILSON DOS SANTOS BEZERRA	18945	2000029169586
MARCIO QUEIROZ TORRES	4231	97008028829
MASNY CARVALHO DOS SANTOS	12617	98023018080
RENATO CLEITON BEZERRA DAMASCENO	11501	99010378374
SAMUEL JUNIOR ALVES SIMOES	23119	337475699
FRANCIVALDO MACHADO DE SOUSA	4065	95002597728
RAFAEL DO NASCIMENTO SOUZA	3776	98023056763
JONAS SIQUEIRA DA COSTA NETO	22451	95002094238
HUMBERTO HOLANDA CASSUNDE NETO	9930	96002046002
JORGE AUGUSTO GONCALVES DANTAS	189	2001034074979
DIEGO VITORINO DA SILVA	12044	2002009047546
JOAO WILKER LEAO DE LIMA	12056	2003030021907
JOAQUIM LUCAS DE BARROS NETO	19236	7324824

31 ALUNOS







NOME	INSCRIÇÃO	RG
FABIANO HERBETE LOPES SOARES	18864	2000016016492
ANTONIO PROST MEDEIROS RAMALHO	12682	2000010554549
MARCIO BARBOSA PEREIRA	16021	325251397
LUIZ VIRGILIO TABOSA NETO	5702	2001002307390
DARI FERREIRA DE FREITAS NETO	8343	2001002354429
ANTONIO WILGO SILVA DE ALMEIDA	20421	98008007013
FRANCISCO IDEVAL FERREIRA GUEDES	10838	305393496
FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA	14423	99002134429
THIAGO AURELIO DE SOUZA AUGUSTO	5362	2001002092254
FRANCISCO LUCIANO COELHO	13996	98029022518
WDEMBERG FREIRE MACHADO	4300	341919599
RENATTO DE SOUSA MELO	16334	323175097
LEONIDAS SOUSA LUZ	11127	95014015753
VINICIUS DA PAZ MONTEIRO RUFINO	7002	2001002264632
FRANCISCO ELVES ALMEIDA VIEIRA	9829	2002030084900
FRANCISCO JOSE LOPES FILHO	5467	2003002005307
CARLOS ALBERTO DE SOUSA CALDAS	13009	98015015093
RICARDO ELTON DE SOUSA MOURA	5638	96002665047
ALISSON DE ARAUJO RABELO	11304	99015059005
DOUGLAS DE LIMA PIMENTEL	4281	96002250696
MARCILIO MARQUES DA SILVA	12488	97010002424
FRANCISCO ALVES LOPES	19625	2005005054267

30 ALUNOS

6º BATALHÃO POLICIAL MILITAR  
AV. PENETRAÇÃO OESTE, 1020 – CONJ. ESPERANÇA,  
FORTALEZA

PELOTÃO – 19

NOME	INSCRIÇÃO	RG
EDUARDO BARBOSA DA ROCHA	7375	97004002574
FRANCISCO RAFAEL DOS SANTOS	14857	99029301997
LUIZ ALIPIO RODRIGUES DE SOUSA	20910	2000002354463
ANTONIO CLAUDIANO RAMOS DE FREITAS	15187	328790498
JORGE LUIZ GIRAO DE SOUZA	21229	99002305037
JOSE RIGOBERTO LIMA CAMPOS	15011	99002118172
JEFFERSON FIDELIS DA SILVA	15551	99029102730
JOSE HENRIQUE SERRA AZUL JUNIOR	14276	97002463876
FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS	5950	99002117508
ANTONIO WAGNER OLIVEIRA DE ALMEIDA	10501	99006023753
VILMAR FERREIRA DA SILVA	14912	2095300
ANTONIO ELENILSON FELIPE UCHOA	23163	308812196
WESLEY SOUSA DE ARAUJO	10539	2003012007620
JOSE FROTA CORREIA LIMA	4746	2001010508111
YURI JAISON NATALENSE MELO	14444	98013011350
PAULLO ROBERTO MARQUES	15279	97011001235
GREGORIO PEDROSA DA COSTA	4632	98012053350
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA SALES	18139	2000201507856
PEDRO LUIZ JUCA RIBEIRO	6038	2001010335535
DANIEL VASCONCELOS MACIEL	15253	2000010206036
MANUEL DAVI ROQUE ALVES	14869	2005098055714
DIEGO FAGNER BRAGA FERREIRA DA COSTA	13345	95002311662
CELIO GOMES PONTES VIANA	21863	2002027011523
FRANCISCO FARIAS DA SILVA JUNIOR	21743	2001010338593
FELIPE SAMUEL SOARES DE SOUSA	21114	2001002413000
WEYBER LIMA BEZERRA	6524	2005009065930
SAMUEL GUILHERME FREIRE MARQUES	10152	2001010324045
ADALUZIO DAMASCENO SABINO DA SILVA	4042	99010338232
JOSE RENATO GOMES VIEIRA	14011	98029239142
MARCELO SOARES PEREIRA	15335	475137036

30 ALUNOS

CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS –  
CFAP

RUA PROF. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, 5601 – HORTO,  
MARACANAÚ

PELOTÃO – 20

NOME	INSCRIÇÃO	RG
THIAGO LUIS SILVA DOS SANTOS	10765	2000002059470
ROBERTO BRUNO DANTAS VASCONCELOS	3685	2002009006360
VLADEMIR CHAVES DE CASTRO MOURA	17865	99010336299
RAFAEL COLARES PEREIRA	7387	99002322608
DANIEL DA SILVA SOARES	9404	2001006004058

NOME	INSCRIÇÃO	RG
FRANCISCO EDLANO DA SILVA SOUZA	17678	97002557552
JULIO CESAR DA SILVEIRA MOREIRA	12062	2000030010234
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CAVALCANTE	8338	2000010601237
DIEGO SAMPAIO DA SILVA	8260	35298662001
JOAO BRUNO DE SOUSA CANUTO	16195	97002185221
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	9712	2000014002729
FRANCISCO JOSE DA ROCHA JUNIOR	15324	2001098159177
CLAUDIO MOTA AGUIAR	13628	99097034575
JOAO BATISTA PAZ DE MATOS	8272	2000030032297
WENSLEN WENI DE PAULA	10769	2003012001118
MARCIO COELHO DE BRITO	5173	2005019104288
PEDRO PAULO LEITE BEZERRA	11671	97002334227
LINDEMBERG DIAS PAIXAO	11289	2000010421280
ANDRE RIBEIRO DE CARVALHO	17666	2001002195002
TIAGO RODRIGUES DA SILVEIRA	22189	98002420814
FRANCISCO ROSA DE LIMA FILHO	17924	2000099065909
SEVERINO CLAYTON LOURENCO DA SILVA	4237	97002614017
WASHINGTON COUTO DE MENEZES	14549	7338660
JOAMARO SOUSA COSTA	13688	97002473081
PAULO VICTOR SOUZA JULIAO	5323	98015006639
ANDERSON WENDELL DA SILVA CARVALHO	3858	94002577435
JOSE JORGE AMORIM LIMA	20942	2003009195195
FRANCISCO RUBENS DA SILVA MATOS	21744	2006009054642
JOSUE DE SOUZA LEITE	20810	96002506410
DANIEL SILVA RODRIGUES	11445	2000010263471
ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA LADISLAU	3658	2005014090475

31 ALUNOS

PELOTÃO – 21

NOME	INSCRIÇÃO	RG
ANDERSON DA SILVA BRAGA	10117	94017008024
CICERO FERREIRA DE SOUZA	22765	2001029064839
ROCIVANIO KLEBSON SOARES LEMOS	15681	2002019064613
LEONARDO JOSE MACHADO ELIZIARIO	22511	2002009074730
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA COSTA	20440	96002371191
JOSE LUCIANO MONTEIRO DOS SANTOS	19382	2000029197326
ANTONIO CESAR ALMINO LOBO	23090	322397397
SAMUEL KESLEY SOUSA SANTOS	21242	2002010532231
HERBERT OLIVEIRA LOPES	6949	9801025607
FRANCISCO LEANDRO MAIA BARROS	5430	2001010015964
FRANCISCO KLEBER OLIVEIRA DA SILVA	20900	97002131660
PAULO VICTOR FEITOSA FERREIRA	11065	2000010381881
JOSE ROBSON MOREIRA SILVA	8541	95002368141
PEDRO NUNES MONTEIRO	9039	97002644412
FRANCISCO HITALO JAMES BRAGA TEIXEIRA	10213	2004010158093
JEFERSON LAURENTINO DA CUNHA	22505	96007017663
ORION FONTENELE DE MEDEIROS NETO	4753	99010397506
LUIS ROBERTO ALENCAR MARCAL JUNIOR	19498	2002029109172
ALEXANDRE DE CASTRO LIMA	5366	99012049475
DIEGO BARBOSA PESSOA	3801	97006004213
FRANCISCO MARCELO LOPES OLIVEIRA	5956	98012056511
FRANCISCO ANDERSON VIANA NASCIMENTO	5423	2001002194561
JOSE CARLOS FERREIRA AUGUSTINHO FILHO	6628	99010340121
HERMINIO LEONCIO NETO	19188	302757896
FRANCISCO CESAR SANTOS DE SOUSA	17086	98029121397
PHILIPPE MELO DA SILVA	14723	2000097204006
ALEX GUIMARAES COSTA FALCAO	6210	2005010327136
JOSE EVILACIO ALBERTO	13489	35134362000
FRANCISCO GILDASIO RODRIGUES	18459	2000029131244
JARDEL JAILSON LUCAS FERREIRA	6504	98010157493
ALAN JONES FERREIRA DE SOUSA	22971	99029006510

31 ALUNOS

PELOTÃO – 22

NOME	INSCRIÇÃO	RG
ALESSANDRO FIDELIS DE MATOS	9046	96007012351
RAIMUNDO DORENILSON ALBUQUERQUE SOUSA	22105	2001031020762
FRANCISCO CANDIDO DE SOUZA FILHO	23307	99029288109

NOME	INSCRIÇÃO	RG
FLAUBER PEREIRA ASSUNCAO	13193	97002514934
FRANCISCO FABIANO GOMES FEITOSA	11403	99001000755
MARILSON MESQUITA DOS SANTOS	7385	96002023185
JOSE SAMUEL BEZERRA JANOCA	16064	2005029133590
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE BRITO FILHO	10835	2002009018317
ALEX SANDRO ALVES CARDOSO	20446	97014020001
TARCIO MORAES DE ALMEIDA	17373	2000002358906
ALISSON CORDEIRO FRAGOSO	18769	98010146890
VANDSON CAMPOS SILVA	20689	2001010457380
ALEXANDRE NUNES DE AMORIM	14480	331626329
FRANCISCO SIDNEY LIMA DA SILVA	21973	002301007607
FRANCISCO MARLOS CARNEIRO ANGELIM	8387	98002369380
ALAN PATRICK IHUEL	12552	2002009134775
FERNANDO EGILSON MEMORIA DE ARAUJO JUNIOR	18194	98001017676
SAMUEL DE SOUSA VERCOSA	4686	308248696
MICHAEL MARLEN DE SOUSA BARBOSA	20779	2001031071375
THIAGO CAVALCANTE LOPES	20284	2000010500139
FRANCISCO ERINALDO NOGUEIRA	6138	2001030012430
ARTUR RANIERE CANTANHEDE BEZERRA	16711	2005009009576
JANIO PEDROSA DOS SANTOS	15365	2001029051753
ITALO JOSE MAIA DE SOUSA	14972	2000010195360
LEONARDO CLEMENTE DOS SANTOS	15795	363631793
ROMULO CORDEIRO SILVEIRA	7968	98002376114
RONALD WELLINGTON SOUZA SILVEIRA	5358	99010250890
MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO	13371	99029249863
TERCIO SILVA ALBANO	3688	98002221307
CARLOS HENRIQUE PONTES NUNES	16667	98030013888
JOSE WELLINGTON PINTO VIANA	5856	2001021035538

31 ALUNOS

## PELOTÃO – 23

NOME	INSCRIÇÃO	RG
ALEXSANDRO SALES DE LIMA	18487	34879852000
ROGERIO LOBO FACUNDO	11386	2000097068854
FRANCISCO VALDEMIRO DE OLIVEIRA	15583	340312399
RAIMUNDO IVO DA SILVA NETO	11721	94027015740
EDUARDO LUIZ LIMA ROCHA	9963	251422842780
FRANCISCO FABRICIO DA SILVA SOUSA	11466	251422901610
FRANCISCO FABIO LOURENCO DE ALMEIDA	12146	96014003222
FRANCISCO RONIELE DO NASCIMENTO COSTA	18702	6971486
ANDRE LIMA AROUCA	19922	1389861
FRANCISCO FEITOZA SILVA	3948	343897899
WASHINGTON EVANGELISTA DOS SANTOS	13784	2001030024969
AQUILA JORGE DA SILVA	19616	2000010448021
ADAN MARX XIMENES COELHO	23086	34665002000
ANTONIO DE SOUSA JUNIOR	19215	2000034001213
NATANAEAL JAIRO PINTO GOMES	20842	339115899
LAZARO LUCAS DOS SANTOS LIMA	15858	2000034028375
MARCOS MICHEL MACIEL NOGUEIRA	10449	2002021036621
FERNANDO DIAS DE BRITO	21889	99002049138
PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	14319	98002410614
VICTOR EMANOEL SOUZA DE ARAUJO	4759	2001012005567
DANIEL DAVID DOS SANTOS	11609	99002385057
CARLOS EDUARDO FELIX LOBO	8643	329230398
JOSE RIBAMAR DOS SANTOS JUNIOR	20531	2001010078133
JULIO ANDERSON SILVA CRISOSTOMO	8968	96014018750
FRANCISCO DA SILVA MESQUITA	21463	99031000621
CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	18893	99010392709
FLAUBERT DE SOUSA FERREIRA	18739	98010050486
CARLOS EDUARDO REIS CHAVES	23129	323562397
JOSE RAMONILSON ALMEIDA FEITOSA	16202	99029037793
JOAO HUMBERTO FEITOSA VASCONCELOS	18393	99028036157
RAFAEL LIMA DE MATOS	20845	96014032079

31 ALUNOS

## PELOTÃO – 24

NOME	INSCRIÇÃO	RG
TIAGO BARBOSA GONCALVES	3853	2001010129242
LEANDRO JOSE DA SILVA	19564	2000029036276
PAULO HENRIQUE AMORIM BRITO	22517	2000008001856
JOAO LUIZ MELO SANTIAGO	17224	2003031022508
JARDEL DAS CHAGAS RODRIGUES	11225	2004009077093
MULLER DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	15084	98002043247
THIAGO FERREIRA DA SILVA	3852	2001010156118
PAULO CESAR GOUVEIA DO NASCIMENTO	16549	34602372000
RAFAEL MOREIRA AMARO	15146	98010361813
SAMUEL FARIAS FERREIRA	4953	2005002057990
MARCELO MESQUITA SILVA	9981	2004005105939
FRANCISCO CRUZ PAULINO	4191	2002013003329
RAIMUNDO EDIPAULO CRUZ MENDES	4176	98002381967
ANTONIO THIAGO OLIVEIRA DIAS	18854	2005034013816
RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE NETO	14474	96002738664
MACIEL LEITE ANGELO	18306	6252834

NOME	INSCRIÇÃO	RG
FRANCISCO MARCEL DA SILVA LOPES	5544	98008026018
ANTONIO HILTON DO NASCIMENTO LIMA	21528	98002055067
FRANCISCO EDILMAR PAZ DE OLIVEIRA	14381	2003030034227
FLAVIO RICARDO LOURENCO DE MELO	3588	94002506120
YURI DA SILVEIRA ALVES BATISTA	18015	2002010404683
MANOEL LUCIO BARROSO DE MENEZES JUNIOR	21203	96027017286
IGO BEZERRA LEITE	18266	97029151824
RAFAEL MENDONCA DE MATOS LIMA	7178	2001030005280
CARLOS ALBERTO COELHO TAVARES	21025	2002009017345
ARLENILSON BARBOSA SILVA	12684	2003002001409
TIAGO SILVA BARBOSA	6604	2003012004311
HILDEGALIS MARTINS CARNEIRO	10953	2000010311093
PATRICK DE CARVALHO PEREIRA	21832	99098084452
HERLANDO ALVES BEZERRA	10060	98002117917
BRUNO TORQUATO DE SOUSA	21916	98010322753

31 ALUNOS

## PELOTÃO – 25

NOME	INSCRIÇÃO	RG
FRANCISCO ERIKO SRILA LIMA MESQUITA	22741	95024008601SS
ROMULO LEVI SALES BARBOSA	16212	97002638811
RAFAEL BALBINO DE SOUSA	15592	2004034025271
LUCAS CHAVES LOBO	20003	2000030040010
DEISON FLAINER DE LIMA MENEZES	5090	99002142928
MARCOS JOSE VIANA	5488	97002466409
MAHATMA MONTEIRO DOS SANTOS	22916	99002198109
SAULO DYORGNES DOS SANTOS	10579	99010374620
RICARDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	7391	97002653560
PEDRO GERMANO OLIVEIRA TABOSA	18315	2002028155782
SAMUEL PINTO FRANCA	14407	2001023018894
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	20891	94002097611
THIAGO FELIPE HOLANDA ARAUJO	11347	99002292911
ALESSANDRO MOREIRA PINHEIRO	21649	2000010398628
MARCIO ALMEIDA FRANCO	3770	2002030081731
FRANCISCO CLERITON DE SOUZA RODRIGUES	13056	96002242855
MANUEL COSTA LOPES FILHO	8548	95010038660
LEONARDO LAZARO DE OLIVEIRA	7120	96002481310
ITALO REGIS ARAUJO MARINHO	13358	97002394483
ANTONIO LUCAS DOS SANTOS NETO	5410	2003010135800
FRANCISCO ERICO ROMAO DE SOUSA	19871	2000031011994
PAULO ROBERTO GUIMARAES SILVA	10108	98002485754
CLEGINALDO GOMES TAVARES	9869	2000098031504
HUDSON NILO MARINHO ANDRADE	20588	99010197760
PAULO MORAES CARVALHO	8913	2002009131911
EDVAN FERREIRA BARROSO	7579	97003009192
MARCELO SOUSA SILVA	8121	2001015007307
GERMANO SOUSA DE CASTRO	4788	97002142174
ANTONIO RODRIGUES TERCEIRO	14915	98029011010
PAULO EVERTON GOMES ARAUJO	21320	99018007065
FABIANO RIBEIRO GOMES	16996	2001034074863

31 ALUNOS

\*\*\* \*\*

### INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº41/2007** - O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ- IPECE, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **APRIGIO BOTELHO LOCIO**, que exerce a função de Analista de Políticas Públicas, símbolo IPECE III, matrícula nº133901-1-8, lotado neste INSTITUTO, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº104. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo de aplicação. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2007.

Marcos Costa Holanda  
DIRETOR – GERAL

\*\*\* \*\*

### INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº168/2007** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de



direito, que a servidora **MAGDA BOMFIM RICARTE DE LIMA**, matrícula nº003759.1.8, que exerce a função de Assistente Social, nos termos do art.11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** MAGDA BOMFIM RICARTE BEZERRA, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório João de Deus, em 19 de fevereiro de 1988. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, em Fortaleza, 31 de 08 de 2007.

Flávio Barbosa Moreira da Rocha  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº169/2007** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº07319046-2 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ANTONIO IRISMAR MAIA**, matrícula nº000011.1.2, Agente de Administração, ocorrido em 1º de agosto de 2007, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Albuquerque, em 1º de agosto de 2007, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, em Fortaleza, 31 de agosto de 2007.

Flávio Barbosa Moreira da Rocha  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº16.519, de 31 de março de 1995, que publicou a Portaria nº272/1995 do Enquadramento por Descompressão de servidores lotados no IPEC. **Onde se lê:** 457 00320714, FRANCINEA MA. DE C. MOURÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.10, REF.12. **Leia-se:** 457 00320714, FRANCINEA MARIA DE CARVALHO MOURÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF. 10, REF.11. Fortaleza, 04 de maio de 2007.

Flávio Barbosa Moreira da Rocha  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº17.048, de 23 de maio de 1997, que publicou a Portaria nº254/1997 de ascensão funcional/1996, através de progressão por desempenho de servidores lotados no IPEC. **Onde se lê:** 00320714, FRANCINEA MA. DE C. MOURÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.12, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.13. **Leia-se:** 00320714, FRANCINEA MARIA DE CARVALHO MOURÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.11, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.12. Fortaleza, 04 de maio de 2007.

Flávio Barbosa Moreira da Rocha  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº184, de 30 de outubro de 1998, que publicou a Portaria nº577/1998 de ascensão funcional/1997, através de progressão por desempenho de servidores lotados no IPEC. **Onde se lê:** FRANCINEA MARIA DE CARVALHO MOURÃO, ADO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.13, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.14. **Leia-se:** FRANCINEA MARIA DE CARVALHO MOURÃO, ADO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.12, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.13. Fortaleza, 04 de maio de 2007.

Flávio Barbosa Moreira da Rocha  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº116, de 22 de junho de 2001, que publicou a Portaria nº448/2000 de ascensão funcional/1998, através de progressão por desempenho de servidores lotados no IPEC. **Onde se lê:** 138 003207.1.4, FRANCINEA MARIA DE CARVALHO MOURÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF. 14, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF. 15. **Leia-se:** 138 003207.1.4, FRANCINEA MARIA DE CARVALHO MOURÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF. 13, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF. 14. Fortaleza, 04 de maio de 2007.

Flávio Barbosa Moreira da Rocha  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº049, de 14 de março de 2002, que publicou a Portaria nº501/2001 de ascensão funcional/1999, através de progressão por desempenho de servidores lotados no IPEC. **Onde se lê:** FRANCINEA MARIA DE CARVALHO MOURÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.15, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.16. **Leia-se:** FRANCINEA MARIA DE CARVALHO MOURÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.14 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.15 Fortaleza, 04 de maio de 2007.

Flávio Barbosa Moreira da Rocha  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº132, de 15 de julho de 2003, que publicou a Portaria nº072/2003 de ascensão funcional/2001, através de progressão por desempenho de servidores lotados no IPEC. **Onde se lê:** 003207.1.4, FRANCINEA MARIA DE CARVALHO MOURÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.16, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.17. **Leia-se:** 003207.1.4, FRANCINEA MARIA DE CARVALHO MOURÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.15 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.16 Fortaleza, 04 de maio de 2007.

Flávio Barbosa Moreira da Rocha  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº028, de 11 de fevereiro de 2004, que publicou a Portaria nº245/2003 de ascensão funcional/2002, através de progressão por desempenho de servidores lotados no IPEC. **Onde se lê:** FRANCINEA MARIA DE CARVALHO MOURÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.17, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF. 18. **Leia-se:** FRANCINEA MARIA DE CARVALHO MOURÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF.16 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REF. 17. Fortaleza, 04 de maio de 2007.

Flávio Barbosa Moreira da Rocha  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº164, 29 DE AGOSTO DE 2007, que publicou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/SRH/2007. **Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº8633-2910000.18.126.400.85047.22.33903900 **Leia-se:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº8634-29100003.18.22.126.400.85047.22.33903000 Fortaleza, 05 de setembro de 2007.

Régis Gonçalves Pinheiro  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA SAÚDE

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº02164920-0 do Sistema de Protocolo Único, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, item III, alínea "b", §2º e §3º, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98), combinados com os arts.43, 153 (alterado pela Lei nº12.780/97), 156, §1º, inciso III e 157, da Lei nº9.826/74, Lei nº11.712/90, Lei nº12.386/94, Lei nº13.627/2005 e Lei nº13.745/2006, a **ALDA SOARES GOMES**, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, referência 08, matrícula nº011179-1-2, com lotação na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA**, com proventos mensais conforme discriminação abaixo:

Vencimento (70%) .....	R\$	149,47
Progressão Horizontal (15%) .....	R\$	32,03
Complementação remuneração mínima .....	R\$	141,72
Complementação (arts.7º, IV, e 39, §3º, da Constituição Federal) .....	R\$	26,78
TOTAL .....	R\$	350,00

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de 06 de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Resolução nº1684/2007 do Tribunal de Contas do Ceará. Republicado conforme Instrução Normativa nº02 de dezembro de 2001.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02523681-4 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, item I, §2º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/1998), arts.43, §1º, 152, item I, §2º, 153 (alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.1997), 156, §1º, item III, 157 da Lei nº9.826, de 14.05.1974, Lei nº11.712, de 24.07.1990, Lei nº12.386, de 09.12.1994, Decreto nº22.077/A, de 04.08.1992 e Lei nº13.627, de 19.07.2005, à servidora **MARIA DO SOCORRO GASPAS DOS SANTOS**, que exerce a função de Auxiliar de Administração, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional-ADO, referência 15, matrícula nº405062.1.7, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos mensais de:

Vencimento de 70% .....	R\$	210,35
Progressão horizontal 10% .....	R\$	30,05
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde de 20% .....	R\$	42,07
Complementação Remuneração Mínima de 70% .....	R\$	39,55
Total .....	R\$	322,02

SECRETARIA DA SAÚDE em Fortaleza, 24 de novembro de 2005.

Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Resolução nº1685/2007 do Tribunal de Contas do Ceará. Republicado conforme Instrução Normativa nº02 de dezembro de 2001.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº940055463 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso II, §4º, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº9.826, de 14.05.1974, arts.43, §1º, 152, inciso II, 153 (alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.1997), 157, Lei nº11.712, de 24.07.1990, Lei nº12.386, de 09.12.1994 e Lei nº13.627, de 19.07.2005, à servidora **MARIA FREIRE DE SOUSA**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional-ADO, referência 8, matrícula nº081668.1.1, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos mensais, conforme discriminação abaixo: A partir de 12.12.1995 - Data Limite da Compulsória

A partir de 1º.05.1995 - (Lei nº12.473/1995)		
Vencimento .....	R\$	140,71
Progressão Horizontal de 35% .....	R\$	49,24
TOTAL .....	R\$	189,95

A partir de 1º.07.2005 - (Lei nº13.627/2005)		
Vencimento .....	R\$	213,54
Progressão Horizontal de 35% .....	R\$	74,73
Complementação Remuneração Mínima .....	R\$	143,46
TOTAL .....	R\$	431,73

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2006.

Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Resolução Nº1655/2007 do Tribunal de Contas do Ceará. Republicado conforme Instrução Normativa Nº02 de dezembro de 2001.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº379/2007** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06047386-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I, do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora **ZUILA PIRES DA COSTA**, que exerce a função de Orientador de Saúde e Saneamento, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS, referência 9, matrícula nº700264-1-4, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento, a partir da publicação desta Portaria. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº559/2007** - A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº916/2007, datada de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº07269850-0 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **ANTONIO MARCHET CALLOU**, que exerceu a função de Cirurgião Dentista nesta Secretaria,

matrícula nº048369-1-X, folha nº2501, ocorrido em 19 de julho de 2007, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Barbalha/Ce, em 02 de agosto de 2007, face ao que dispõe o art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, em Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

Maria do Socorro Nogueira França  
SUPERVISORA DE NÚCLEO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº563/2007** - A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº916/2007, datada de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº07301740-0 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **MARIA DE FATIMA COSTA MENEZES**, que exerceu a função de Agente de Administração nesta Secretaria, matrícula nº401539-1-8, folha nº0062, ocorrido em 6 de agosto de 2007, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcânti Filho de Parangaba - Fortaleza/Ce, em 9 de agosto de 2007, face ao que dispõe o art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, em Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

Maria do Socorro Nogueira França  
SUPERVISORA DE NÚCLEO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº564/2007** - A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº916/2007, datada de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº07268419-4 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **ISABEL CRISTINA MOREIRA PONTES**, que exerceu a função de Agente de Administração nesta Secretaria, matrícula nº084250-1-9, folha nº1300, ocorrido em 06 de julho de 2007, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont de Fortaleza/Ce, em 09 de julho de 2007, face ao que dispõe o art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, em Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

Maria do Socorro Nogueira França  
SUPERVISORA DE NÚCLEO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1384/2007** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas, e de acordo com o disposto no artigo 87, da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Aplicar a **sanção de multa** no valor de R\$367,40 (TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) contra a empresa **REGIFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº05.418.972/0001-14, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº2563 - Fortaleza - CE, em decorrência da apuração feita através do processo nº07012197-4, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 77 e 87, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da COAFI/SESA. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 31 de agosto de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1386/2007** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas, e de acordo com o disposto no artigo 87, da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Aplicar a **sanção de multa** no valor R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) contra a empresa **VICTUS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A LTDA**, CNPJ Nº05.247.061/0001-71, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº2563 - Fortaleza - CE, em decorrência da apuração feita através do processo

nº06449373-3, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto no artigo 77, 87, inciso I, da Lei supramencionada, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da COAFI/SESA. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 31 de agosto de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº087, de 10.05.2006, no Anexo Único da Portaria nº170/2006, que publicou a Progressão por Antiguidade de servidores da Secretaria da Saúde. **Onde se lê:** FRANCINEIA MARIA DE CARVALHO MOURÃO, matrícula nº003207.1.4 - SITUAÇÃO ATUAL: Auxiliar de Administração, Referência 18 - SITUAÇÃO NOVA: Auxiliar de Administração, Referência 19, **Leia-se:** FRANCINEIA MARIA DE CARVALHO MOURÃO, matrícula nº003207.1.4 - SITUAÇÃO ATUAL: Auxiliar de Administração, Referência 17 - SITUAÇÃO NOVA: Auxiliar de Administração, Referência 18. Fortaleza, 14 de agosto de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº148, de 06 de agosto de 2007, que publicou a Portaria nº494/2007, datada de 26 de junho de 2007, de NOTIFICAÇÃO DE FALECIMENTO de MARIA ANGELINA RODRIGUES. **Onde se lê:** ocorrido em 18 de fevereiro de 2007, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont de Fortaleza/Ce. **Leia-se:** ocorrido em 18 de fevereiro de 2005, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont de Fortaleza/Ce. NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, em Fortaleza, 23 de agosto de 2007.

Maria do Socorro Nogueira França  
SUPERVISORA DE NÚCLEO/NUDIV

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº02/2007** - A DIRETORA GERAL DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA CEO-CENTRO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **INÊS SOARES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de ATENDENTE DENTAL matrícula nº086673-1-4, lotada neste CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA CEO-CENTRO, a importância de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº22183. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA CEO-CENTRO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

Silvana Furtado Sátiro  
DIRETORA GERAL DO CEO-CENTRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº05/2007** - A GERENTE DO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ-IPCC, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **VERA MARIA DE MENEZES**, que exerce a função de Agente Administrativo Grupo Ocupacional 26, referência, matrícula nº401209-1-1, lotada nesta Unidade de Saúde, a importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº22431. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2007.

Tânia Maria Cruz Werton Veras  
GERENTE DO IPCC

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº013/2007** - A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **CARLOS AMÉRICO GOMES CAVALCANTE**, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARO Grupo Ocupacional referência matrícula nº404544-1-1, lotado neste ÓRGÃO, a importância de R\$8.000 (Oito Mil Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº17019 - Fonte de Recursos: Orçamento 2003 - Fonte 83 (FAE/SH/FUNDES) - Elemento de Despesa: 339039.06. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF, em Fortaleza (CE), 27 de agosto de 2007.

Maria de Fátima Castro Dias  
DIRETORA GERAL DO HGF EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº52/2007** - A DIRETORA DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.442/96 de 23/10/96, publicada no D.O.E. em 30/10/96 do Secretário da Saúde do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no processo Nº07261042-5 SPU RESOLVE, autorizar com fundamento no item I, do art.123 da Lei 9.809, de 18/12/73, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS** A **MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAFÉ**, servidora desta Unidade, matrícula Nº404080-1-0, folha 0058, a importância R\$500,00 (Quinhentos reais), a referida despesa está classificada na conta de dotação constante do Empenho Nº22504 Fonte de Recursos: ORÇAMENTO/2007 - Fonte 91 - Atividade 11273, elemento de despesas 339039/0006. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo ser a despesa comprovada até 15 (quinze) dias após concluído o prazo de aplicação. CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2007.

Luciana Maria de Barros Carlos  
DIRETORA GERAL DO HEMOCE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº53/2007** - A DIRETORA DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.442/96 de 23/10/96, publicada no D.O.E. em 30/10/96 do Secretário da Saúde do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no processo Nº07261053-0 SPU RESOLVE, autorizar com fundamento no item I, do art.123 da Lei 9.809, de 18/12/73, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS** A **ROSSANA MARIA MONT'ALVERNE PARENTE**, servidora desta Unidade, matrícula Nº102986-1-X, folha 1101, a importância R\$400,00 (Quatrocentos reais), a referida despesa está classificada na conta de dotação constante do Empenho Nº22498 Fonte de Recursos: ORÇAMENTO/2007 - Fonte 91 - Atividade 11273, elemento de despesas 339039/0006. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo ser a despesa comprovada até 15 (quinze) dias após concluído o prazo de aplicação. CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2007.

Luciana Maria de Barros Carlos  
DIRETORA GERAL DO HEMOCE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº54/2007** - A DIRETORA DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.442/96 de 23/10/96, publicada no D.O.E. em 30/10/96 do Secretário da Saúde do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no processo Nº07261045-0 SPU RESOLVE, autorizar com fundamento no item I, do art.123 da Lei 9.809, de 18/12/73, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS** A **ELIZELDA FONSECA MARQUES**, servidora desta Unidade, matrícula Nº030315.1.9, folha 2002, a importância R\$300,00 (Trezentos Reais), a referida despesa está classificada na conta de dotação constante do Empenho Nº22501 Fonte de Recursos: ORÇAMENTO/2007 - Fonte 91 - Atividade 11273, elemento de despesas 339039/0006. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45

(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo ser a despesa comprovada até 15 (quinze) dias após concluído o prazo de aplicação. CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2007.

Luciana Maria de Barros Carlos  
DIRETORA GERAL DO HEMOCE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº55/2007** - A DIRETORA DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.442/96 de 23/10/96, publicada no D.O.E. em 30/10/96 do Secretário da Saúde do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no processo Nº07261044-1 SPU RESOLVE, autorizar com fundamento no item II, do art.123 da Lei 9.809, de 18/12/73, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS A MARIA AURINEIDE DE OLIVEIRA**, servidora desta Unidade, matrícula Nº106346.1.9, folha 1101, a importância R\$100,00 (Cem Reais), a referida despesa está classificada na conta de dotação constante do Empenho Nº22499 Fonte de Recursos: ORÇAMENTO/2007 – Fonte 91 – Atividade 11273, elemento de despesas 339039/0006. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo ser a despesa comprovada até 15 (quinze) dias após concluído o prazo de aplicação. CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2007.

Luciana Maria de Barros Carlos  
DIRETORA GERAL DO HEMOCE

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O(A) SECRETÁRIO(A) DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº030129079/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 15 de dezembro de 1998 e Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.89 e 154 ao servidor **JOHN FABIAN MULLER**, que exerce a função de Assistente de Administração, nível/referência ADO/29, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº30048113, lotado(a) no(a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/01/2003, conforme laudo médico nº2003/001001 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
VENCIMENTO .....	882,96
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (10%) Lei 9.826/74 .....	88,30
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA (20%) Decreto nº22.961 de 22/12/93 .....	176,59
Total .....	1.147,85

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 03 de setembro de 2007.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº031376509/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§3º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.156 à servidora **CLARA DE ASSIS MOREIRA NUNES**, CPF: 04684087387, que exerce a função de Sociólogo, nível/referência ANS/24, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº20002719, lotado(a) no(a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a 90%, a partir de 04/05/2003, conforme laudo médico nº2003/010020 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
VENCIMENTO (90%) .....	1.549,55
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (15%) .....	258,26

GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA (20%) ..... 309,91  
Total ..... 2.117,72  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
em Fortaleza, 03 de setembro de 2007.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº314/2007** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.31 §§1º, 2º e 3º, da Lei nº11.714, de 25 de julho de 1990, RESOLVE **DELEGAR COMPETÊNCIA**, de 03 de setembro de 2007 até 31/12/2010, a servidora **MARILIA SORIO SILVA**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo, para assinar Portarias diversas, Cheques, Notas de Empenho e Ofícios para abertura de Contas Bancárias, sem prejuízo da competência originária do Titular desta Secretaria, prevista na Legislação vigente. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 04 de setembro de 2007.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº315/2007** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.31 §§1º, 2º e 3º, da Lei nº11.714, de 25 de julho de 1990, RESOLVE **DELEGAR COMPETÊNCIA**, de 03 de setembro de 2007 até 31/12/2010, ao servidor **PAULO HENRIQUE PARENTE NEIVA SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, para assinar Portarias diversas, Cheques, Notas de Empenho e Ofícios para abertura de Contas Bancárias, sem prejuízo da competência originária do Titular desta Secretaria, prevista na Legislação vigente. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 04 de setembro de 2007.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## PODER LEGISLATIVO

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PORTARIA Nº178/2007** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, alterada pela Resolução nº1922/2007-TC; RESOLVE **designar JOSÉ ANTÔNIO CAPELO LAGE**, Analista de Controle Externo Ref.08, matrícula 291-7, da Secretaria Geral deste Tribunal, para, no Município de Nova Jaguaribara, neste Estado, no período de 10/09 a 14/09/2007, em veículo de propriedade deste Tribunal, efetuar inspeção in loco objetivando instruir o Processo nº01974/2003-1, referente à Prestação de Contas Anual do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, exercício de 2002, conforme Acórdão nº96/2003, arbitrando-lhe, para atender as despesas com hospedagem e alimentação, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R\$400,00 (quatrocentos reais), devendo o dispêndio correr à conta da dotação orçamentária própria. Publique-se. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº179/2007** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar, nos termos do art.120 e inciso II, do art.123, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, a entrega, mediante **Suprimento de Fundos**, ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO CAPELO LAGE**, ocupante do cargo de Analista de Controle Externo Ref.08, matrícula 291-7, da Secretaria Geral deste Tribunal, da importância de R\$200,00 (duzentos reais), à conta da dotação orçamentária 02100001.01.122.078.20524.22.339039.00, do exercício de 2007, a fim de atender ao pagamento de combustível e outras despesas de pequeno

vulto e de pronto pagamento, inclusive as relacionadas com o veículo BLAZER de placas HWA 0634, em inspeção desta Corte, devendo a aplicação do numerário ser feita no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas correspondente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ambos contados da data do correspondente crédito, conforme art.4º do Decreto nº22.448, de 18 de março de 1993. Publique-se. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº180/2007** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, alterada pela Resolução nº1922/2007-TC; RESOLVE designar **FERNANDO ALVES DE SOUZA**, Auxiliar de Controle Externo Ref.09, matrícula 176-7, da Secretaria Geral deste Tribunal, para **viajar** em objeto de serviço ao Município de Nova Jaguaribara, neste Estado, no período de 10/09 a 14/09/2007, em veículo de propriedade deste Tribunal, arbitrando-lhe, para atender as despesas com hospedagem e alimentação, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R\$400,00 (quatrocentos reais), devendo o dispêndio correr à conta da dotação orçamentária própria. Publique-se. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº181/2007** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.18, alínea "f", da Resolução nº0038, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE autorizar o **desligamento** da estagiária, **ANTÔNIA JULIANNA MORAIS DO NASCIMENTO**, a partir de 03.09.2007. Publique-se. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº182/2007** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº01749/2007-0-TC., RESOLVE conceder, na conformidade do Laudo nº2007/017739, de 24 de agosto de 2007, expedido pela Célula de Perícia Médica do ISSEC, a **IVANILDO MARANHÃO DE OLIVEIRA**, Analista de Controle Externo Ref.07, da Secretaria Geral deste Tribunal, 30 (trinta) dias de **licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, com vencimentos integrais, na forma dos arts.80, Inciso I, 82, 83 e 88 da Lei nº9.826/74, a partir de 10.08.2007. Publique-se. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**ACÓRDÃO Nº0155/2007** PROCESSO Nº01542/2007-0  
Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado de fls. 146/147, da 4ª Inspeção de Controle Externo;

CONSIDERANDO que na apreciação das Contas de Governo do Estado, pertinentes ao exercício de 2006, foi procedido o exame sobre a gestão fiscal do Poder Executivo do referido exercício;

CONSIDERANDO que, mediante Resolução nº1134/2007, este Tribunal emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das referidas Contas,

ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em autorizar o arquivamento do presente processo. Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota  
RELATOR

\*\*\* \*\*

**ACÓRDÃO Nº0162/2007**

PROCESSO Nº01720/2007-9

VISTOS ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº001/SEFAZ/2004, celebrado entre o Estado do Ceará, com interveniência da SEFAZ/SEGOV/Municípios do Ceará e a APRECE, instaurada pela SEINFRA, para apuração de dano causado ao Erário pelo ex-Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira, Sr. Francisco Aristides Ferreira, quando da aplicação de recursos repassados àquela edilidade, por força do prefalado Convênio, destinado à Projetos no setor de Infra-Estrutura;

CONSIDERANDO que procedendo análise das peças processuais constantes dos autos e considerando o disposto no art.9º, da Lei nº12.509/95 e a Instrução Normativa nº02/2005/TCE, a 3ª Inspeção de Controle Externo afirmou que a presente Tomada de Contas encontra-se devidamente instruída, estando, portanto, em condição de ser analisada e apreciada por este Tribunal;

CONSIDERANDO que, de acordo com os fatos apurados pela Comissão instaurada pela SEINFRA, por meio da Portaria nº149/2005, fls. 26, o prefalado município recebeu da Secretaria da Infra-Estrutura do Estado, em 01/07/2004, as 1ª e 2ª parcelas, referentes ao Convênio em questão, totalizando o valor de R\$30.174,00 (trinta mil, cento e setenta e quatro reais), tendo àquela Secretaria reprovado a respectiva prestação de contas, tendo em vista a ausência de documentos relacionados;

CONSIDERANDO que, de acordo com informações da Prefeitura daquela cidade, o responsável pelo dano foi o ex-Prefeito Sr. Francisco Aristides Ferreira, informação ratificada pela Comissão instaurada pela SEINFRA para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o que consta do Certificado de Auditoria nº009/2007 – COAUD/SECON/CE, da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, às fls. 61;

CONSIDERANDO o que se contém no Certificado nº016/2007, da 3ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 79/82;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar a remessa do presente processo à Secretaria Geral desta Corte de Contas, para que seja notificado o Sr. Francisco Aristides Ferreira, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente sua defesa acerca do que se contém nos presentes autos, ou proceda o recolhimento da quantia de R\$30.174,00 (trinta mil, cento e setenta e quatro reais) aos cofres públicos, nos termos do inciso II, do Art.12 da Lei nº12.509/95, bem como, seja dada ciência à Secretaria da Controladoria acerca do teor da decisão desta Corte de Contas.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
Cons. Teodorico Menezes  
RELATOR

\*\*\* \*\*

**ACÓRDÃO Nº0163/2007**

PROCESSO Nº01722/2007-2

VISTOS ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº001/SEFAZ/2004, celebrado entre o Estado do Ceará, com interveniência da SEFAZ/SEGOV/Municípios do Ceará e a APRECE, instaurada pela SEINFRA, para apuração de dano causado ao Erário pelo ex-Prefeito Municipal de Acarape, Sr. Flávio Chagas Bonfim Júnior, quando da aplicação de recursos repassados àquela edilidade, por força do prefalado Convênio, destinado à aplicação em Projetos no setor de Infra-Estrutura;

CONSIDERANDO que procedendo análise das peças processuais constantes dos presentes autos e considerando o disposto no art.9º, da Lei nº12.509/95 e a Instrução Normativa nº02/2005/TCE, a 3ª Inspeção de Controle Externo afirmou que a presente Tomada de Contas encontra-se devidamente instruída, estando, portanto, em condição de ser analisada e apreciada por este Tribunal.

CONSIDERANDO que, de acordo com os fatos apurados pela Comissão instaurada pela SEINFRA, por meio da Portaria nº149/2005, fls. 22, o Município de Acarape recebeu da Secretaria da Infra-Estrutura do Estado, no exercício de 2004, as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas, referentes ao Convênio em questão, totalizando o valor de R\$53.141,71 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), tendo àquela Secretaria recebido e aprovado em 17/09/2004 a Prestação de Contas das duas primeiras parcelas;

CONSIDERANDO que o Município de Acarape, mesmo tendo recebido as parcelas 3ª e 4ª, através das Notas de Pagamento nºs. 01510, datada de 27/10/2007, e 01831, de 25/11/2004, extraídas do Sistema Integrado

de Contabilidade – SIC, acostadas aos autos às fls. 34/36, no valor total de R\$26.571,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e um reais) até a presente data não apresentou as respectivas prestações de contas; CONSIDERANDO que, de acordo com informações da Prefeitura daquela cidade, o responsável pelo dano foi o ex-Prefeito Sr. Flávio Chagas Bonfim Júnior, informação ratificada pela Comissão instaurada pela SEINFRA para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o que consta do Certificado de Auditoria nº007/2007 – COAUD/SECON/CE, da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, às fls.58;

CONSIDERANDO o que se contém no Certificado nº017/2007, da 3ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 73/76;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar a remessa do presente processo à Secretaria Geral desta Corte de Contas, para que seja notificado o Sr. Flávio Chagas Bonfim Júnior, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente sua defesa acerca do que se contém nos presentes autos, ou proceda o recolhimento da quantia de R\$26.571,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e um reais) aos cofres públicos, nos termos do inciso II, do Art.12 da Lei nº12.509/95, bem como, seja dada ciência à Secretaria da Controladoria acerca do teor da decisão desta Corte de Contas.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### ACÓRDÃO Nº0164/2007

PROCESSO Nº01721/2007-0

VISTOS ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº001/SEFAZ/2004, celebrado entre o Estado do Ceará, com intervenção da SEFAZ/SEGOV/Municípios do Ceará e a APRECE, instaurada pela SEINFRA, para apuração de dano causado ao Erário pelo ex-Prefeito Municipal de Barro, Sr. Joaquim Alves do Nascimento, quando da aplicação de recursos repassados àquela edilidade, por força do prefalado Convênio, destinado à aplicação em Projetos no setor de Infra-Estrutura;

CONSIDERANDO que procedendo análise das peças processuais constantes dos presentes autos e considerando o disposto no art.9º, da Lei nº12.509/95 e a Instrução Normativa nº02/2005/TCE, a 3ª Inspeção de Controle Externo afirmou que a presente Tomada de Contas encontra-se devidamente instruída, estando, portanto, em condição de ser analisada e apreciada por este Tribunal.

CONSIDERANDO que, de acordo com os fatos apurados pela Comissão instaurada pela SEINFRA, por meio da Portaria nº149/2005, fls. 22, o Município de Barro recebeu da Secretaria da Infra-Estrutura do Estado, no exercício de 2004, as 1ª e 2ª parcelas, referentes ao Convênio em questão, totalizando o valor de R\$22.096,00 (vinte e dois mil e noventa e seis reais);

CONSIDERANDO que mesmo tendo o prefalado município recebido as 1ª e 2ª parcelas, através da Nota de Pagamento nº00587, de 01/06/2004, extraída do Sistema Integrado de Contabilidade – SIC, acostada aos autos às fls. 28/29, até a presente data não foi apresentada a respectiva prestação de contas;

CONSIDERANDO que, de acordo com informações da Prefeitura daquela cidade, o responsável pelo dano foi o ex-Prefeito Sr. Joaquim Alves do Nascimento, informação ratificada pela Comissão instaurada pela SEINFRA para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o que consta do Certificado de Auditoria nº008/2007 – COAUD/SECON/CE, da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, às fls. 51;

CONSIDERANDO o que se contém no Certificado nº018/2007, da 3ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 66/69;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar a remessa do presente processo à Secretaria Geral desta Corte de Contas, para que seja notificado o Sr. Joaquim Alves do Nascimento, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente sua defesa acerca do que se contém nos presentes autos, ou proceda o recolhimento da quantia de R\$22.096,00 (vinte e dois mil e noventa e

seis reais) aos cofres públicos, nos termos do inciso II, do Art.12 da Lei nº12.509/95, bem como, seja dada ciência à Secretaria da Controladoria, acerca do teor da decisão desta Corte de Contas.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### ACÓRDÃO Nº0166/2007

PROCESSO: 00999/1999-0

DATA: 14/08/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, relativa ao exercício de 1998;

CONSIDERANDO que, através do Ofício nº063/99, datado de 12 de março de 1999, o então Presidente da ARCE, Dr. Hugo de Brito Machado, encaminhou os documentos pertinentes ao Balanço Geral daquela Agência Reguladora, alusivos ao exercício de 1998;

CONSIDERANDO que a 2ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº012/2003, examinou minuciosamente a matéria, oportunidade em que observou que as ocorrências detectadas são consideradas irrelevantes, sem necessidade de constá-las no referido Certificado, e, ao final, sugeriu o encaminhamento dos presentes autos às 7ª e 9ª Inspeções, a fim de que as mesmas emitissem seus pronunciamentos acerca dos itens “Licitação, Contratos e Convênios” e “Patrimônio”, respectivamente;

CONSIDERANDO que, no entanto, por força da Resolução nº1.219/04, de 19.05.04, a qual reestruturou as Inspeções deste Tribunal, o aludido processo foi redistribuído para 9ª Inspeção de Controle Externo, que, através do Certificado nº0032/2007, voltou a analisar os elementos constituintes dos presentes autos, oportunidade em que constatou as seguintes irregularidades:

01) Ausência do Registro de Bens Móveis;

02) Lacunas no preenchimento dos Termos de Responsabilidade, Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Livro de Tombamento;

03) Ausência dos controles de veículos (Autorização de Abastecimento e Serviço; Controle de Quilometragem e Despesa com Viatura; Custo Operacional de Viatura);

04) Ausência dos controles de Material de Consumo (Requisição de Material; Controle de Estoque e Inventário de Material de Consumo);

05) Divergência entre o saldo de Bens Permanentes do Inventário ante àquele do Balanço Patrimonial;

06) Questionamentos referentes às Cartas Convites nºs 04 e 05/98, citados no item 3 do presente certificado;

CONSIDERANDO que esta Corte de Contas, em seu Acórdão nº078/2007, datado de 24.04.2007, determinou a remessa dos presentes autos à sua Secretaria Geral, a fim de que os Drs. Hugo de Brito Machado (Presidente da ARCE à época) e Sérgio de Castro Sequeira (então Gerente Administrativo Financeiro daquela Agência) fossem notificados para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, apresentarem os necessários esclarecimentos sobre a matéria;

CONSIDERANDO que, em atendimento ao decisum deste Tribunal, as autoridades retrocitadas emitiram os seus pronunciamentos acerca da espécie;

CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituintes dos autos, a Inspeção competente, através do Certificado nº069/2007, observou que os esclarecimentos prestados foram suficientes para elucidar todos os questionamentos suscitados;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado retrocitado;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente, sobretudo no art.15, inciso I, da Lei nº12.509/95;

ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em julgar regular a Prestação de Contas Anual da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, relativa ao exercício de 1998, dando-se quitação plena aos respectivos responsáveis (Drs. Hugo de Brito Machado – Presidente e Sérgio de Castro Sequeira – Gerente Administrativo-Financeiro e responsável pelo Patrimônio), bem como em determinar o arquivamento dos presentes autos, dando-se ciência aos interessados.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007

Conselheiro Teodorico Menezes

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

**ACÓRDÃO Nº0167/2007**

PROCESSO: 3.333/2004-2

DATA: 14/08/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública Geral do Estado, referente ao exercício de 2003;

CONSIDERANDO que, através do ofício nº500/2004, datado de 01.07.2003, a Dra. Maria Amália Passos Garcia, Defensora Pública Geral, encaminhou os documentos pertinentes ao Balanço Geral daquela Defensoria, alusivos ao exercício de 2003;

CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº071/2005 (inicial), analisou os elementos constituintes dos presentes autos;

CONSIDERANDO que não foi constatada qualquer irregularidade nos exames realizados nos processos de despesas e de suprimentos de fundos, bem como nas fichas financeiras e de pessoal dos servidores com cargos comissionados naquela Defensoria;

CONSIDERANDO que não houve qualquer Tomada de Contas na Defensoria Pública Geral do Estado durante o exercício de 2003;

CONSIDERANDO que, no entanto, foram constatadas algumas irregularidades nas análises dos itens "Licitações, Convênios e Contratos" e "Patrimônio", dentre as quais se destacam:

- A) Utilização indevida de recursos do FAADEP (Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública) para honrar compromissos anteriormente assumidos;
- B) Não comprovação de publicação de alguns extratos de convênios;
- C) Não comprovação de baixa de alguns bens leiloados;
- D) Foram encontrados alguns bens sem a plaqueta de tombamento;
- E) Ausência de assinaturas em algumas requisições de material;

CONSIDERANDO que esta Corte de Contas, em seu Acórdão nº102/2005, datado de 18.05.2005, determinou a devolução dos presentes autos à Defensoria Pública Geral do Estado, a fim de que as autoridades citadas na parte final do Certificado da Inspeção competente apresentassem, no prazo comum de 30 (trinta) dias, os seus esclarecimentos sobre a matéria;

CONSIDERANDO que, em atendimento ao decisum retrocitado, as autoridades suso mencionadas emitiram os seus pronunciamentos acerca da espécie, devendo ser ressaltado que as signatárias alongaram-se em seus esclarecimentos discorrendo exaustivamente sobre os princípios da administração pública e informando que os procedimentos adotados para os referidos atos foram praticados em total obediência às normas e orientações deste Tribunal de Contas, bem como aos preceitos legais constitucionais atinentes à espécie, principalmente, os art.37 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, por inúmeras vezes, as exponents, da mesma forma que vêm se portando todas as vezes em que são chamadas a esclarecer algum ato de gestão, porventura questionado pelos técnicos do TCE, fizeram alusão a um suposto caráter rigoroso e subjetivo dos "fiscalizadores" desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituintes dos presentes autos, a 9ª ICE, através do Certificado nº045/2006, observou, inicialmente, que ao contrário do que foi afirmado, a fiscalização deste Tribunal apenas se teve à total obediência aos princípios constitucionais da administração pública e aos ditames legais e constitucionais atinentes à espécie, ressaltando, inclusive, que ao administrador público só é lícito praticar atos expressamente autorizados na legislação, diferentemente do setor privado, que tem a faculdade de agir livremente, desde que a lei não proíba;

CONSIDERANDO que, quanto ao mérito, a Inspeção competente examinou, de forma minuciosa, cada questionamento levantado, tendo chegado a conclusão que os esclarecimentos apresentados não foram suficientes para elucidar todas as irregularidades argüidas;

CONSIDERANDO que este Tribunal, em seu Acórdão nº101/2006, datado de 09.05.2006, determinou a devolução dos presentes autos à sua Secretaria Geral, a fim de que as Dras. Maria Amália Passos Garcia (Defensora Pública-Geral, à época), Maria de Fátima de França Machado (Encarregada do setor financeiro) e Yvone Costa Brito (Encarregada do almoxarifado) fossem notificadas para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, apresentarem novos esclarecimentos sobre a matéria;

CONSIDERANDO que, em atendimento ao decisório acima declinado, as autoridades retrocitadas emitiram os seus pronunciamentos acerca da espécie, bem como anexaram extensa documentação acerca dos questionamentos suscitados;

CONSIDERANDO que, instada a reexaminar a matéria, a Inspeção competente, através do Certificado nº005/2007, voltou a analisar os elementos constituintes dos presentes autos, oportunidade em que observou que os esclarecimentos apresentados foram insuficientes para elucidação de todas as irregularidades argüidas;

CONSIDERANDO que esta Corte de Contas, em seu Acórdão nº032/2007, datado de 06.02.2007, determinou, com base no §1º, art.12, da Lei nº12.509/95, a devolução dos presentes autos à sua Secretaria Geral, a fim de que as Dras. Maria Amália Passos Garcia (Defensora Pública-Geral, à época), Maria de Fátima de França Machado (Encarregada do setor financeiro) e Yvone Costa Brito (Encarregada do almoxarifado) fossem notificadas para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, prestarem novos esclarecimentos sobre a espécie;

CONSIDERANDO que, em atendimento ao decisum retrocitado, as autoridades suso mencionadas emitiram novos pronunciamentos acerca da matéria, bem como anexaram vários documentos sobre a espécie;

CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituintes dos presentes autos, a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº083/2007, observou que os argumentos expendidos não foram suficientes para elucidar todos os questionamentos suscitados, permanecendo sem justificativa a utilização indevida dos recursos do FAADEP (Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública), para pagamento de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, sobretudo no Certificado retrocitado;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente, notadamente no art.62, inciso III, da Lei nº12.509/95;

ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em impor multas às Dras. Maria Amália Passos Garcia (Defensora Pública-Geral, à época) e Maria de Fátima de França Machado (Encarregada do setor financeiro), no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para cada, fixando-lhes o prazo comum de 30 (trinta) dias para que comprovem, junto à sua Secretaria Geral, os respectivos recolhimentos.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007

Conselheiro Teodorico Menezes

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

**ACÓRDÃO Nº0168/2007**

PROCESSO: 1.425/2007-7

DATA: 14/08/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2006;

CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº073/2007, examinou os elementos constituintes dos presentes autos, tendo observado o seguinte:

- 01) No relatório técnico sobre as Contas de Governo do Estado, pertinente ao exercício de 2006 (Processo nº1.332/2007-0), no capítulo dedicado à análise da Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos do Estado de que trata o art.19 da LRF (Poder Executivo, Poder Judiciário, Assembléia Legislativa, Tribunais de Contas e Ministério Público), foi procedido o exame sobre a gestão fiscal do TCE do exercício de 2006, conforme cópia do aludido relatório de fls. 12/17;
- 02) Mediante Resolução nº1.134/2007, de 24.05.2007, este Tribunal emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das referidas Contas;
- 03) De acordo com os dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2006, que abrange o período de janeiro a dezembro, as despesas com pessoal do TCE não excederam os limites fixados no art.20 da LRF;
- 04) As normas do artigo 42 da LRF não se aplicam ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, visto que o seu titular não teve mandato encerrado no exercício de 2006;
- 05) O Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativo ao 3º quadrimestre de 2006, foi publicado, como previsto nos arts.54 e 55, §3º, da LRF;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, sobretudo no Certificado retrocitado;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;

ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar o arquivamento dos presentes autos.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007

Conselheiro Teodorico Menezes

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

**ACÓRDÃO Nº0169/2007**

PROCESSO: 1.565/2007-7

DATA: 14/08/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas dos Municípios, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2006;

CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº081/2007, examinou os elementos constituintes dos presentes autos, tendo observado o seguinte:

01) No relatório técnico sobre as Contas de Governo do Estado, pertinente ao exercício de 2006 (Processo nº1.332/2007-0), no capítulo dedicado à análise da Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos do Estado de que trata o art.19 da LRF (Poder Executivo, Poder Judiciário, Assembléia Legislativa, Tribunais de Contas e Ministério Público), foi procedido o exame sobre a gestão fiscal do TCM do exercício de 2006, conforme cópia do aludido relatório de fls. 13/16;

02) Mediante Resolução nº1.134/2007, de 24.05.2007, este Tribunal emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das referidas Contas;

03) De acordo com os dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2006, que abrange o período de janeiro a dezembro, as despesas com pessoal do TCM não excederam os limites fixados no art.20 da LRF;

04) Registre-se que a norma do art.42 da LRF se aplica ao TCM, visto que o seu titular teve mandato encerrado no exercício de 2006, tendo sido observado que os recursos financeiros necessários para pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar pelo TCM, alcançaram a importância de R\$90.104,38. Vale ressaltar que os compromissos assumidos no exercício pelo Tribunal de Contas dos Municípios não excederam as fixações de recursos autorizados pela SEFAZ, não havendo, portanto, descumprimento da referida norma;

05) O Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Tribunal de Contas dos Municípios, relativo ao 3º quadrimestre de 2006, foi publicado, como previsto nos arts.54 e 55, §3º, da LRF;

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, sobretudo no Certificado retrocitado;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;

ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar o arquivamento dos presentes autos.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007

Conselheiro Teodorico Menezes

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de auditoria da qualidade, segundo a norma NBR ISO 9001:2000. Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CGC Nº09.499.757/0001-46, Rua Sena Madureira, nº1047, Centro, Fortaleza/CE. Contratada: Empresa **BSI BRASIL**, CGC Nº03.284.586/0001-51, Av. Ana da Costa, nº151, Conjunto 32, Bairro Vila Mathias, Santos/SP. Fundamentação Legal: §1º do art.65 da Lei nº8.666/93. Foro: Fortaleza/CE. Objeto: **Alterar a Cláusula Segunda do Contrato original**. Valor Global: O valor global terá um acréscimo de R\$1.663,60 (hum mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) passando a ser de R\$24.163,60 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos). Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original. Data da assinatura: 24/08/2007 Signatários: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior - Presidente do TCE/CE, e Cid Ronaldo Vieira - Representante da Empresa.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1699/2007**

PROCESSO Nº04473/2001-2

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, não registrando o processo qualquer recurso contra a nomeação,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 17, nomeando Antônio Willes Mattos de Macêdo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Técnico Pleno I, Referência 13, lotado na Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1721/2007**

PROCESSO Nº02541/2001-5

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, não registrando o processo qualquer recurso contra a nomeação,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 02, nomeando ANTÔNIA AURISETE DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Pleno, Classe I, Referência 13, lotada na Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1722/2007**

PROCESSO Nº05959/2001-0

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, não registrando o processo qualquer recurso contra a nomeação,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 02, nomeando MARIA TERESA PAGEÚ JATAÍ SOBREIRA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Pleno, Classe I, Referência 13, lotada na Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1723/2007**

PROCESSO Nº03889/2001-6

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, não registrando o processo qualquer recurso contra a nomeação,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 17, nomeando FRANCISCA NEURIDENY NOGUEIRA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Pleno, Classe I, Referência 13, lotada na Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1724/2007**

PROCESSO Nº03160/2001-9

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, não registrando o processo qualquer recurso contra a nomeação,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 15, nomeando MORGANHA CARLA MAGALHÃES SANTOS, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Pleno, Classe I, Referência 13, lotada na Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1725/2007**

PROCESSO Nº06115/2001-8

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, não registrando o processo qualquer recurso contra a nomeação,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 13, nomeando



FRANCISCA ELIZEUDA TELES DO NASCIMENTO, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Pleno, Classe I, Referência 13, lotada na Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1726/2007** PROCESSO Nº06460/2001-3

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, não registrando o processo qualquer recurso contra a nomeação,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 14, nomeando DIKAURIA ANGELO DE MOURA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Pleno, Classe I, Referência 13, lotada na Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1727/2007** PROCESSO Nº06373/2001-8

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, não registrando o processo qualquer recurso contra a nomeação,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 14, nomeando MARIA DA PAZ MATOS PIRES, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Pleno, Classe I, Referência 13, lotada na Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1728/2007** PROCESSO Nº01511/2007-0

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, autorizar o registro do ato de fls. 43, do Sr. Secretário da Fazenda, que revê o ato datado de 28 de dezembro de 2005, julgado legal por este Tribunal, mediante Resolução nº774/2006, que concedeu pensão mensal à Sra. Nair Lourenço da Silva, viúva do Sr. Francisco Gonçalves da Silva, ex-servidor do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes – DERT, falecido em 08.08.2006, para alterar, a partir de 01.01.2006, o valor do referido benefício previdenciário, de R\$693,87 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) para R\$1.105,05 (um mil, cento e cinco reais e cinco centavos), em decorrência de inclusão do Acordo Judicial do DERT.

Vencida a Conselheira Soraia Victor, Relatora.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1729/2007** PROCESSO Nº05394/2006-2

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, autorizar o registro do ato de fls. 52, do Sr. Secretário da Fazenda, que concede pensão mensal ao Sr. Aloyson Gregório de Toledo Pinto, viúvo da Sra. Joseineide Franklin Cavalcante, ex-servidora

da Fundação Universidade Estadual do Ceará, falecida no dia 01.10.2005.

Vencida a Conselheira Soraia Victor, Relatora.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR DESIGNADO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1730/2007** PROCESSO Nº01241/2006-1

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 30, da Sra. Secretária da Educação Básica, que concede aposentadoria a MARIA DO SOCORRO CHAGAS, Professor Especializado, Referência 21, com proventos mensais fixados em R\$896,97 (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1731/2007** PROCESSO Nº05035/2004-4

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, autorizar o registro do ato de fls. 37, do Sr. Secretário da Fazenda, que concede pensão mensal a Ana Paula Araújo Holanda, Paulo Victor Araújo Holanda e Victor Hugo Araújo Holanda, viúva e filhos menores, respectivamente, do Sr. David Holanda Lima Neto, ex-servidor da Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, falecido no dia 02.05.2004.

Vencida a Conselheira Soraia Victor, Relatora.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR DESIGNADO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1732/2007** PROCESSO Nº01190/2007-6

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, autorizar o registro do ato de fls. 22, do Sr. Secretário da Fazenda, que concede pensão mensal à Sra. Maria Zeneida Porto de Alencar, viúva do Sr. Bolivar Bezerra de Alencar, ex-servidor da Secretaria da Fazenda, falecido no dia 20.11.2006.

Vencida a Conselheira Soraia Victor, Relatora.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR DESIGNADO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1733/2007** PROCESSO Nº01182/2007-7

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, autorizar o registro do ato de fls. 39, do Sr. Secretário da Fazenda, que concede pensão mensal ao Sr. Sebastião Acácio de Pinho, viúvo da Sra. Rita Almeida Acácio, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica, falecida no dia 01.02.1997.

Vencida a Conselheira Soraia Victor, Relatora.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR DESIGNADO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1734/2007**

PROCESSO Nº01168/2007-2

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, autorizar o registro do ato de fls. 31, do Sr. Secretário da Fazenda, que concede pensão mensal à Sra. Amélia Oliveira de Sousa, viúva do Sr. João Saldanha de Sousa, ex-servidor do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes, falecido no dia 05.08.2006.

Vencida a Conselheira Soraia Victor, Relatora.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR DESIGNADO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1735/2007**

PROCESSO Nº01290/2007-0

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, autorizar o registro do ato de fls. 48, do Sr. Secretário da Fazenda, que concede pensão mensal ao Sr. Francisco Régis Bonfim Cavalcante, filho maior inválido da Sra. Maria José Bonfim, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica, falecida no dia 23.10.2004.

Vencida a Conselheira Soraia Victor, Relatora.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR DESIGNADO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1736/2007**

PROCESSO Nº01172/2007-4

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, autorizar o registro do ato de fls. 30, do Sr. Secretário da Fazenda, que concede pensão mensal à Sra. Maria do Carmo de Souza, viúva do Sr. Cosmo Bernardo de Souza, ex-servidor da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, falecido no dia 20.08.2006.

Vencida a Conselheira Soraia Victor, Relatora.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR DESIGNADO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1737/2007**

PROCESSO Nº00847/2007-6

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, autorizar o registro do ato de fls. 20, do Sr. Secretário da Fazenda, que concede pensão mensal à Sra. Francisca de Oliveira Pimentel, viúva do Sr. Expedito Ferreira Loureiro, ex-servidor do Tribunal de Justiça, falecido no dia 12.04.2006.

Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1.739/2007**

PROCESSO: 4.966/1995-9

DATA: 08/08/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Representação formulada pela 7ª Inspeção de Controle Externo, com repercussão na extinta Companhia de Desenvolvimento Industrial e Turístico do Ceará – CODITUR, versando sobre ausência de prestação de contas do Convênio nº09/95, celebrado entre aquela Companhia e a empresa Holanda Empreendimentos Comércio e Exposição de Confecções Ltda., em apoio à realização do 14º Festival de Moda de Fortaleza;

CONSIDERANDO que os presentes autos foram distribuídos em data de 21.08.1995 para o então Conselheiro Luciano Barreira;

CONSIDERANDO que, até o momento, o processo em epígrafe é composto de 633 (seiscentos e trinta e três) laudas e já foi apresentado ao Tribunal Pleno desta Corte de Contas em 08 (oito) ocasiões;

CONSIDERANDO que, em virtude da aposentadoria do Relator (Conselheiro Luciano Barreira), este processado foi redistribuído para este Conselheiro;

CONSIDERANDO que, em síntese, constam no bojo do autos as seguintes ocorrências:

01) Por determinação do TCE, a então CODITUR instaurou uma Tomada de Contas Especial, objetivando que a empresa Holanda Empreendimentos Comércio e Exposição de Confecções Ltda. apresentasse a Prestação de Contas do Convênio nº09/95, celebrado em apoio à realização do 14º Festival de Moda de Fortaleza;

02) Em virtude da retrocitada empresa não haver apresentada a documentação reclamada, a CODECE interpôs uma Ação Judicial de Prestação de Contas contra a referida empresa;

03) Quanto à tramitação da presente Representação, foram apresentados vários esclarecimentos sobre a matéria, tendo, ao final, concluído que subsistiram duas irregularidades, quais foram: Despesas com energia e Despesas com locação de cadeiras;

04) Como sanção por inobservância às normas reguladoras de celebração do indigitado Convênio, foram multados os Drs. Raimundo José Marques Viana, Antônio de Matos Brito e Victor Samuel Cavalcante da Ponte;

05) Embora o Dr. Raimundo Viana tenha recorrido da decisão do Tribunal, o declinado Recurso foi julgado improcedente;

06) As 03 (três) autoridades acima mencionadas efetuaram os pagamentos das multas que lhes foram impostas;

07) Entendendo que o problema administrativo encontrava-se parcialmente resolvido, a Inspeção competente sugeriu o sobrestamento do processo até o julgamento da Ação Judicial de Cobrança de Prestação de Contas (Processo nº2002.02.24891-7), promovida pela CODECE contra a empresa Holanda Empreendimentos Comércio e Exposição de Confecções Ltda., que tramita na 8ª Vara Cível de Fortaleza, para só depois da respectiva decisão (judicial) analisar o aspecto da devolução do valor pago pela CODITUR e não prestado conta pela empresa Holanda Empreendimentos Comércio e Exposição de Confecções Ltda.;

08) Instado a se manifestar, a Representante do Ministério Público junto a este Tribunal ofertou Parecer contra o sobrestamento da matéria, por entender que as esferas são independentes (princípio da autonomia das instâncias cível, penal e administrativa);

09) Por último, a 7ª Inspeção de Controle Externo atualizou o valor e sugeriu que a empresa Holanda Empreendimentos Comércio e Exposição de Confecções Ltda. devolvesse ao Tesouro Estadual (CODECE) a quantia atualizada de R\$62.131,46, valor este relativo às despesas glosadas, já corrigido pelo Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGPM);

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado nº032/2007, constituidor das fls. 620/633, expedido pela 7ª ICE;

CONSIDERANDO que, a princípio, é importante notar que esta Corte de Contas já impôs multas aos Drs. Raimundo José Marques Viana, Antônio de Matos Brito e Victor Samuel Cavalcante da Ponte, por inobservância às normas reguladoras de convênio, ocorrida quando da celebração do Convênio nº09/95, em apoio à realização do 14º Festival de Moda de Fortaleza; tendo as retrocitadas autoridades já quitado as mencionadas multas;

CONSIDERANDO que, no entanto, quanto a devolução do valor de R\$62.131,46, este Relator entende que, mesmo atentando-se para o princípio da autonomia das instâncias, que dispõe que as esferas administrativa e cível são independentes, há de se considerar que tramita na 8ª Vara Cível de Fortaleza a Ação Judicial de Cobrança de Prestação de Contas (Processo nº2002.02.24891-7), promovida pela CODECE contra a empresa Holanda Empreendimentos Comércio e Exposição de Confecções Ltda., não parecendo, à juízo deste Relator, ser prudente que esta Corte de Contas decida sobre um assunto que está sendo discutido na esfera judicial;

CONSIDERANDO que, a rigor, caso este Tribunal venha a decidir sobre a devolução ou não da referida quantia aos cofres do Estado, pode vir a ocorrer uma divergência entre as decisões prolatadas por esta Corte de Contas e pelo Poder Judiciário ou, por outro lado, ser a empresa Holanda Empreendimentos Comércio e Exposição de Confecções Ltda. apenas duas vezes, ocorrendo, portanto, o “bis in idem”, que é terminantemente vedado pelo ordenamento pátrio vigente;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente e resguardado da prudência que deve nortear todo e qualquer julgado;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o sobrestamento da presente matéria, até ulterior

decisão judicial nos autos do Processo nº2002.02.24891-7, em curso na 8ª Vara Cível de Fortaleza, referente a Ação Judicial de Cobrança de Prestação de Contas promovida pela Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE contra a empresa Holanda Empreendimentos Comércio e Exposição de Confecções Ltda., devendo a Inspeção competente acompanhar o deslinde do mencionado processado, inclusive solicitando ao Titular da respectiva Vara informações sobre a espécie.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1.740/2007

PROCESSO: 1.878/2007-0

DATA: 08/08/2007

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Representação formulada pela 6ª Inspeção de Controle Externo, com repercussão no Fundo Especial de Irrigação, versando sobre o não retorno a este Tribunal do Processo nº6.717/2005-9, referente à Tomada de Contas Anuais do Fundo Estadual de Irrigação – FEIR, alusiva ao exercício de 2004, que tem como Relator este Conselheiro;

CONSIDERANDO que, a rigor, a 6ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº008/2007 (inicial), observou o seguinte:

01) Analisando a documentação constante da Tomada de Contas supracitada, foi constatada a ausência das peças exigidas pela legislação, especialmente o art.9º da Lei nº12.509/95 e Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ nº01/2004, enumeradas a seguir:

- Rol de Responsáveis;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas Orçamentárias, por elemento e item;
- Extratos das Contas Correntes;
- Relatório de Desempenho da Gestão;
- Relatório de Auditoria emitido pela SECON;
- Certificado de auditoria emitido pela SECON;
- Parecer do dirigente da SECON;
- Pronunciamento expresso e indelegável do Secretário de Estado supervisor ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, na forma prevista no art.55 da Lei Orgânica do TCE;

02) Mediante o Acórdão nº0310/2006, de 14/11/2006, esta Corte de Contas, devolveu o feito à sua Secretaria Geral, para notificar o Titular da SEAGRI, hoje SDA, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, sob a responsabilidade de seu cargo, encaminhasse a esta Corte as peças processuais reclamadas pela Inspeção competente;

03) Ocorre, no entanto, que o referido Acórdão não foi cumprido, uma vez que o processo acima mencionado (nº6.717/2005-9) foi encaminhada à SEAGRI, atual SDA, através do Ofício nº1.281/2006, de 29/11/2006, o qual fora recebido na citada Secretaria em 05/12/2006, conforme se verifica na cópia de fl. 05, e até a presente data a referida Tomada de Contas Anuais não retornou a este Tribunal;

CONSIDERANDO que a presente Representação foi distribuída em data de 22.05.2007 para a Conselheira Soraia Victor que, em 24.05.2007, através de Despacho Singular, dispôs: “Tendo em vista que o processo de nº06717/2005-9, referente a Tomada de Contas Anuais do Fundo Estadual de Irrigação – FEIR, alusiva ao exercício de 2004, tem como Relator o Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo, devolvemos os presentes autos para que sejam enviados ao Conselheiro, em razão da estrita vinculação que este mantém com aquele, em sintonia com o princípio da racionalidade administrativa, resultando no fenômeno da prevenção” sic;

CONSIDERANDO que, em data de 25.06.2007, o Secretário-Geral deste Tribunal encaminhou o processo em epígrafe ao Presidente desta Corte de Contas, oportunidade em que informou que “parece correto, s.m.j., concluir que existe conexão material entre os dois processos”, tendo, ao final, sugerido a remessa dos presentes autos ao Gabinete deste Conselheiro;

CONSIDERANDO que, por sua vez, o Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Presidente, encaminhou, em data de 26.06.2007, o presente Feito ao Gabinete deste Conselheiro;

CONSIDERANDO que se faz mister asseverar que há 12 (doze) anos, desde da chegada deste Conselheiro a este egrégio Tribunal, este Relator defende a distribuição por dependência, seja ela por conexão, prevenção ou continência;

CONSIDERANDO que, entretanto, não obstante sejam normas

processuais vigentes no atual Código de Ritos (C.P.C.), não é este o procedimento até então adotado nesta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, portanto, assiste razão a Conselheira Soraia Victor quando diz que há vinculação entre as matérias objetos da presente Representação (que foi para ela distribuída e, posteriormente, me foi encaminhada sem qualquer redistribuição) e a Tomada de Contas Anuais do Fundo Estadual de Irrigação – FEIR, alusiva ao exercício de 2004, que tem como Relator este Conselheiro;

CONSIDERANDO que, no entanto, embora a Representação em tela cobre a devolução da mencionada Tomada de Contas Anuais do Fundo Estadual de Irrigação – FEIR, alusiva ao exercício de 2004, não é contumaz neste Colegiado a distribuição por dependência, independente de sua natureza (conexão, prevenção ou continência);

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, preliminarmente, por unanimidade de votos, conhecer a presente Representação, e, quanto ao mérito, por igual votação, determinar a devolução dos presentes autos à sua Secretaria Geral, a fim de que:

01) O Dr. Camilo Sobreira de Santana, atual Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, seja notificado para, sob a responsabilidade de seu cargo, providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, o envio a este Tribunal, do processo de Tomada de Contas Anuais do FEIR, relativo ao exercício de 2004 (Processo nº6.717/2005-9-TCE-CE), ora reclamado, com as peças processuais exigidas pela legislação, especialmente o art.9º da Lei nº12.509/95 e Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ nº01/2004;

02) Objetivando a padronização das decisões deste Colegiado, que sejam adotadas as necessárias providências para que, a partir de agora, ser observada a distribuição por dependência nesta Corte de Contas. Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1801/2007

PROCESSO Nº02544/2006-2

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta dos presentes autos Ofício da Associação dos Municípios de Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, informando a este Tribunal de Contas o andamento de procedimentos adotadas acerca das irregularidades constatadas na execução do Convênio nº55/2004, firmado entre a Prefeitura Municipal do Crato e a Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com a finalidade de viabilizar o transporte escolar para os alunos da rede de ensino daquela localidade;

CONSIDERANDO que este Tribunal de Contas, mediante Resolução nº0206/2007, determinou a notificação do Titular da Secretaria da Educação Básica, a fim de que fosse informado a instauração ou não de Tomada de Contas Especial, devidamente formalizada nos termos dos arts.8º e 9º da Lei nº12.509/95 e da Instrução Normativa nº02/2005/TCE, referente ao Convênio em epígrafe, e, caso positivo, em que estágio a mesma se encontra;

CONSIDERANDO que a 5ª Inspeção de Controle Externo, ressaltou que, antes mesmo de ter sido encaminhado Ofício àquela Secretaria, foi protocolado nesta Corte de Contas, sob o nº07681/2006-4, a Tomada de Contas Especial acima mencionada, enviada a este Tribunal pelo então Secretário da Educação Básica, Dr. Luiz Eduardo de Menezes Lima;

CONSIDERANDO desnecessária a notificação determinada pela Resolução nº0206/2007, uma vez que a Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº55/2004 já foi protocolada nesta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que o processo nº07681/2006-4 será, em momento oportuno, devidamente analisado pela inspeção competente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o arquivamento do presente processo.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1802/2007**

PROCESSO Nº02015/2006-8

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta dos presentes autos Ofício da Associação dos Municípios de Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, informando a este Tribunal de Contas o andamento de procedimentos adotados acerca das irregularidades constatadas na execução do Convênio nº91/2004, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaitinga e a Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com a finalidade de viabilizar o transporte escolar para os alunos da rede de ensino daquela localidade; CONSIDERANDO que este Tribunal de Contas, mediante Resolução nº0207/2007, determinou a notificação do Titular da Secretaria da Educação Básica, a fim de que fosse informado a instauração ou não de Tomada de Contas Especial, devidamente formalizada nos termos dos arts.8º e 9º da Lei nº12.509/95 e da Instrução Normativa nº02/2005/TCE, referente ao Convênio em epígrafe, e, caso positivo, em que estágio a mesma se encontra;

CONSIDERANDO que a 5ª Inspeção de Controle Externo, ressaltou que, antes mesmo de ter sido encaminhado Ofício àquela Secretaria, foi protocolado nesta Corte de Contas, sob o nº05310/2006-3, a Tomada de Contas Especial acima mencionada, enviada a este Tribunal pelo então Secretário da Educação Básica, Dr. Luiz Eduardo de Menezes Lima;

CONSIDERANDO desnecessária a notificação determinada pela Resolução nº0207/2007, uma vez que a Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº91/2004 já foi protocolada nesta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que o processo nº05310/2006-3 será, em momento oportuno, devidamente analisado pela inspeção competente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual; RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o arquivamento do presente processo.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1803/2007**

PROCESSO Nº06107/1995-4

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Representação no âmbito do Gabinete do Governador, exercícios de 1994 e 1995, acerca de irregularidades na contratação de serviço de fretamento de aeronaves com a empresa Táxi Aéreo Fortaleza, com base em inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que mediante Resolução nº2123/95, este Tribunal de Contas determinou a notificação dos Drs. Paulo César Moreira de Sousa, Lúcio Ferreira Gomes, José Ribamar Barroso Jucá, José Fernandes de Oliveira e João Jaime Gomes Marinho de Andrade, signatários das declarações e ratificações de inexigibilidade de licitação, no âmbito do Gabinete do Governador, nos exercícios de 1994 e 1995, bem como, solicitou o envio dos documentos comprobatórios das despesas realizadas; CONSIDERANDO que em cumprimento a prefalada Resolução, as autoridades acima mencionadas apresentaram os seus esclarecimentos, os quais foram considerados insatisfatórios;

CONSIDERANDO que através da Resolução nº3320/97, ratificada pela Resolução nº1280/2002, esta Corte de Contas concedeu novo prazo às autoridades supracitadas, solicitando, novamente, a remessa a este Tribunal, da documentação referente aos processos de pagamento relativos aos serviços de fretamento de aeronaves, nos exercícios de 1994 e 1995;

CONSIDERANDO que, tendo em vista o descumprimento reiterado das decisões desta Corte de Contas, no tocante ao não envio da documentação reclamada, bem como, o não pronunciamento do Dr. Lúcio Ferreira Gomes, este Tribunal de Contas, mediante Resolução nº1370/2004 impôs multa aos Drs. João Jaime Gomes Marinho de Andrade, Paulo César Moreira de Souza, Lúcio Ferreira Gomes e José Fernandes de Oliveira, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) cada, determinando ao Chefe de Gabinete do Governador, à época, Dr. Afonso Celso Machado Neto, providências, no sentido de que fosse encaminhada a este Tribunal a documentação solicitada;

CONSIDERANDO que consta dos presentes autos comunicação de falecimento do Sr. José de Ribamar Barroso Jucá, havendo, pois, extinção da responsabilidade administrativa do mesmo;

CONSIDERANDO que em cumprimento à referida Resolução, o Dr. Afonso Celso Machado Neto remeteu a documentação solicitada, por

intermédio do processo nº03189/2004-0, juntado aos presentes autos por força do despacho de fls. 776;

CONSIDERANDO que foram anexados aos autos os esclarecimentos reclamados e comprovação de recolhimento da multa imposta aos Drs. João Jaime Marinho de Andrade, Paulo César Moreira de Sousa e Lúcio Ferreira Gomes, restando comprovar o recolhimento, o Dr. José Fernandes de Oliveira;

CONSIDERANDO que em análise aos esclarecimentos apresentados, a 7ª Inspeção de Controle Externo emitiu o Certificado de nº0078/2005, às fls. 839/850 concluindo que “ (...) não houve a inclusão de novos argumentos que provassem a inviabilidade da competição, pré-requisito legal indispensável à justificativa de um procedimento de inexigibilidade de licitação, como forma de modificar o entendimento desta ICE, acerca da necessidade de prévia realização de licitação para a contratação dos serviços de fretamento de aeronaves”;

CONSIDERANDO que, em análise as notas de empenho encaminhadas pelo então Chefe de Gabinete do Governador, Dr. Afonso Celso Machado Neto, referente as despesas em tela, exercícios de 1994 e 1995, a 7ª Inspeção de Controle Externo afirmou que não houve irregularidade no tocante ao processamento das despesas, havendo cumprimento de seus estágios legalmente determinados;

CONSIDERANDO que tramita nesta Corte de Contas os processos de nºs06110/1995-4 e 06108/1995-6, constando matéria semelhante, inclusive quanto ao órgão e objeto, os quais encontram-se atualmente arquivados;

CONSIDERANDO o que se contém no douto Parecer da Representante do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, Dra. Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues, exarado quando da análise do processo nº06108/1995-6, às fls. 831/838;

CONSIDERANDO que já decorreram mais de 12 (doze) anos desde a apuração dos fatos, dificultando ou mesmo impossibilitando a produção de provas pelas autoridades envolvidas;

CONSIDERANDO que a Resolução nº1370/2004 não foi cumprida em sua totalidade, haja vista falta de comprovação do recolhimento da multa imposta ao Dr. José Fernandes de Oliveira;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento do presente processo, bem como, seja procedida a inclusão do Dr. José Fernandes de Oliveira no CADINE, assim que a matéria seja regulamentada por esta Corte de Contas,

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1804/2007**

PROCESSO Nº03023/2001-0

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 27/07/1998, nomeando Maria da Conceição Silva ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 10 – Palhano;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3461/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.30/31;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de 01/07/98, nomeando Maria da Conceição Silva.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1805/2007**

PROCESSO Nº03559/2002-3

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 21.01.2002, nomeando Denilson Albano Portácio ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 21 – Fortaleza;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3513/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.21/22;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato datado de 21.01.2002, nomeando Denilson Albano Portácio.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1806/2007**

PROCESSO Nº02621/1996-5

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 04/11/1993, nomeando Inaildo Serafim Maia ao cargo de Agente de Polícia, Nível GSP10, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao despacho de fls.26, a origem anexou aos autos cópia da Certidão de Tempo de Serviço, que comprova a exoneração do nomeado da função de Guarda de 2ª Classe, que detinha junto à Guarda Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3939/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.30;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato publicado no D.O. de 04/11/1993, nomeando Inaildo Serafim Maia.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1807/2007**

PROCESSO Nº06328/2001-3

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 17.07.1998, nomeando Cecília Alves dos Santos ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 01 – Pacatuba;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3742/2007;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de 02.07.1998, nomeando Cecília Alves dos Santos.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1808/2007**

PROCESSO Nº06416/2001-0

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 17.07.1998, nomeando José Osvaldo do Nascimento ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 01 – Caucaia;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3269/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.22/23;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de 02.07.1998, nomeando José Osvaldo do Nascimento.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1809/2007**

PROCESSO Nº03053/2003-0

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, não registrando o processo qualquer recurso contra a nomeação,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 02, nomeando EWELTER DE SIQUEIRA E ROCHA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente, Nível V, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA

PRESIDÊNCIA

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1810/2007**

PROCESSO Nº05532/2001-8

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 28.07.1998, nomeando Antônio de Luna ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 19 – Barbalha;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3453/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.25/26;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato datado de 01.07.1998, nomeando Antônio de Luna.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1812/2007**

PROCESSO Nº03162/2001-2

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr.

Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 27/07/1998, nomeando Marileide Josina de Oliveira ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 10 – Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3434/2007;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de 01.07.98, nomeando Marileide Josina de Oliveira.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1813/2007** PROCESSO Nº05695/2001-3

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, não registrando o processo qualquer recurso contra a nomeação, RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 03, nomeando TÂNIA MARIA RODRIGUES LOPES, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Pleno I, Referência 13, lotada na Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1814/2007** PROCESSO Nº05183/2001-9

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, não registrando o processo qualquer recurso contra a nomeação, RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 15, nomeando ANDRÉA ABREU DE SÁ, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Técnico Pleno I, Referência 13, lotada na Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1815/2007** PROCESSO Nº05310/2001-1

Vistos, etc.

CONSIDERANDO quanto se contém na instrução processual, não registrando o processo qualquer recurso contra a nomeação, RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 15, nomeando ALDANIA MARIA LIMA SOARES MATOS, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Pleno I, Referência 13, lotada na Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1816/2007**

PROCESSO Nº01121/1998-5

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 47, do Sr. Secretário da Fazenda do Estado, que concede aposentadoria a JOSÉ RUFINO DA SILVA, Técnico do Tesouro Estadual, TAF, Classe A, Referência A-3, com proventos mensais fixados em R\$3.072,92 (três mil, setenta e dois reais e noventa e dois centavos), com a ressalva produzida pela Resolução nº1.741/2005-TC.

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1817/2007**

PROCESSO Nº02229/2007-1

Vistos, etc.

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato de fls. 38, do Sr. Secretário da Educação Básica, que concede aposentadoria a MARGARIDA NEVES DE LIMA ALENCAR, Professor Especializado, Referência 21, com proventos mensais fixados em R\$2.007,26 (dois mil, sete reais e vinte e seis centavos).

Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1818/2007**

PROCESSO Nº05838/2001-0

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 28.07.1998, nomeando Emília Mendes Bezerra Monteiro ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 19 – Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3633/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.27/28;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato datado de 01.07.1998, nomeando Emília Mendes Bezerra Monteiro.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº1819/2007**

PROCESSO Nº02558/2001-0

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 13.07.1998, nomeando Sônia Tavares de Luna ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 17 – Ipaumirim;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3462/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.22/23;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;  
RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato datado de 02.07.1998, nomeando Sônia Tavares de Luna.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1821/2007

PROCESSO Nº03868/2001-9

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 27.07.1998, nomeando Mara Maria Bezerra Mourão ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 10 – Russas;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3444/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.30/31;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de 01.07.1998, nomeando Mara Maria Bezerra Mourão.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1824/2007

PROCESSO Nº03033/2001-2

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 27.07.98, nomeando Francisco de Assis da Silva ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 10 – São João do Jaguaribe;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3437/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.28/29;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de 01.07.98, nomeando Francisco de Assis da Silva.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1825/2007

PROCESSO Nº06536/2001-0

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 17.07.1998, nomeando Marylane Tavares de Mello Alencar ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 01 – Maracanaú;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida, no

presente momento, através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3455/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.25/26;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de 02/07/1998, nomeando Marylane Tavares de Mello Alencar.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1826/2007

PROCESSO Nº05943/2001-7

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 13/07/1998, nomeando Maria de Jesus Albuquerque ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 06 – Sobral;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3240/2007;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de 30/06/1998, nomeando Maria de Jesus Albuquerque.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1827/2007

PROCESSO Nº04389/2002-9

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 21/01/2002, nomeando Eliane Maria Alves ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 06 – Sobral;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3326/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.23/24;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato publicado no D.O. de 21/01/2002, nomeando Eliane Maria Alves.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1828/2007

PROCESSO Nº05917/2001-6

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 13.07.1998,

nomeando Georgina Maria Sousa da Silva ao cargo de Professor Pleno I, referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 06 – Sobral;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3630/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.22/23;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato datado de 30.06.1998, nomeando Georgina Maria Sousa da Silva.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1829/2007

PROCESSO Nº05987/2001-5

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 13.07.1998, nomeando Aldecélia Marques de Sousa ao cargo de Professor Pleno I, referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 06 – Sobral;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3631/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.29/30;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato datado de 30.06.1998, nomeando Aldecélia Marques de Sousa.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1830/2007

PROCESSO Nº04419/2001-7

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 21/07/1998, nomeando Maria Gonçalves Pereira ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 21 – Fortaleza;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO que a origem não localizou em seus arquivos o ato de nomeação da interessada, tendo anexado ao feito somente cópia de sua publicação no aludido D.O., bem como a implementação, por parte daquela, de todas as condições necessárias ao seu ingresso no Cargo em apreço;

CONSIDERANDO o que tem decidido este Tribunal em processos de natureza similar;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3870/2007;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato publicado no D.O. de 21/07/1998, nomeando Maria Gonçalves Pereira.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1831/2007

PROCESSO Nº05066/2001-5

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 13.07.1998, nomeando Jana Cristina Paiva Fernandes ao cargo de Professor Pleno I, referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 06 – Sobral;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3632/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.24/25;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de 30.06.1998, nomeando Jana Cristina Paiva Fernandes.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1847/2007

PROCESSO Nº05602/1993-6

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta dos presentes autos Representação da 5ª Inspeção de Controle Externo no âmbito do Fundo Penitenciário do Estado do Ceará – FUNPECE, acerca de possíveis irregularidades na autorização de um Crédito Especial, em favor do mencionado fundo, no exercício de 1993;

CONSIDERANDO que os esclarecimentos prestados em atendimento à Resolução nº3340/93, pelos titulares da Secretaria da Justiça, bem como, da Secretaria do Planejamento e Gestão, foram considerados insatisfatórios pela 5ª ICE, a qual concluiu pela irregularidade dos aludidos Créditos Especiais;

CONSIDERANDO que esta Corte de Contas, mediante a Resolução nº472/94, determinou que as irregularidades em questão fossem apreciadas quando do julgamento das Prestações de Contas Anuais da SEPLAN e do FUNPECE referentes ao exercício financeiro de 1993;

CONSIDERANDO que, em virtude da Resolução nº1219/04, este Processo foi redistribuído para a 9ª ICE;

CONSIDERANDO que, em análise ao Sistema de Acompanhamento de Processos deste Tribunal – SAP, a 9ª Inspeção constatou que a Prestação de Contas Anual do FUNPECE referente ao exercício de 1993 foi arquivada, bem como, que a da SEPLAN, sob o nº02359/1994-4, encontra-se em reexame na 4ª Inspeção, tendo sido encaminhado àquela Inspeção cópias dos certificados e decisões constantes dos presentes autos, a fim de que se proceda à análise do Crédito em questão quando da apreciação oportuna de suas contas;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento dos presentes autos.

Transcreva-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1848/2007

PROCESSO Nº1566/1998-0

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo solicitação de auditoria oriunda da Procuradoria Geral de Justiça, na Fundação Especial Permanente Casa da Esperança, acerca de irregularidades na gestão de recursos originários de convênios com órgãos estaduais;

CONSIDERANDO que mediante a Resolução nº2899/2005, esta Corte de Contas impôs multas às Dras. Lucia Macedo Sales e Tânia de Fátima Gurgel Nobre – ex-Presidentes da Fundação de Ação Social, Dr. Antenor Manoel Napolini – ex-Secretário da Educação, Dra. Maria Whalhirtes



Frota de Albuquerque – ex-Presidente da FEBEMCE, Dr. Anastácio de Queiroz Souza – ex-Secretário da Saúde e gestor do FUNDES, Dr. José Rosa Abreu Vale – ex-Secretário da Ação Social e Dr. Paulo Sérgio Bessa Linhares – ex-Secretário da Cultura, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), cada;

CONSIDERANDO que dentre as autoridades acima citadas, apenas o Dr. José Rosa Abreu Vale não comprovou o recolhimento da multa que lhe fora imposta;

CONSIDERANDO que não foi possível identificar o vínculo do ex-gestor da Secretaria da Ação Social com o serviço público estadual;

CONSIDERANDO que o valor da multa imposta a autoridade acima citada é inferior aos R\$5.000,00 (cinco mil reais) definido pela Lei Estadual nº13.569/2004, em seu art.2º, como valor mínimo cobrado através de ação judicial de execução;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento dos presentes autos, com a devida inscrição do Dr. José Rosa Abreu Vale no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, assim que a matéria seja regulamentada por esta Corte de Contas, sem baixa na sua responsabilidade.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1850/2007

PROCESSO Nº00860/2002-7

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta dos presentes autos Ofício SET2 Nº1065/2001, datado de 07.12.2001, proveniente do Tribunal Superior do Trabalho, dando conhecimento a este Tribunal de Contas, do julgamento da Reclamação Trabalhista promovida por Rosângela Maria da Silva Castro contra o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a interessada ingressou no serviço público (Hospital Infantil Albert Sabin), no cargo de Auxiliar de Enfermagem, em julho de 1995, sem a prévia aprovação em concurso público, em desacordo com o inciso II, do art.37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que instado a prestar esclarecimentos nos termos da Resolução nº0690/2005, o Dr. Anastácio de Queiroz Sousa, Secretário da Saúde à época, apresentou os esclarecimentos constantes do Processo nº00615/2006, juntado a este por força do despacho de fls. 49;

CONSIDERANDO que a 2ª Inspeção de Controle Externo, em análise ao pronunciamento do ex-gestor da Secretaria da Saúde, concluiu que, apesar de não proceder a alegação de que o caso em tela não seria de sua alçada, a despesa em análise ocorreu há vários anos, o que dificulta a produção de provas por parte do gestor público, seja pela má conservação dos documentos, seja pela perda de memória dos atos de gestão praticados;

CONSIDERANDO que o ato ilegal já foi desfeito, uma vez que a Sra. Rosângela Maria da Silva Castro foi exonerada em fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento dos autos.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1856/2007

PROCESSO Nº05373/2006-5

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Representação da 8ª Inspeção de Controle Externo, no âmbito da Secretaria dos Recursos Hídricos -SRH, acerca do Controle de Bens Imóveis;

CONSIDERANDO que, mediante a Resolução nº3324/2006, este Tribunal de Contas determinou a notificação do Dr. Ednardo Ximenes Rodrigues, a fim de que providenciasse os devidos registros contábeis na conta "Bens Imóveis", em observância ao disposto no Art.85 da Lei nº4.320/64, no intuito de regularizar as informações, bem como, de retratar a fiel situação patrimonial, dos demonstrativos contidos no artigo nº101 desse mesmo diploma legal e, ainda, Art.172 da Lei nº9.809/73 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que justificou o expoente que a ausência de incorporação questionada pela 8ª Inspeção de Controle Externo ocorreu em virtude de tratar-se de bens de uso comum do povo, os quais não poderiam ser incorporados ao patrimônio daquela Secretaria uma vez que, embora regularmente adquiridos pela SRH, destinavam-se ao atendimento da população em geral, conforme a missão daquela Pasta, definida em lei;

CONSIDERANDO que os esclarecimentos apresentados foram satisfatórios frente ao exposto ao longo dos autos;

CONSIDERANDO o que se contém no Certificado nº008/07, da 8ª Inspeção de Controle Externo, às fls. 53/54;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento do presente processo, recomendando ao Titular da Secretaria de Recursos Hídricos à adoção das providências mencionadas pela 8ª Inspeção de Controle Externo, na parte conclusiva de seu Certificado nº0008/07, às fls. 54.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1894/2007

PROCESSO Nº01342/2007-3

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta dos presentes autos Denúncia acerca de possível beneficiamento, pelos dirigentes da Secretaria do Esporte e da Juventude, ao Fortaleza Esporte Clube;

CONSIDERANDO que a aludida Denúncia, conforme o Certificado nº13/2007 da 5ª Inspeção de Controle Externo, não atende aos requisitos necessários segundo o art.57 da Lei Orgânica desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento dos presentes autos.

Transcreva-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº1898/2007

PROCESSO Nº03036/2001-8

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que consta do presente processo Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, publicado no D.O. de 27.07.1998, nomeando Verônica Ivanide Moura de Assis ao cargo de Professor Pleno I, Referência 13, da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, com lotação no Crede 10 – Russas;

CONSIDERANDO que a existência de nomeados excedentes das vagas originariamente criadas pelo Edital nº03/97 está sendo esclarecida através do Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/2007-8;

CONSIDERANDO o que se contém na Informação nº3463/2007, da 1ª Inspeção de Controle Externo, às fls.27/28;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação em tela guarda conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que se contém na instrução processual;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato de 01.07.1998, nomeando Verônica Ivanide Moura de Assis.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de agosto de 2007.

Cons. Francisco Suetônio Bastos Mota

CONSELHEIRO DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Cons. Teodorico Menezes

RELATOR

\*\*\* \*\*

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, item III da Lei nº12.160, de 04.08.93, e tendo em

vista o que consta do Processo nº2007.TCM.RAP.15838/07, RESOLVE de conformidade com o Laudo Médico nº2007/016559, expedido pela Célula de Perícia Médica do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, conceder ao servidor **RAIMUNDO IVAN DE MENEZES**, matrícula nº099.762-1-3, Agente de Administração, com lotação na Coordenadoria de Fiscalização, 30 (trinta) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, na forma dos artigos 80-I e 88 da Lei nº9.826/74, a partir de 03 de agosto de 2007. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de agosto de 2007.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº288/2007** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.68, I, III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios) e os arts.32 e 33, VI e VII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Resolução nº08/1998), Considerando o disposto na Resolução nº02/2007, de 01 de março de 2007, que trata da estrutura administrativa-organizacional do Tribunal de Contas dos Municípios, Considerando o disposto na Portaria nº43/2007, de 01 de março de 2007, que trata da lotação dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios, Considerando que, com base nos referidos instrumentos normativos internos, o Tribunal de Contas dos Municípios foi reestruturado, para atender, com mais eficiência, à necessidade de aperfeiçoamento dos trabalhos da Corte, Considerando

que essa reestruturação passa por tornar mais justa, objetiva e criteriosa a obtenção de gratificações por parte dos servidores, especialmente ao atrelar essas vantagens a indicadores de produtividade. Considerando que essa nova forma de tratar a obtenção das gratificações se coaduna com uma das principais metas desta gestão, que é a de instalar definitivamente a meritocracia como parâmetro remuneratório e de crescimento profissional e pessoal de nossos servidores, com ênfase no estímulo à educação continuada, Considerando que somente com a devida atenção à remuneração dos servidores do TCM é que se alcançará também outro objetivo desta gestão, que é o de tornar o tribunal um órgão de alta performance administrativa, dotado das melhores e mais eficientes técnicas de controle externo, através do incremento do controle social, tecnologia da informação, capacitação de gestores e servidores, sustentabilidade e austeridade, Considerando que é necessário não interromper a estimulante marcha de aumento da produtividade do TCM, que nos últimos quatro anos experimentou um incremento de mais de 500% nos julgamentos de prestação de contas de gestão, além ter sido colocada praticamente em dia a apreciação das prestações de contas de governo, RESOLVE conceder, no mês de setembro de 2007, um **INCENTIVO AO AUMENTO DE PRODUTIVIDADE**, na forma da gratificação de que trata a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.132, IV e 135, aos **SERVIDORES** do Tribunal de Contas dos Municípios relacionados no anexo único desta Portaria. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO  
DE QUE TRATA A PORTARIA Nº288/2007

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	VALOR DO INCENTIVO AO AUMENTO DE PRODUTIVIDADE (R\$)
ADRIANA BIZERRIL FORTE RODRIGUES		1900,00
AFRANIO MARTINS SOARES	Chefe de Inspeção de Controle Externo (60)	1450,00
ALEXANDRE DIOGO DE SABOYA CRUZ	Assessor Especial de Conselheiro (7)	1800,00
ALEXSANDRA MARQUES TEIXEIRA DE SOUSA	Auxiliar de Gabinete de Conselheiro (93)	1300,00
ALEXSANDRO GONDIM BARROSO	Chefe de Inspeção de Controle Externo (50)	1900,00
ALOISIO GONCALVES JUNIOR		2110,00
ANA BEATRIZ MAIA	Diretor do Departamento de Operações e Equipamentos (26)	1250,00
ANA CLAUDIA DE CARVALHO PINTO		1590,00
ANA CRISTINA ARAÚJO DE PAULA PESSOA		2110,00
ANA CRISTINA RODRIGUES VIANA		2110,00
ANA KARLA MARTINS DA SILVA	Diretor da Divisão de Documentação e Pesquisa (73)	850,00
ANA MARIA CARNEIRO FIGUEIREDO	Diretor Departamento de Assistência Técnica Municípios (24)	1200,00
ANA PAULA DE ALMEIDA RICARTE	Chefe de Inspeção de Controle Externo (34)	1900,00
ANA VIRGINIA SALES ALCANTARA	Oficial de Gabinete de Conselheiro (85)	1340,00
ANAIR TAVARES SILVESTRE SILVA		1740,00
ANDRE GUSTAVO BATISTA MEDEIROS	Diretor de Desenvolvimento de Sistemas (78)	1250,00
ANDRE RODRIGUES PARENTE	Chefe de Inspeção de Controle Externo (49)	1240,00
ANGELA BEZERRA DE MENEZES ABREU	Chefe de Inspeção de Controle Externo (57)	930,00
ANGELA MARIA CARNEIRO	Chefe de Inspeção de Controle Externo (36)	1900,00
ANGELA RAMALHO AMORA DE OLIVEIRA		1900,00
ANTONIA IZABEL VIEIRA		1570,00
ANTONIO CLAUDIO DE CASTRO RODRIGUES	Diretor da Divisão de Apoio e Operações (66)	1150,00
ANTONIO FERREIRA DA SILVA		510,00
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DOS ANJOS		510,00
ANTONIO LEAL SOBRINHO	Diretor da Divisão de Desenvolvimento e Aplicativos (77)	1250,00
ANTONIO SALES DA SILVA		510,00
ARGENTINO JACINTO DA COSTA JUNIOR		2110,00
ARMANDO CAMPOS DE OLIVEIRA NETO	Chefe de Inspeção de Controle Externo (43)	1300,00
ASSIRIA ALBUQUERQUE NOGUEIRA CARNEIRO	Oficial de Gabinete de Conselheiro (82)	1300,00
ASTRID BASTOS SOBREIRA DE SAMPAIO		1900,00
AUGUSTIN ABREU FERREIRA NETO	Auxiliar de Gabinete de Conselheiro (87)	1350,00
AURELIA ESTELA CARVALHO SIMPLICIO		1800,00
CAMILO SERGIO GONCALVES MACIEL	Diretor da Divisão de Finanças (74)	1110,00
CARLA CRISTINA ANDRADE MIYAMOTO	Assistente da Vice-Presidência (18)	1300,00
CARMEN HELENA CARVALHO DE SOUZA		1200,00
CARMEN LÚCIA MANO AGUIAR	Auxiliar de Gabinete de Conselheiro (89)	440,00
CARMEN VERONICA COSTA MENDONCA		1900,00
CATARINA MARIA PINHEIRO PESSOA		1440,00
CECILIA PINHEIRO PESSOA		1440,00
CELIA COSTA DE LUCENA	Auxiliar Técnico de Plenário (94)	1290,00
CESAR JOSÉ RODRIGUES		1500,00
CESAR ROMULO MARINHO COELHO		1800,00
CIRO FERREIRA DE MENEZES		1900,00
CLAUDIA LAPROVITERA ROCHA	Chefe de Inspeção de Controle Externo (45)	1150,00

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	VALOR DO INCENTIVO AO AUMENTO DE PRODUTIVIDADE (R\$)
CLAUDIA REJANE FORTES DE CERQUEIRA MUSTAFA	Oficial de Gabinete de Conselheiro (80)	1550,00
CLISTENES MARTINS ARAUJO		1900,00
CLOVIS FREITAS ALMEIDA JUNIOR		1900,00
CLOVIS JOSE DE SOUSA CELES	Diretor Departamento Auxiliar do Controle Externo-interior (19)	1900,00
CRISTIANA PINHO SOBREIRA		2110,00
DORA RODRIGUES DE SÃO BERNARDO PESSOA		1010,00
DULCE MARIA AGUIAR TREVIA		1000,00
DANIELLE BARREIRA PORTO FROTA	Diretor do Departamento de Avaliação e Perícia (25)	1560,00
EDIVANIR ALVES BRITO GONDIM		1010,00
EDSON SEABRA JÚNIOR	Coordenador Administrativo e Financeiro (13)	1360,00
EDUARDO HUMBERTO FONTES		1900,00
ELISMARIO DOS SANTOS CARDOSO		2110,00
ERICK BENEVIDES VASCONCELOS	Oficial de Gabinete da Presidência (79)	1860,00
ELZIVANIA MOTA DE MOURA		1900,00
EUNICE BEZERRA ALMEIDA		610,00
EVELINE ASFOR CARVALHO ROCHA	Diretor da Divisão de Consultas (68)	1350,00
ÉVORA GRUGEL MACHADO FREIRE		510,00
EXPEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA		1100,00
FABIO BATISTA DA SILVA		1250,00
FABÍOLA PINHEIRO DONSOUZIS CRUZ	Assessor Técnico da Corregedoria (17)	1800,00
FATIMA LUCIA GUIMARÃES GUEDES BARROS		1500,00
FERNANDO ANTÔNIO DA JUSTA		1540,00
FERNANDO ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ	Sub-Secretário (4)	1090,00
FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES COSTA		810,00
FRANCISCA GLAUCINEIS SILVA DE SOUZA		1510,00
FRANCISCA DA SILVA PEREIRA		1000,00
FRANCISCA ELISA PINTO BATISTA	Chefe de Inspeção de Controle Externo (37)	1900,00
FRANCISCA LOURDES DE CARVALHO		1900,00
FRANCISCO BENEDITO DOURADO VASCONCELOS	Diretor da Divisão de Controle, Manutenção e Equipamentos (70)	1250,00
FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOZA DA SILVEIRA	Chefe de Inspeção de Controle Externo (56)	1800,00
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS RODRIGUES		510,00
FRANCISCO EDILSON MENDES		510,00
FRANCISCO ELISBAO PEREIRA NETO		1900,00
FRANCISCO EUNIVALDO PIRES PEREIRA	Assessor de Imprensa (28)	1860,00
FRANCISCO JOSAIR DE OLIVEIRA		1900,00
FRANCISCO NELSON DE ANDRADE FIGUEIREDO		1550,00
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA		1100,00
FRANCISCO WILSON FERREIRA DA SILVA		2110,00
FRANCOIS PORTELA ARAGAO		1200,00
GERARDO ARAUJO FILHO		1700,00
GIOVANA MARQUES ALEIXO		1900,00
GISANA VASCONCELOS DE CASTRO	Chefe de Inspeção de Análise Documental (31)	1290,00
GLAUCIA MARIA CAMARA MONTEIRO	Assessor Especial de Conselheiro (12)	1300,00
GLAUCY MAIA PINHEIRO	Diretor da Divisão de Contabilidade (69)	1110,00
GLICIA NATERCIA SANTANA		1900,00
HÉLIO PEIXOTO DE SOUSA	Chefe de Inspeção de Controle Externo (40)	1290,00
HELOISA MARIA CHAGAS RABELO		930,00
HERICA DE PAULA BASTOS	Chefe de Inspeção de Controle Externo (48)	1290,00
HERMOGENES ALVES FILHO		1200,00
IDALINA COLARES TAVORA		2110,00
INES HELENA NOGUEIRA ROCHA		1250,00
ISABEL CRISTINA PONTES BRAGA		1900,00
IVETE LEITAO DIAS		1900,00
IZABEL IRACY GUANABARA DE AGUIAR E DUARTE	Chefe de Inspeção de Controle Externo (38)	1900,00
JOAO BATISTA DOS SANTOS SILVA		1900,00
JOAO BATISTA NASCIMENTO NETO		1900,00
JOSE ADEMIR DA SILVA DOS SANTOS		810,00
JOSE ALAN DE SOUSA		1250,00
JOSE ALDEMY RIBEIRO DA SILVA JUNIOR		1500,00
JOSE FABIO MORAIS DA SILVA		1590,00
JOSÉ BLANQUETT VIDAL FILHO		1900,00
JOSE GERALDO ARAUJO CORREIA		1150,00
JOSE HAROLDO DIAS BARBOSA JUNIOR	Diretor da Divisão de Desenvolvimento Organizacional (72)	1410,00
JOSE LUCIANO SOLON DIAS		1700,00
JOSE MENDONCA PEQUENO		2110,00
JOSE OSSIAN LIMA		1150,00
JOSE WASHINGTON ALVES PINHEIRO	Chefe de Inspeção de Controle Externo (39)	1900,00
JULIA MARIA PINHEIRO PESSOA	Diretor do Departamento de Apoio Técnico (23)	1650,00
JURACI MUNIZ JUNIOR	Coordenador de Fiscalização (15)	1900,00
KARINA ALBUQUERQUE BATISTA	Oficial de Gabinete de Conselheiro (84)	1350,00
LIANA BENEVIDES DE CASTRO BEZERRA	Oficial de Gabinete de Conselheiro (81)	1500,00
LÚCIA XAVIER DE SOUZA		1550,00
LUCIANA CARLA DE ALMEIDA CAVALCANTE		1900,00
LUCIANE FONTENELE SALES MARTINS	Auxiliar de Gabinete de Conselheiro (88)	1450,00
LUCIANO DA SILVA MOTA		1570,00
LUCINDA HELENA FRANCA DA SILVA		2110,00
LUIS CARLOS LINHARES PINHEIRO		1900,00
LUIS EDUARDO DE MENEZES LIMA	Secretário (1)	1860,00

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	VALOR DO INCENTIVO AO AUMENTO DE PRODUTIVIDADE (R\$)
LUIS FERRER LIMA		1200,00
LUIZ CARLOS DUARTE SILVA		1900,00
LUIZ MARIO VIEIRA	Coordenador de Assistência Técnica (14)	1860,00
MALAQUIAS LOPES DA SILVA		510,00
MARA SILVIA PESSOA	Auxiliar de Gabinete de Conselheiro (90)	1800,00
MARCIA CAVALCANTE MAIA		1900,00
MARCIA MARIA GONCALVES MACIEL		1200,00
MÁRCIA MORAIS XIMENES MENDES	Assessor Especial da Presidência (5)	1860,00
MARCIA PRUDENTE MACIEL	Chefe de Inspeção de Controle Externo (58)	1900,00
MARCIO BERNARDINE XAVIER		700,00
MARCIO BESSA NUNES	Assessor Jurídico (2)	1860,00
MÁRCIO SOARES DA ROCHA		1150,00
MARCONDES DE FREITAS UCHOA JÚNIOR	Auxiliar Técnico de Plenário (95)	1290,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA		1900,00
MARCOS AURELIO SILVA VASCONCELOS		1590,00
MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE QUEIROZ		1900,00
MARDOQUEU BASTOS VASCONCELOS		1570,00
MARIA AUGUSTA DOS SANTOS ROCHA		710,00
MARIA BETANIA BRILHANTE CUNHA	Assistente Técnico de Plenário (29)	1290,00
MARIA CASTRO R AMOREIRA	Chefe da Unidade de Protocolo e Arquivo (100)	1150,00
MARIA CLEIDE FALCAO VITOR		810,00
MARIA CONCEICAO DE SOUSA	Chefe de Inspeção de Avaliação e Perícia (32)	1450,00
MARIA CONCEICAO NASCIMENTO DE ANDRADE		1310,00
MARIA DA SALETE COSTA		1200,00
MARIA DAIRTE SEVERINO LIMA		1900,00
MARIA DO LIVRAMENTO MATOS BEZERRA		1900,00
MARIA DO SOCORRO DE LIMA CAVALCANTI	Chefe de Inspeção de Controle Externo (42)	1900,00
MARIA DO SOCORRO SALDANHA DA CUNHA		1900,00
MARIA DO SOCORRO FERNANDES		1200,00
MARIA EVANIR SALES		1200,00
MARIA GORETTE ARAÚJO VIANA E SILVA	Chefe de Inspeção de Controle Externo (55)	1400,00
MARIA IRISMAR CORREIA PEREIRA		1200,00
MARIA JOSE DA ROCHA	Assessor Especial de Conselheiro (8)	1350,00
MARIA MONSUETE DE ARAUJO		1900,00
MARIA PIA PEREIRA BARROS		2110,00
MARIA SOLANGE DA SILVA		2110,00
MARIA TERESA PINHEIRO DA FROTA		1560,00
MARIANA LEITE AMARAL FALCAO	Diretor do Departamento de Recursos Humanos (27)	910,00
MARILENE LEITE ALBANO	Chefe da Unidade da Manutenção e Transporte (99)	1550,00
MARILENE MAGALHAES CAVALCANTE		1900,00
MARTA MARIA MOURAO MURINELLY		1570,00
MERCIA MARIA DE OLIVEIRA GUEDES	Oficial de Gabinete de Conselheiro (86)	1800,00
MONICA MOURAO MOTA	Diretor do Departamento de Análise e Desenvolvimento (22)	1450,00
NARA LUCIA SILVEIRA DE PINHO	Chefe da Unidade de Conservação (98)	1010,00
NEILEN FERREIRA ROCHA		1900,00
NELSON ROCHA DO NASCIMENTO	Chefe de Inspeção de Controle Externo (64)	1550,00
NESTOR MARQUES DE CARVALHO JUNIOR		1900,00
NILS DE SOUSA CABRAL		1570,00
NIXON PAULO CAMPELO		1.450,00
NORMA LUCIA BARBOSA ALVES		1400,00
PATRICIA GEANNE DUARTE MOURÃO PORTO		1600,00
PAULA ERIKA ARAGAO PEREIRA		1800,00
PAULO PLUTARCO SILVA		2110,00
PAULO ROBERTO FEITOSA GONÇALVES		2110,00
PAULO RODRIGUES DA SILVA		1200,00
POLLYANNA CAMPELO TAVARES	Chefe de Inspeção de Controle Externo (35)	1900,00
RAIMUNDA MESQUITA DE ALBUQUERQUE		1900,00
RAIMUNDO CORREIA SILVA FILHO		1900,00
RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA		1900,00
REBECA VARELA PLUTARCO		1900,00
REGIANE CARVALHO CAVALEIRO MACEDO	Chefe de Inspeção de Controle Externo (53)	920,00
REGINA LEDA BENEVIDES MAGALHÃES IBIAPINA		1450,00
REGINALDO RAMOS VARANDAS DE CARVALHO NETO	Assessor Especial de Conselheiro (9)	1350,00
REGIS CORDEIRO TEIXEIRA		1900,00
REIJANE PINTO NUNES FELIX		1250,00
RICARDO ALENCAR DE OLIVEIRA		1570,00
RICARDO SALMITO RODRIGUES		2110,00
RICARDO BATISTA REBOUÇAS	Coordenador do Centro de Informática (16)	2010,00
RINALDO DE ALBUQUERQUE SILVA		1570,00
ROBERTO WAGNER FERNANDES RUFINO		1900,00
RONALDO FONTENELE CARVALHO LIMA		510,00
ROSA GILVANEIDE RAMALHO TAVARES	Assessor Especial de Conselheiro (11)	1340,00
ROSA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ		1900,00
ROSANA CLAUDIA ARAÚJO DE CARVALHO		1900,00
ROSANA SELMA GONÇALVES VIANA	Chefe de Inspeção de Controle Externo (62)	1300,00
ROSIJANE MARQUES AZEVEDO	Chefe de Inspeção de Controle Externo (65)	40,00
RUTH DE MESQUITA SOMBRÁ	Chefe de Inspeção de Controle Externo (41)	1800,00
SABRINA ROCHA LEITE	Oficial de Gabinete de Conselheiro (83)	1350,00

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	VALOR DO INCENTIVO AO AUMENTO DE PRODUTIVIDADE (R\$)
SELEUCIA MA CAVALCANTE ANDRADE		1900,00
SILNEIDE DANTAS DE ARAUJO	Diretor da Divisão de Serviços Gerais (76)	1010,00
SILVANA PARENTE VALE		1450,00
SONIA MARIA LISBOA CAMPELO		1900,00
TARCISIO GUEDES GONCALVES	Chefe de Inspeção de Controle Externo (44)	1900,00
TELMA MARIA ESCÓSSIO MELO	Chefe de Inspeção de Controle Externo (46)	1900,00
TEREZA CRISTINA DE MELO		1900,00
TEREZA NEUMA PINHEIRO	Diretor da Divisão de Desenvolvimento Operacional (71)	1450,00
TEREZINHA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	Auxiliar de Gabinete de Conselheiro (92)	1300,00
THEURY GOMES DE OLIVEIRA	Chefe de Inspeção de Controle Externo (54)	40,00
VERA LUCIA DE ABREU MAGALHAES		1450,00
VICTOR BORGES PINHO	Diretor da Divisão de Aposentadoria e Pensão (67)	1450,00
VITOR VALDIR RAMALHO SOARES	Auxiliar de Gabinete de Conselheiro (91)	1350,00
VIOLETA CLAUDIA BELCHIOR PRIMO	Assessor Especial de Conselheiro (10)	1350,00
VIRGILIO FREIRE NASCIMENTO FILHO	Chefe de Inspeção de Controle Externo (47)	1900,00
VIVIANE FERRER ALMADA RODRIGUES	Assessor Especial de Conselheiro (6)	1550,00
WANDA MARIA CAVALCANTE SILVA	Assistente Técnico de Plenário (30)	1290,00
WANIA SILVEIRA GURGEL DO AMARAL		810,00
ZIVALDO RODRIGUES LOUREIRO JUNIOR	Diretor do Departamento da Capital e Especiais (20)	1900,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº294/2007** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem especialmente o art.68, incisos III e IV da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios (Lei Estadual nº12.160/93), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34, incisos I, II e de acordo com a Resolução nº03/2001 de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº02/2003, de 22 de maio de 2003, DOE de 28 de maio de 2003 e alterada pela Resolução nº05/2007 datada em 02 de agosto de 2007, publicada no DOE de 06 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº2007.TCM.RAP.22011/07, CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagem aos municípios de Ibaratama, Ocara, Barreira, Itapiúna e Chorozinho a fim de proferir palestras sobre temas relacionados ao Curso de Capacitação de Agentes Públicos e Cidadãos dos Municípios, no dia 31 de agosto de 2007; RESOLVE, AUTORIZAR o afastamento da Procuradora **LEILYANNE BRANDÃO FEITOSA**, concedendo-lhe 01 (uma) diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas com alimentação e estada, tendo em vista que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem a necessidade de deslocamento da Procuradora, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios. Cientifique-se a Procuradora que as diárias pagas a maior, ou concedidas por afastamento que não se tenha realizado, deverão ser restituídas, de uma só vez e integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, no primeiro caso, a partir do dia seguinte ao retorno, e, no segundo, do dia da ciência da não realização do afastamento. Comunique-se à Procuradora. Publique-se no Diário Oficial do Estado. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de agosto de 2007.

Conselheiro Ernesto Soboia de Figueiredo Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº295/2007** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem especialmente o art.68, III e IV da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios (Lei Estadual nº12.160/93), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01 de outubro de 1998), art.33, VI, art.34, I, II, Resolução nº02/2003, de 22 de maio de 2003, DOE de 28 de maio de 2003, alterada pela Resolução nº05/2007, datada em 02 de agosto de 2007, publicada em 06 de agosto de 2007, tendo em vista o que consta do Processo nº2007.TCM.RAP.22012/07, CONSIDERANDO a importância de realizar viagem a fim de tratar de assuntos de interesse deste Órgão, no Tribunal de Contas da União no período de 03 de setembro de 2007 a 05 de setembro de 2007, na cidade de Brasília-DF; CONSIDERANDO que a atribuição não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sendo necessário o deslocamento à referida cidade; RESOLVE, AUTORIZAR o afastamento do Conselheiro **JOSÉ MARCELO FEITOSA**, para viajar à cidade de Brasília-DF, no período de 03 de setembro de 2007 a 05 de setembro de 2007, a fim de tratar de assuntos de interesse deste Órgão. CONCEDER ao aludido Conselheiro 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), para suprir as despesas de locomoção urbana e estada na cidade de Brasília-DF, bem como passagem aérea no trecho Fortaleza – Brasília – Fortaleza. Cientifique-se o Conselheiro de que as diárias e despesas com locomoção pagas a maior, ou concedidas por afastamento que não se tenha realizado, deverão ser restituídas, de uma só vez e integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, no primeiro caso, a partir do dia seguinte ao retorno, e, no segundo, do dia da ciência da não realização do afastamento. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios. Comunique-se ao Conselheiro. Publique-se no Diário Oficial do Estado. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de agosto de 2007.

Conselheiro Ernesto Soboia de Figueiredo Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº296/2007** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), de acordo com a Resolução nº03/2001 de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº02/2003 de 22 de maio de 2003, DOE de 28 de maio de 2003 e alterada pela Resolução nº05/2007 de 02 de agosto de 2007, publicada no DOE de 06 de agosto de 2007, e o que consta do Processo nº2007.TCM.RAP.21964/07, CONSIDERANDO a necessidade de prestar assistência técnica ao Promotor de Justiça Dr. Herton Cabral, no município de Russas; RESOLVE designar o **SERVIDOR** abaixo discriminado para realizar viagem, concedendo-lhe diárias para fazer face às despesas com alimentação e estada, tendo em vista que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem a necessidade de deslocamento do servidor, devendo as despesas correrem à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios.

Nome	Cargo	Período de Afastamento	Municípios	Nº Diárias	Valor R\$	Total R\$
Roberto Wagner Fernandes Rufino	Analista de Contas	30 de agosto de 2007 a 31 de agosto de 2007	Russas	02	100,00	200,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de agosto de 2007.

Conselheiro Ernesto Soboia de Figueiredo Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº303/2007** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), de acordo com a Resolução nº03/2001 de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº02/2003, de 22 de maio de 2003, DOE de 28 de maio de 2003, alterada pela Resolução nº03/2007, de 17 de maio de 2007, DOE de 25 de maio de 2007 e Resolução nº05/2007, datada em 02 de agosto de 2007, publicada no DOE em 06 de agosto de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo nº2007.TCM. RAP. 22241/07, RESOLVE designar os **SERVIDORES** abaixo discriminados para realizarem viagem de inspeções, concedendo-lhes **diárias** para fazer face às despesas com alimentação e estada, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios.

Nome	Cargo	Período	Município	Nº Diárias	Valor R\$	Total R\$
Telma Maria Escóssio Melo	Chefe de Inspetoria de Controle Externo (46), DAS-2	10 de setembro de 2007 a 14 de setembro de 2007	Maranguape	05	50,00	250,00
Elismário dos Santos Cardoso	Datilógrafo	10 de setembro de 2007 a 14 de setembro de 2007	Maranguape	05	36,00	180,00
Rebeca Varela Plutarcho	Técnico de Controle Externo	10 de setembro de 2007 a 14 de setembro de 2007	Maranguape	05	40,00	200,00
José Luciano Aguiar Lira	Engenheiro Civil	10 de setembro de 2007 a 14 de setembro de 2007	Maranguape	05	40,00	200,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2007.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº304/2007** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), de acordo com a Resolução nº03/2001 de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº02/2003, de 22 de maio de 2003, DOE de 28 de maio de 2003 e Resolução nº05/2007, datada em 02 de agosto de 2007, publicada no DOE em 06 de agosto de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo nº2007.TCM. RAP. 22241/07, RESOLVE designar os **SERVIDORES** abaixo discriminados para realizarem viagem de inspeções, concedendo-lhes **diárias** para fazer face às despesas com alimentação e estada, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios.

Nome	Cargo	Período	Município	Nº Diárias	Valor R\$	Total R\$
Virgílio Freire do Nascimento Filho	Chefe de Inspetoria de Controle Externo (47), DAS-2	10 de setembro de 2007 a 14 de setembro de 2007	Tarrafas e Potengi	05	125,00	625,00
Aloísio Gonçalves Junior	Analista de Contas	10 de setembro de 2007 a 14 de setembro de 2007	Tarrafas e Potengi	05	100,00	500,00
Nestor Marques de Carvalho Junior	Engenheiro Civil	10 de setembro de 2007 a 14 de setembro de 2007	Tarrafas e Potengi	05	100,00	500,00
Francisco de Assis Dantas Rodrigues	Auxiliar de Serviços	10 de setembro de 2007 a 14 de setembro de 2007	Tarrafas e Potengi	05	90,00	450,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2007.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**ATA Nº24/2007 - SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA – DIA 26 DE JUNHO DE 2007**  
**PRESIDENTE - SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA**  
**SECRETÁRIO - BEL. FERNANDO ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ**

Com a presença dos senhores Conselheiros Pedro Ângelo Sales Figueiredo, Francisco de Paula Rocha Aguiar e do senhor Procurador de Contas, Dr. Júlio César Rola Saraiva, o senhor Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Conselheiro José Marcelo Feitosa, invocando a proteção de Deus e anunciando a existência de número legal, declarou aberta a sessão ordinária da 1ª Câmara às nove horas. Depois de lida e aprovada a ata da sessão ordinária anterior, passou-se à apreciação e julgamento dos processos incluídos na Pauta nº24/2007.

**DEVOLUÇÕES DE PEDIDO DE VISTA E RETIRADA DE PAUTA**  
Evocando questão de ordem, o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta do Processo nº10.101/03 (Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Arneiroz). Evocando também, questão de ordem, o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta do Processo nº10.709/04 (Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Aquiraz). A Presidência, após submeter o assunto a consideração da Primeira Câmara e não tendo havido qualquer objeção às solicitações apresentadas, determinou a retirada de pauta dos processos acima indicados, com base no parágrafo 2º do art.19 do Regimento Interno do TCM. A seguir, passou-se à apreciação e julgamento dos processos incluídos na Pauta nº24/2007.

**APRECIÇÕES E JULGAMENTOS**

O senhor Presidente Conselheiro José Marcelo Feitosa passou a presidência para o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo,

para relatar os processos a ele distribuídos.

PROCESSO Nº12.714/07 – ACORDÃO Nº3.017/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Maria Mirtes de Oliveira Mota

LOTAÇÃO: Prefeitura Municipal de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.883/07 – ACORDÃO Nº3.018/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Tereza Áurea Cruz Albuquerque

LOTAÇÃO: Prefeitura Municipal de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº26.588/05 – ACORDÃO Nº3.019/2007

NATUREZA: Pensão

INTERESSADA: Francisca Gomes da Silva Catunda

ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Depois do julgamento do processo acima mencionado, o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, após fazer uma breve exposição dos motivos, solicitou, e foi atendido por unanimidade, a inclusão extra pauta dos processos nos 171/90 – Pedido de Reexame nº3020/07 da Aposentadoria da senhora Ana Freitas Carvalho Reis.

14.114/07 – Pensão em favor da senhora Eneide Cavalcante de Araújo

PROCESSO Nº171/90 – ACORDÃO Nº3.020/2007  
NATUREZA: Aposentadoria – Pedido de Reexame nº3020/07  
INTERESSADA: Ana Freitas Carvalho Reis  
LOTAÇÃO: Prefeitura Municipal de Tauá  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.  
PROCESSO Nº14.114/07 – ACORDÃO Nº3.021/2007  
NATUREZA: Pensão  
INTERESSADA: Eneide Cavalcante de Araújo  
ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de Fortaleza  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.  
PROCESSO Nº9.949/04 - ACÓRDÃO Nº3.022/2007  
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE HORIZONTE  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003  
RESPONSÁVEL: SR. DÁRIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Ação Social de Horizonte, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor Dário Rodrigues da Silva Júnior, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.  
PROCESSO Nº10.605/04 - ACÓRDÃO Nº3.023/2007  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CARNAUBAL  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003  
RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO NONATO CHAVES DE ARAÚJO  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Carnaubal, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor Raimundo Nonato Chaves de Araújo, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$159,62 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.  
PROCESSO Nº10.958/04 - ACÓRDÃO Nº3.024/2007  
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRACEMA  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003  
RESPONSÁVEL: SRA. MARIA VERIDIANA COSTA LIMA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Iracema, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da senhora Maria Veridiana Costa Lima, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$3.724,35 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.  
PROCESSO Nº10.963/04 - ACÓRDÃO Nº3.025/2007  
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003  
RESPONSÁVEL: SR. SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas

dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Iracema, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor Simião Fernandes de Magalhães, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.  
PROCESSO Nº12.605/04 - ACÓRDÃO Nº3.026/2007  
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARNAUBAL  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003  
RESPONSÁVEL: SRA. CAMILA BEZERRA ROCHA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaubal, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da senhora Camila Bezerra Rocha, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.  
PROCESSO Nº12.948/04 - ACÓRDÃO Nº3.027/2007  
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DA SEGURIDADE SOCIAL DE JAGUARIBARA  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003  
RESPONSÁVEL: SR. CRISTIANO PEIXOTO MAIA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela Extinção do feito sem julgamento do mérito das Contas de Gestão do Fundo Municipal da Seguridade Social de Jaguaribara, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor Cristiano Peixoto Maia. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.  
PROCESSO Nº9.436/05 - ACÓRDÃO Nº3.028/2007  
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRAUÇUBA  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004  
RESPONSÁVEL: SRA. LURDILENE MOTA FEITOSA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Irauçuba, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da senhora Lurdilene Mota Feitosa, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$19.473,03 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e três centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.  
PROCESSO Nº11.617/05 - ACÓRDÃO Nº3.029/2007  
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004  
RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO IREMAR ARRAIS  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Campos Sales, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Antônio Iremar Arrais, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.264,10 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº15.720/05 - ACÓRDÃO Nº3.030/2007  
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARROQUINHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004  
RESPONSÁVEL: SR. VICENTE DE PAULA PINTO VERAS  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social Barroquinha, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Vicente de Paula Pinto Veras, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº16.987/05 - ACÓRDÃO Nº3.031/2007  
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004  
RESPONSÁVEL: SRA. QUEILE MARIA SILVA DE OLIVEIRA GOMES  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da senhora Queile Maria Silva de Oliveira Gomes, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$2.447,43 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº16.996/04 - ACÓRDÃO Nº3.032/2007  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2003  
RESPONSÁVEIS: SRS. WILEBALDO MELO AGUIAR – Prefeito Municipal  
WELITON PAULINO NEPOMUCENO – Presidente da Câmara

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela improcedência e conseqüente arquivamento da Tomada de Contas Especial de 2003, da Prefeitura Municipal de Mucambo, de responsabilidade dos senhores Wilebaldo Melo Aguiar e Weliton Paulino Nepomuceno, em face da matéria ter sido objeto de análise nesta Corte de Contas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº5.661/01 - ACÓRDÃO Nº3.033/2007  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
NATUREZA: PROVOCAÇÃO DE 2001 – PEDIDO DE REEXAME Nº4783/03

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA  
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Pedido de Reexame, porque tempestivo e no mérito dar-lhe provimento, para o fim de excluir a multa anteriormente aplicada e determinando a abertura de Provação para apurar a responsabilidade do Prefeito em exercício no ano de 2000. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Após o julgamento do processo acima citado, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo devolveu a Presidência ao senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa para continuidade dos trabalhos.

PROCESSO Nº12.705/06 – ACÓRDÃO Nº3.034/2007  
NATUREZA: Aposentadoria  
INTERESSADA: Maria Aparecida de Jesus Araújo  
LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional VI de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.707/06 – ACÓRDÃO Nº3.035/2007  
NATUREZA: Aposentadoria  
INTERESSADA: Maria Marlete Prado Praciano de Castro  
LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional III de Fortaleza  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.712/06 – ACÓRDÃO Nº3.036/2007  
NATUREZA: Aposentadoria  
INTERESSADA: Maria Vieira de Freitas  
LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional V de Fortaleza  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.876/07 – ACÓRDÃO Nº3.037/2007  
NATUREZA: Aposentadoria  
INTERESSADA: Maria de Lourdes Virgílio Tabosa Bezerra  
LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional I de Fortaleza  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.878/07 – ACÓRDÃO Nº3.038/2007  
NATUREZA: Aposentadoria  
INTERESSADA: Maria José Mendes Rolim  
LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional III de Fortaleza  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Depois do julgamento do processo acima mencionado, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, após fazer uma breve exposição dos motivos, solicitou, e foi atendido por unanimidade, a inclusão extra pauta dos processos nos 14.220/05 – Aposentadoria da senhora Maria Oneida de Sousa.

12.724/07 – Aposentadoria da senhora Francisca Gonçalves Veríssimo  
17.714/06 - Pensão em favor da senhora Maria Dilzete Pinheiro

PROCESSO Nº14.220/05 – ACÓRDÃO Nº3.039/2007  
NATUREZA: Aposentadoria  
INTERESSADA: Maria Oneidia de Sousa  
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de Quixeramobim  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.724/07 – ACÓRDÃO Nº3.040/2007  
NATUREZA: Aposentadoria  
INTERESSADA: Francisca Gonçalves Veríssimo  
LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional I de Fortaleza  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº17.714/06 – ACÓRDÃO Nº3.041/2007  
NATUREZA: Pensão  
INTERESSADA: Maria Dilzete Pinheiro  
ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de Fortaleza  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO



ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.789/02 - ACÓRDÃO Nº3.042/2007

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF DE IBARETAMA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – Período: 01.04 a 31.12 de 2001

RESPONSÁVEL: SRA. FRANCISCA INÊS MORAES LOPES AMARANTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF de Ibaratama, relativas ao período de 01.04 a 31.12 do exercício financeiro de 2001, de responsabilidade da senhora Francisca Inês Moraes Lopes Amarante, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$6.384,60 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº6.445/03 - ACÓRDÃO Nº3.043/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SR. JOÃO BATISTA DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, pela desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Chaval, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor João Batista da Silva, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº8.920/04 - ACÓRDÃO Nº3.044/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO MATEUS DIAS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Arneiroz, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor Antônio Mateus Dias, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.728,20 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.081/05 - ACÓRDÃO Nº3.045/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACOTI

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – Período: 01.01 a 06.12 de 1999

RESPONSÁVEL: SRA. PATRÍCIA MARIA TAVARES CAVALCANTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas

dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pacoti, relativa ao período de 01.01 a 06.12 do exercício financeiro de 1999, de responsabilidade da senhora Patrícia Maria Tavares Cavalcante, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.909,61 (um mil, novecentos e nove reais e sessenta e um centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade da quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.725/06 - ACÓRDÃO Nº3.046/2007

INTERESSADO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CRATEÚS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – Período: maio a dezembro de 2001

RESPONSÁVEL: SR. OLIMPO LOPES BONFIM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Guarda Civil Municipal de Crateús, relativa ao período de maio a dezembro do exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor Olimpo Lopes Bonfim, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$4.351,28 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade da quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº29.845/06 - ACÓRDÃO Nº3.047/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Rita Gomes de Souza Silva

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Ação Social de Redenção

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Depois do julgamento do processo acima mencionado, o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, após fazer uma breve exposição dos motivos, solicitou, e foi atendido por unanimidade, a inclusão extra pauta dos processos nos 12.708/07 – Aposentadoria do senhor Raimundo Estevão de Sousa Sales.

34.804/06 – Aposentadoria da senhora Maria Lina Gomes

27.992/06 - Pensão em favor do senhor Gilberto Afonso Beserra

PROCESSO Nº12.708/07 – ACÓRDÃO Nº3.048/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADO: Raimundo Estevão de Sousa Sales

LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional V do Município de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº34.804/06 – ACÓRDÃO Nº3.049/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Maria Lina Gomes

LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº27.992/06 – ACÓRDÃO Nº3.050/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADO: Gilberto Afonso Beserra

ORIGEM: Prefeitura Municipal de Aracati

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº758/03 - ACÓRDÃO Nº3.051/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARACANAÚ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – Período: 01.06 a 31.07 e 01.09 a 06.10 de 1998

RESPONSÁVEL: SRA. LÊDA MARIA DUTRA PORTÁCIO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de Maracanaú, relativas ao período de 01.06 a 31.07 e 01.09 a 06.10 do exercício financeiro de 1998, de responsabilidade da senhora Lêda Maria Dutra Portácio, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito à responsável nos valores, respectivamente, de R\$10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais) e de R\$59.989,07 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sete centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº11.591/99 - ACÓRDÃO Nº3.052/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAUBAL

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 1998

RESPONSÁVEL: SRA. TEREZINHA RIBEIRO MARTINS DE SENA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Carnaubal, relativas ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade da senhora Terezinha Ribeiro Martins de Sena, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$18.089,70 (dezoito mil e oitenta e nove reais e setenta centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.710/01 - ACÓRDÃO Nº3.053/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACANAÚ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – Período: 01.01 a 01.08 e 01.11 a 31.12 de 2000

RESPONSÁVEL: SRA. CRISTINA IZABEL DA PENHA COELHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Maracanaú, relativas ao período de 01.01 a 01.08 e 01.11 a 31.12 do exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da senhora Cristina Izabel da Penha Coelho, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.712/02 - ACÓRDÃO Nº3.054/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ MARIA BRAGA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Itapajé, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor José Maria Braga, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$9.576,90 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº8.970/04 - ACÓRDÃO Nº3.055/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CRATEÚS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ WAGNO MOTA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Crateús, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor José Wagner Mota, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.766,66 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº14.590/06 - ACÓRDÃO Nº3.056/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Caririçu, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor José Edmilson Leite Barbosa, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$81.935,70 (oitenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.717/01 - ACÓRDÃO Nº3.057/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE MARACANAÚ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000

RESPONSÁVEL: SR. MARCIANO GIRÃO DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento de Maracanaú, relativas ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do senhor Marciano Girão da Silva, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.660,25 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº8.290/03 - ACÓRDÃO Nº3.058/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO CRIZANTO RODRIGUES LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Mucambo, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Raimundo Crizanto Rodrigues Lima, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.589/06 - ACÓRDÃO Nº3.059/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS SALES

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SRA. ANTÔNIA ALIZANDRA GOMES DO SANTOS  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de saúde de Campos Sales, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Antônia Alizandra Gomes do Santos, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$55.971,66 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), além da indicação da nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.333/06 - ACÓRDÃO Nº3.060/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTEIRAS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SRA. ANTÔNIA LOPES SOBRINHO DO NASCIMENTO  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Porteiros, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da senhora Antônia Lopes Sobrinho do Nascimento, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito à responsável nos valores, respectivamente, de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos) e de R\$58.770,18 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.505/05 - ACÓRDÃO Nº3.061/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAPE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003

RESPONSÁVEL: SR. JOÃO HOLANDA DE OLIVEIRA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Acarape relativa ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor João Holanda de Oliveira, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$15.003,81 (quinze mil e três reais e oitenta e um centavos) e de R\$7.710,02 (sete mil, setecentos e dez reais e dois centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.614/06 - ACÓRDÃO Nº3.062/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO e FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF DE HIDROLÂNDIA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – Período: julho a dezembro de 2004

RESPONSÁVEL: SRA. RAIMUNDA ROSANIR BEZERRA MARTINS  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF de Hidrolândia, relativa ao período de julho a dezembro do exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da senhora Raimunda Rosanir Bezerra Martins, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito à responsável nos valores, respectivamente, de R\$42.564,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) e de R\$67.034,85 (sessenta e sete mil e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.318/06 - ACÓRDÃO Nº3.063/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAITINGA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SRA. JANE MARY RANGEL CAVALCANTE  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaitinga, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da senhora Jane Mary Rangel Cavalcante, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.456/03 - ACÓRDÃO Nº3.064/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2000

RESPONSÁVEIS: SRS. REGINA MARIA FIGUEIREDO GARCIA – Ex-Secretária de Saúde  
MAURÍCIO DE OLIVEIRA PEIXOTO – Ex-Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela procedência da Tomada de Contas Especial do exercício financeiro de 2000, do Fundo Municipal de Saúde Mulungu, de responsabilidade dos senhores Regina Maria Figueiredo Garcia e Maurício de Oliveira Peixoto, com imputação de débito no valor individual de R\$6.775,21 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos) aos senhores Regina Maria Figueiredo Garcia e Maurício de Oliveira Peixoto, em face de atos irregulares praticados na administração do Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do exercício financeiro de 2000. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSOS SOBRESTADOS

Foram sobrestados, a pedido dos senhores Conselheiros José Marcelo Feitosa, Pedro Ângelo Sales Figueiredo e Francisco de Paula Rocha Aguiar, da pauta de julgamento os seguintes processos: 788/02, 16.275/02, 13.947/05, 12.565/06, 27.078/04, 9.162/02, 2.474/98, 1.338/06, 1.603/06, 14.133/05, 14.136/05.

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA NÃO DEVOLVIDOS: 20.953/03 e 21.236/01

COMUNICAÇÕES E ENCERRAMENTO

Não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a presente sessão, às dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes e encaminhada para publicação.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz

SECRETÁRIO

Conselheiro José Marcelo Feitosa

PRESIDENTE

PROCURADOR(A)

\*\*\* \*\*

**ATA Nº25/2007 - SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA – DIA 07 DE AGOSTO DE 2007****PRESIDENTE - SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO****SECRETÁRIO - BEL. FERNANDO ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ**

Com a presença dos senhores Conselheiros Manoel Beserra Veras, Francisco de Paula Rocha Aguiar e da senhora Procuradora de Contas, Dra. Leilyanne Brandão Feitosa, o senhor Presidente, em exercício, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, invocando a proteção de Deus e anunciando a existência de número legal, declarou aberta a sessão ordinária da 1ª Câmara às nove horas. Depois de lida e aprovada a ata da sessão ordinária anterior, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo registrou a ausência justificada do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa. A seguir, passou-se à apreciação e julgamento dos processos incluídos na Pauta no 25/2007.

**DEVOLUÇÕES DE PEDIDO DE VISTA E RETIRADA DE PAUTA**  
Evocando questão de ordem, o senhor Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta dos Processos nºs 2.474/98 (Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Fortaleza), 14.132/05 (Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Reriutaba), 1.338/06 (Tomada de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Sobral), 1.487/06 (Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração de Itaitinga), 1.334/06 (Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Trairi), 1.603/06 (Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Executiva Regional V de Fortaleza), 14.133/05 (Tomada de Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito de Fortaleza), 14.136/05 (Tomada de Contas de Gestão da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza), 18.863/06 (Tomada de Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito de Ararendá), 1.622/06 (Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Seguridade Social de Itaitinga) e 22.350/04 (Tomada de Contas Especial da Fundação da Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza). A Presidência, após submeter o assunto a consideração da Primeira Câmara e não tendo havido qualquer objeção às solicitações apresentadas, determinou a retirada de pauta dos processos acima indicados, com base no parágrafo 2º do art.19 do Regimento Interno do TCM. A seguir, passou-se à apreciação e julgamento dos processos incluídos na Pauta nº25/2007.

**APRECIACIONES E JULGAMENTOS**

PROCESSO Nº21.510/06 – ACORDÃO Nº3.383/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADO: Raimundo Nonato Barbosa

LOTAÇÃO: Prefeitura Municipal de Jaguaruana

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº31.039/06 – ACORDÃO Nº3.384/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Maria Helena Rodrigues Morais

LOTAÇÃO: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº31.379/06 – ACORDÃO Nº3.385/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Ana Valesca Pontes Goes

LOTAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caucaia

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº5.542/07 – ACORDÃO Nº3.386/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Maria Dilurde da Silva Alves

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ipuéiras

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº5.543/07 – ACORDÃO Nº3.387/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Antônia Ribeiro de Sousa

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ipuéiras

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº6.703/07 – ACORDÃO Nº3.388/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Maria José Nunes Gomes

LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional V de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº7.270/07 – ACORDÃO Nº3.389/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Hilda Lima Feitosa

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ipuéiras

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.713/07 – ACORDÃO Nº3.390/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADO: Henrique Firmino Simplício

LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional I de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.723/07 – ACORDÃO Nº3.391/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Dulcides Bruno de Assis

LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional V do Município de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.874/07 – ACORDÃO Nº3.392/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Maria Carmelita de Sales Ramos

LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional I de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.884/07 – ACORDÃO Nº3.393/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Josira Brito de Menezes

LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional III de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº15.145/07 – ACORDÃO Nº3.394/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Maria Zilma Melo da Silva

LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional V do Município de Fortaleza  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº20.874/05 – ACORDÃO Nº3.395/2007

NATUREZA: Pensão – Recurso de Ofício nº15.570/07

INTERESSADA: Maria da Conceição Soares Lima

ORIGEM: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº24.832/06 – ACORDÃO Nº3.396/2007

NATUREZA: Pensão

INTERESSADA: Joana Darc Rocha

ORIGEM: Prefeitura Municipal de Jaguaruana

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº6.735/07 – ACORDÃO Nº3.397/2007

NATUREZA: Pensão

INTERESSADA: Maria do Rosário Alves da Silva

ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.836/07 – ACORDÃO Nº3.398/2007

NATUREZA: Pensão

INTERESSADA: Maria de Jesus Pereira dos Santos

ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº14.120/07 – ACORDÃO Nº3.399/2007

NATUREZA: Pensão

INTERESSADO: Gilberto Rodrigues Siqueira

ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº15.448/07 – ACORDÃO Nº3.400/2007

NATUREZA: Pensão

INTERESSADA: Raimundira de Freitas Lima

ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº20.692/02 - ACORDÃO Nº3.401/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF DE MISSÃO VELHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 1998

RESPONSÁVEL: SRA. EAILCE MACEDO LUNA LINARD

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF de Missão Velha, relativas ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade da senhora Eailce Macedo Luna Linard, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.607/99 - ACORDÃO Nº3.402/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 1998

RESPONSÁVEL: SR. PAULO CÉSAR SARQUIS QUEIROZ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, relativas ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do senhor Paulo César Sarquis Queiroz, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$7.448,70 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) e de R\$4.792,91 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.721/01 - ACORDÃO Nº3.403/2007

INTERESSADO: ASSESSORIA ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – Período: 01.04 a 31.12 de 2000

RESPONSÁVEL: SRA. CLÁUDIA GOIS ELLERY MACHADO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão da Assessoria Especial do Município de Maracanaú, relativas ao período de 01.04 a 31.12 do exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da senhora Cláudia Góis Ellery Machado, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.788/01 - ACORDÃO Nº3.404/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DE MARACANAÚ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – Período: 01.09 a 31.12 de 2000

RESPONSÁVEL: SR. ALLAN SABRY MONROE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Maracanaú, relativas ao período de 01.09 a 31.12 do exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do senhor Allan Sabry Monroe, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$12.237,15, além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.702/01 - ACORDÃO Nº3.405/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE JATI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA CARMELITA FELIPE DE ARAÚJO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Ação Social de Jati, relativas ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da senhora Maria Carmelita Felipe de Araújo, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$3.724,35 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. PROCESSO Nº10.252/02 - ACÓRDÃO Nº3.406/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA DE FÁTIMA FEITOSA GONÇALVES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Campos Sales, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade da senhora Maria de Fátima Feitosa Gonçalves, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito à responsável nos valores, respectivamente, de R\$35.434,53 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e de R\$64.197,66 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.399/02 - ACÓRDÃO Nº3.407/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2001

RESPONSÁVEL: SR. ANTOCILDO BARBOSA RIBEIRO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Umari, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor Antocildo Barbosa Ribeiro, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$35.115,30 (trinta e cinco mil, cento e quinze reais e trinta centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.674/03 - ACÓRDÃO Nº3.408/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAUÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ BENEDITO DE SOUSA JÚNIOR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Acaraú, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor José Benedito de Sousa Júnior, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$18.302,52 (dezoito mil, trezentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.882/03 - ACÓRDÃO Nº3.409/2007

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF DE JAGUARETAMA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA LINDALVA SILVA LIMA MOURA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF de Jaguaré, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da senhora Maria Lindalva Silva Lima Moura, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$14.152,53 (quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.929/03 - ACÓRDÃO Nº3.410/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SR. WAGNER ARAÚJO DE FARIAS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Seguridade Social de São Gonçalo do Amarante, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Wagner Araújo de Farias, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº11.860/03 - ACÓRDÃO Nº3.411/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ BATISTA ROLIM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor José Batista Rolim, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$11.279,46 (onze mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. PROCESSO Nº9.574/04 - ACÓRDÃO Nº3.412/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003

RESPONSÁVEL: SR. MANOEL RAMALHO NETO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Mauriti, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor Manoel Ramalho Neto, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$3.617,94 (três mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. PROCESSO Nº9.972/04 - ACÓRDÃO Nº3.413/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACOPIARA  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – Período: 03.02 a 31.12 de 2003

RESPONSÁVEL: SRA. LUCIANE TAVARES DE ALMEIDA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Acopiara, relativas ao período de 03.02 a 31.12 do exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da senhora Luciane Tavares de Almeida, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito à responsável nos valores, respectivamente, de R\$7.448,70 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) e de R\$708,05 (setecentos e oito reais e cinco centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.297/04 - ACÓRDÃO Nº3.414/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003

RESPONSÁVEL: SR. MARCOS CALLOU BARROS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, pela desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Aquiraz, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor Marcos Calloú Barros, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$45.756,30 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) e de R\$95.849,81 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº11.821/04 - ACÓRDÃO Nº3.415/2007

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF DE RERIUTABA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2003

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO IVAN RODRIGUES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF de Reriutaba, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do senhor Raimundo Ivan Rodrigues, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$59.163,96 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº8.462/05 - ACÓRDÃO Nº3.416/2007

INTERESSADO: AGÊNCIA DE LIMPEZA ARLIMP – DE FORTALEZA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – Período: 01.01 a 29.09 de 2004

RESPONSÁVEL: SR. LEONARDO JUCÁ GIRÃO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Agência de Limpeza - ARLIMP de Fortaleza, relativas ao

período de 01.01 a 29.09 do exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Leonardo Jucá Girão, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.218/05 - ACÓRDÃO Nº3.417/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ TAVARES GUIMARÃES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Caridade, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor José Tavares Guimarães, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$6.171,78 (seis mil, cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.687/05 - ACÓRDÃO Nº3.418/2007

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA-HABITAFOR

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. ROBERTO DA FROTA CAVALCANTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Fundação de Desenvolvimento Habitacional do Município de Fortaleza-HABITAFOR, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Roberto da Frota Cavalcante, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº11.762/05 - ACÓRDÃO Nº3.419/2007

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE QUIXELÔ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. SÍLVIO CÉSAR DE ALMEIDA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Quixelô, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Sílvio César de Almeida, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.841/05 - ACÓRDÃO Nº3.420/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PACOTI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO CÉLIO CARIOLANDO VIEIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Finanças de Pacoti, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Francisco Célio Cariolando Vieira, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da

municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.844/05 - ACÓRDÃO Nº3.421/2007

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. ISRAEL PIMENTA CAMURÇA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito do Município de Pacoti, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Israel Pimenta Camurça, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.895/05 - ACÓRDÃO Nº3.422/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO BENJAMIM DE OLIVEIRA FILHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Prefeitura Municipal de Assaré, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Antônio Benjamim de Oliveira Filho, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$11.279,46 (onze mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº14.520/05 - ACÓRDÃO Nº3.423/2007

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF DE ARATUBA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF de Aratuba, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Raimundo Araújo de Souza, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.058/06 - ACÓRDÃO Nº3.424/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE SISTEMATIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ITAPIÚNA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – Período: 03.01 a 03.02 de 2005

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA AURINEIDE GONÇALVES RIBEIRO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal Geral de Sistematização e Organização de Itapiúna, relativas ao período de 03.01 a 03.02 do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Maria Aurineide Gonçalves Ribeiro, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no

valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), determinando baixa de responsabilidade do valor total acima citado em razão da comprovação do recolhimento ao erário. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.059/06 - ACÓRDÃO Nº3.425/2007

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO DE ITAPIÚNA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – Período: 01.06 a 31.10 de 2005

RESPONSÁVEL: SR. OSMAR DOS SANTOS LOPES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito de Itapiúna, relativas ao período de 01.06 a 31.10 do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Osmar dos Santos Lopes, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), determinando baixa de responsabilidade do valor total acima citado em razão da comprovação do recolhimento ao erário. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.062/06 - ACÓRDÃO Nº3.426/2007

INTERESSADO: SECRETARIA DE ACESSORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ITAPIÚNA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SRA. CAROLINA ARAÚJO CLEMENTINO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão da Secretaria de Assessoria Municipal Especial de Itapiúna, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Carolina Araújo Clementino, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$319,23 (trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos), determinando baixa de responsabilidade do valor total acima citado em razão da comprovação do recolhimento ao erário. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.157/06 - ACÓRDÃO Nº3.427/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MISSÃO VELHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO VENCESLAU DE LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Finanças de Missão Velha, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Francisco Venceslau de Lima, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.166/06 - ACÓRDÃO Nº3.428/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. TARDINY PINHEIRO ROBERTO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Missão Velha, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Tardiny Pinheiro Roberto, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.174/06 - ACÓRDÃO Nº3.429/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MISSÃO VELHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. GEORGE SARAIVA JANUÁRIO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas



dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Cultura de Missão Velha, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor George Saraiva Januário, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.184/06 - ACÓRDÃO Nº3.430/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MISSÃO VELHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO IRLANDO FECHINE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Esporte de Missão Velha, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Francisco Irlando Fechine, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.188/06 - ACÓRDÃO Nº3.431/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE MISSÃO VELHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO RONALDO SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Governo de Missão Velha, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Francisco Ronaldo Silva, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.191/06 - ACÓRDÃO Nº3.432/2007

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO DE MISSÃO VELHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO RONALDO SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito de Missão Velha, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Francisco Ronaldo Silva, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.197/06 - ACÓRDÃO Nº3.433/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MISSÃO VELHA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. CÍCERO MENEZES MACEDO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Missão Velha, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Cícero Menzes Macedo, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.687/06 - ACÓRDÃO Nº3.434/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTANEIRA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SRA. LUCIANA MARIA DOS SANTOS CALLOU

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Altaneira, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Luciana Maria dos Santos Callou, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério

Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.698/06 - ACÓRDÃO Nº3.435/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VIAGEM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. HELMO NOGUEIRA DE SOUSA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Boa Viagem, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Helmo Nogueira de Sousa, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$42.564,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.741/06 - ACÓRDÃO Nº3.436/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Campos Sales, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Antônio Visselmo Alencar Arrais, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$4.256,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.927/06 - ACÓRDÃO Nº3.437/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PACAJUS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SRA. LUCIENE DE SOUZA FALCÃO NOGUEIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Iluminação Pública de Pacajus, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Luciene de Souza Falcão Nogueira, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.282/06 - ACÓRDÃO Nº3.438/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MIRAÍMA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Agricultura de Mirafima, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Antônio Ednardo Braga Lima, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.847/06 - ACÓRDÃO Nº3.439/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PENAFORTE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. JOÃO FERREIRA DE ALENCAR NETO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração de Penaforte, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor João Ferreira de Alencar Neto, considerando-as Regulares, nos termos do art.13, inciso

I, da Lei nº12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº14.151/06 - ACÓRDÃO Nº3.440/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005  
RESPONSÁVEL: SRA. JÚLIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Salitre, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da senhora Júlia Cristina de Sá Roriz Miranda, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$7.661,52 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.548/05 - ACÓRDÃO Nº3.441/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 1998  
RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO DÁRIO MARTINS  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Carnaubal, relativa ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do senhor Francisco Dário Martins, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos) e de R\$1.456,98 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº35.129/06 - ACÓRDÃO Nº3.442/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENTECOSTE  
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 1999  
RESPONSÁVEL: SR. FERNANDO SILVA PONTES  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pentecoste, relativa ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do senhor Fernando Silva Pontes, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.408/06 - ACÓRDÃO Nº3.443/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ  
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 1999  
RESPONSÁVEL: SR. LUZIMAR BANDEIRA DE OLIVEIRA REBOUÇAS  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Quixeré, relativa ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do senhor Luzimar Bandeira de Oliveira Rebouças, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$40.435,80 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de

recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.589/07 - ACÓRDÃO Nº3.444/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 1999  
RESPONSÁVEL: SRA. MARIA EVANEIDE DA SILVA GUILHERME  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante, relativa ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade da senhora Maria Evaneide da Silva Guilherme, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.625/07 - ACÓRDÃO Nº3.445/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA  
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 1999  
RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO AFONSO MACHADO BOTELHO  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Itatira, relativa ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do senhor Francisco Afonso Machado Botelho, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$23.506,61 (vinte e três mil, quinhentos e seis reais e sessenta e um centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.626/07 - ACÓRDÃO Nº3.446/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 1999  
RESPONSÁVEL: SR. EMÍLIO CARLOS BARBOSA PRAXEDES  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante, relativa ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do senhor Emílio Carlos Barbosa Praxedes, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº17.398/06 - ACÓRDÃO Nº3.447/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO  
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000  
RESPONSÁVEL: SRA. MARIA MILDA BARROSO E SILVA  
RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação da Tomada de Contas de Gestão da Câmara Municipal de General Sampaio, relativa ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da senhora Maria Milda Barroso

e Silva, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº33.768/06 - ACÓRDÃO Nº3.448/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DE ICAPUÍ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000

RESPONSÁVEL: SR. IRAN RODRIGUES FÉLIX

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo de Icapuí, relativa ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do senhor Iran Rodrigues Félix, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº21.403/06 - ACÓRDÃO Nº3.449/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – Período: 02.01 a 05.09 de 2002

RESPONSÁVEL: SR. MARCOS CLÉSIO JUREMA COSTA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza, relativa ao período de 02.01 a 05.09 do exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Marcos Clésio Jurema Costa, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$14.897,40 (quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº24.945/06 - ACÓRDÃO Nº3.450/2007

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF DE PORTEIRAS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA TAMAR PINHEIRO CARDOSO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF de Porteiras, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da senhora Maria Tamar Pinheiro Cardoso, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$2.660,25 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº28.837/06 - ACÓRDÃO Nº3.451/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ACARAÚ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – Período: 01.11 a 30.11 de 2002

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ MURILO OLIVEIRA LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Acaraú, relativa ao período de 01.11 a 30.11 do exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor José Murilo Oliveira Lima, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$8.512,80 (oito mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº36.744/06 - ACÓRDÃO Nº3.452/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE JAGUARUANA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SRA. LÍVIA ALEXANDRE REBOUÇAS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Ação Social de Jaguaruana, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da senhora Lívia Alexandre Rebouças, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.283/06 - ACÓRDÃO Nº3.453/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PORTEIRAS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA AUXILIADORA BRASIL SAMPAIO CARDOSO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela aprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Porteiras, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da senhora Maria Auxiliadora Brasil Sampaio Cardoso, considerando-as Regulares com Ressalva, nos termos do art.13, inciso II, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.299/06 - ACÓRDÃO Nº3.454/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS DE PORTEIRAS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SR. HAMILTON LEITE FILHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos de Porteiras, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Hamilton Leite Filho, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$8.832,03 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e três centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres

da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.302/06 - ACÓRDÃO Nº3.455/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEIRAS  
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002  
RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ LEITE DE ARAÚJO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor José Leite de Araújo, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.303/06 - ACÓRDÃO Nº3.456/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE DE PORTEIRAS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO IVO JANOCA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Porteiras, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Francisco Ivo Janoca, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.305/06 - ACÓRDÃO Nº3.457/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO DE PORTEIRAS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA ILMA FERNANDES DE LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Porteiras, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da senhora Maria Ilma Fernandes de Lima, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.312/06 - ACÓRDÃO Nº3.458/2007

INTERESSADO: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SR. DARLAN FILGUEIRAS MACIEL

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Executiva Regional IV de Fortaleza, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor

Darlan Filgueiras Maciel, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.542/06 - ACÓRDÃO Nº3.459/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SR. JOÃO ALVES DE MELO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN de Fortaleza, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor João Alves de Melo, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.549/06 - ACÓRDÃO Nº3.460/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEIRAS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ LEITE DE ARAÚJO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Porteiras, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor José Leite de Araújo, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.654/05 - ACÓRDÃO Nº3.461/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SR. WILEBALDO MELO DE AGUIAR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Mucambo, relativa ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Wilebaldo Melo de Aguiar, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$16.493,55 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) e de R\$3.947,88 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.301/06 - ACÓRDÃO Nº3.462/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. MAURO TAVARES CALCANTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Itaitinga, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Mauro Tavares Cavalcante, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$47.246,04 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) e de R\$2.458,78 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.409/06 - ACÓRDÃO Nº3.463/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO FRANCISCO LOPES SAMPAIO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Paramoti, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Antônio Francisco Lopes Sampaio, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$6.916,65 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.552/06 - ACÓRDÃO Nº3.464/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO JOSÉ PIERRE BARRETO LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração de Fortaleza, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Francisco José Pierre Barreto Lima, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$33.199,91 (trinta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.617/06 - ACÓRDÃO Nº3.465/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SRA. TERESA CRISTINA NEVES DE PINHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Meio Ambiente de Fortaleza, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da senhora Teresa Cristina Neves de Pinho, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$7.448,70 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de

reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº2.187/06 - ACÓRDÃO Nº3.466/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. JURANDI VIEIRA DE MAGALHÃES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento de Fortaleza, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Jurandi Vieira de Magalhães, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº2.188/06 - ACÓRDÃO Nº3.467/2007

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-PREFEITO DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Gabinete do Vice-Prefeito de Fortaleza, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da senhora Maria Isabel de Araújo Lopes, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº7.297/07 - ACÓRDÃO Nº3.468/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. GALENO TAUMATURGO LOPES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Galeno Taumaturgo Lopes, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$6.384,60 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.198/07 - ACÓRDÃO Nº3.469/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR POMPEU

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA SUELY MAIA PRUDENTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração de Senador Pompeu, relativa ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade

da senhora Maria Suely Maia Prudente, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.200/07 - ACÓRDÃO Nº3.470/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR POMPEU

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – Período: 01.02 a 31.05 de 2005

RESPONSÁVEL: SR. ELIAS NEVES NETO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração de Senador Pompeu, relativa ao período de 01.02 a 31.05 do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Elias Neves Neto, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$13.833,30 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.810/07 - ACÓRDÃO Nº3.471/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE JUAZEIRO DO NORTE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. ZACARIAS SILVA DE SOUZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovação da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude, Esporte e Lazer de Juazeiro do Norte, relativa ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Zacarias Silva de Souza, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$14.897,40 (quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº31.238/03 - ACÓRDÃO Nº3.472/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2001

RESPONSÁVEIS: SRS. ECMAR DEMÉTRIO MONTE COELHO

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINE

ISABEL MARIA MAGALHÃES FREITAS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, pela procedência parcial da Tomada de Contas Especial do exercício financeiro de 2001, da Prefeitura Municipal de Aquiraz, de responsabilidade dos senhores Ecmar Demétrio Monte Coelho, Alexandre Sobreira Cialdine e Isabel Maria Magalhães Freitas, com aplicação de multa e imputação de débito aos responsáveis nos valores individuais de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) e de R\$2.388,69 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em face de atos irregulares praticados na administração da Prefeitura Municipal de Aquiraz do exercício financeiro de 2001. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade

as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº11.478/02 - ACÓRDÃO Nº3.473/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2001

RESPONSÁVEIS: SRS. JOSÉ JANILDO ALVES DO NASCIMENTO

JOÃO MARTINS TAVARES

JOSEFA HELÂNIA TAVARES

DEMONTIEZ DE FIGUEIREDO

RANGEL BENTO ARARUNA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela procedência parcial da Tomada de Contas Especial do exercício financeiro de 2001, da Prefeitura Municipal de Barro, de responsabilidade dos senhores José Janildo Alves do Nascimento, João Martins Tavares, Josefa Helânia Tavares, Demontiez de Figueiredo e Rangel Bento Araruna, com aplicação de multa ao senhor José Janildo Alves do Nascimento no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), em face de atos irregulares praticados na administração da Prefeitura Municipal de Barro do exercício financeiro de 2001. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº22.851/03 - ACÓRDÃO Nº3.474/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2003

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ ANTÔNIO SOBRINHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela procedência da Tomada de Contas Especial do exercício financeiro de 2003, da Prefeitura Municipal de Salitre, de responsabilidade do senhor José Antônio Sobrinho, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em face de descumprimento de decisão deste TCM. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº8.895/05 - ACÓRDÃO Nº3.475/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2003

RESPONSÁVEL: SRA. ROSA VIEIRA FERNANDES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela procedência da Tomada de Contas Especial do exercício financeiro de 2003, da Câmara Municipal de Boa Viagem, de responsabilidade da senhora Rosa Vieira Fernandes, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), em face de atos irregulares praticados na administração da Câmara Municipal de Boa Viagem do exercício financeiro de 2003. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº17.917/05 - ACÓRDÃO Nº3.476/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ TÁVORA PINHEIRO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela procedência da Tomada de Contas

Especial do exercício financeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, de responsabilidade do senhor José Távora Pinheiro, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$6.384,60 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), em face de atos irregulares praticados na administração da Prefeitura Municipal de Jaguaribe do exercício financeiro de 2004. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº22.363/04 - ACÓRDÃO Nº3.477/2007

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2004

RESPONSÁVEIS: SRS. ANA EUGÊNIA SOUSA CAMPOS  
ÍLCIA PONCIANO LIMA  
HAMILTON VALE LEITÃO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela procedência da Tomada de Contas Especial do exercício financeiro de 2004, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Fortaleza, de responsabilidade dos senhores Ana Eugênia Sousa Campos, Ílcia Ponciano Lima e Hamilton Vale Leitão, com aplicação de multa aos senhores Ana Eugênia Sousa Campos e Ílcia Ponciano Lima no valor individual de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) e valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) ao senhor Hamilton Vale Leitão, além da indicação de nota de improbidade administrativa a todos os responsáveis, em face de atos irregulares praticados na administração do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA de Fortaleza do exercício financeiro de 2004. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº25.520/04 - ACÓRDÃO Nº3.478/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. LÚCIA DE FÁTIMA SOUSA BOYADJIAN

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela procedência da Tomada de Contas Especial do exercício financeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de Paramoti, de responsabilidade da senhora Lúcia de Fátima Sousa Boyadjian, com imputação de débito à responsável no valor de R\$7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais), em face de atos irregulares praticados na administração da Prefeitura Municipal de Paramoti do exercício financeiro de 2004. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.628/07 - ACÓRDÃO Nº3.479/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2004

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA LINDALVA SILVA LIMA MOURA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela improcedência da Tomada de Contas Especial do exercício financeiro de 2004, da Secretaria Municipal de Educação de Jaguarêta, de responsabilidade da senhora Maria Lindalva Silva Lima Moura, em face do saneamento das irregularidades apontadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº4.902/05 - ACÓRDÃO Nº3.480/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2004

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO JÚNIOR LOPES TAVARES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por maioria, com abstenção do senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, pela procedência parcial da Tomada de Contas Especial do exercício financeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de Caridade, de responsabilidade do senhor Francisco Júnior Lopes Tavares, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$9.576,90 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos) e de R\$235.180,24 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa, em face de atos irregulares praticados na administração da Prefeitura Municipal de Caridade do exercício financeiro de 2004. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, que declarou sua suspeição de parcialidade, com base no parágrafo único do art.60 do Regimento Interno c/c parágrafo único do art.135 do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº6.322/04 - ACÓRDÃO Nº3.481/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITINGA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2004

RESPONSÁVEL: SRA. ESTER GUIMARÃES TAVARES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela improcedência da Tomada de Contas Especial do exercício financeiro de 2004, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga, de responsabilidade da senhora Éster Guimarães Tavares, em face do saneamento das irregularidades apontadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.508/06 - ACÓRDÃO Nº3.482/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÓ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO ANTÔNIO CARDOSO MOTA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela improcedência e conseqüente arquivamento, da Tomada de Contas Especial do exercício financeiro de 2005, do Fundo Municipal de Assistência Social de Icó, de responsabilidade do senhor Francisco Antônio Cardoso Mota, em face do saneamento das irregularidades apontadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº1.593/06 - ACÓRDÃO Nº3.483/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICÓ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2005

RESPONSÁVEL: SR. MÁRCIO GREYK GONÇALVES SILVESTRE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela procedência parcial da Tomada de Contas Especial do exercício financeiro de 2005, do Fundo Municipal de Educação de Icó, de responsabilidade do senhor Márcio Greyk Gonçalves Silvestre, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.276,92 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), em face da remessa intempestiva da documentação comprobatória de receita e despesa, bem como dos balancetes mensais relativa aos meses de março, abril, maio e junho de 2005. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº11.794/07 - ACÓRDÃO Nº3.484/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL IBARETAMA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO VIANA DE QUEIROZ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela procedência parcial da Tomada de Contas Especial do exercício financeiro de 2006, da Prefeitura Municipal de Ibetama, de responsabilidade do senhor Raimundo Viana de Queiroz, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.553,84 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), em face da não remessa ao TCM dos disquetes do SIM referentes aos meses de setembro a dezembro de 2006. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.838/07 - ACÓRDÃO Nº3.485/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2006

RESPONSÁVEL: SR. RAIMUNDO VIANA DE QUEIROZ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela procedência da Tomada de Contas Especial do exercício financeiro de 2006, da Prefeitura Municipal de Ibetama, de responsabilidade do senhor Raimundo Viana de Queiroz, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.553,84 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em face da não remessa a este TCM dos disquetes do SIM referentes aos meses de setembro a dezembro de 2006. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.139/00 - ACÓRDÃO Nº3.486/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACANAÚ

NATUREZA: LICITAÇÃO DE 2000

RESPONSÁVEIS: SRS. JOSÉ PATRIARCA NETO – Secretário de Saúde  
MARCELO SILVA DE ALMEIDA – Presidente da Comissão  
ISABEL DOS SANTOS MARQUES – Membro da Comissão  
JEOVAH PINTO DE FREITAS JÚNIOR – Membro da Comissão  
VANDA MARIA DE MATOS OLIVEIRA – Membro da Comissão

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela ilegalidade da Licitação do exercício financeiro de 2000, da Secretaria Municipal de Saúde de Maracanaú, de responsabilidade do senhor José Patriarca Neto (secretário de Saúde), e dos integrantes da comissão senhores Marcelo Silva de Almeida, Isabel dos Santos Marques, Jeovah Pinto de Freitas Júnior e Vanda Maria de Matos Oliveira, com aplicação de multa no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) ao senhor José Patriarca Neto, e no valor individual de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) aos integrantes da Comissão de Licitação. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº6.845/01 - ACÓRDÃO Nº3.487/2007

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

NATUREZA: PROVOCAÇÃO DE 2001

RESPONSÁVEL: SRA. ANA MARIA DUARTE DE FIGUEIREDO ARRAIS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas

dos Municípios, por unanimidade, pela procedência da Provocação do exercício financeiro de 2001, da Prefeitura Municipal de Campos Sales, de responsabilidade da senhora Ana Maria Duarte de Figueiredo Arrais, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$12.340,50 (doze mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), em face da remessa intempestiva do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 3º quadrimestre de e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre de 2000. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº8.019/07 - ACÓRDÃO Nº3.488/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JATI

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO DE 2006

REPRESENTANTE: SR. MANOEL PEREIRA DA SILVA

REPRESENTADO: SR. ARLINDO ROCHA NETO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela inadmissibilidade e conseqüente arquivamento da Representação do exercício financeiro de 2006, da Câmara Municipal de Jati, de responsabilidade do senhor Arlindo Rocha Neto, em face do não atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade deste TCM. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

#### PROCESSOS SOBRESTADOS

Foram sobrestados, a pedido dos senhores Conselheiros Pedro Ângelo Sales Figueiredo e Francisco de Paula Rocha Aguiar e devido à ausência justificada do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, da pauta de julgamento os seguintes processos: 17.748/06, 4.661/07, 15.202/07, 6.725/07, 9.842/07, 9.846/07, 9.853/07, 22.731/02, 788/02, 5.808/02, 8.566/02, 13.010/02, 15.287/02, 16.275/02, 11.841/01, 11.772/02, 11.892/02, 12.010/02, 10.528/03, 9.308/04, 9.369/04, 9.370/04, 9.425/04, 9.680/04, 9.922/04, 9.940/04, 11.933/04, 13.242/04, 13.934/04, 14.797/04, 16.986/05, 22.609/05, 11.358/05, 11.359/05, 11.457/05, 11.595/05, 11.917/05, 12.044/05, 12.165/05, 12.215/05, 13.947/05, 14.427/05, 15.360/05, 15.361/05, 15.704/05, 8.004/06, 11.585/06, 11.590/06, 11.894/06, 12.435/06, 12.522/06, 12.565/06, 12.654/06, 12.664/06, 13.451/06, 13.505/06, 15.677/06, 15.679/06, 20.349/05, 2.855/06, 27.078/04, 27.428/04, 30.170/02, 6.535/04, 22.133/04, 2.874/06, 11.413/03, 11.819/03, 13.520/04, 19.828/05, 35.806/05, 9.315/04, 10.116/06, 6.676/01, 7.025/01, 8.617/01, 35.644/05, 20.567/06, 1.333/07, 4.658/07, 6.676/07, 6.688/07, 13.887/07, 14.017/07, 36.792/06, 14.115/07, 5.388/99, 9.426/99, 12.266/02, 9.969/02, 13.788/02, 9.701/03, 11.850/03, 12.105/03, 30.590/03, 9.989/04, 9.990/04, 10.535/04, 11.980/04, 13.267/04, 13.269/04, 13.567/04, 11.051/05, 12.151/05, 12.157/05, 12.488/05, 12.490/05, 12.521/05, 17.002/06, 17.855/06, 13.619/06, 16.182/06, 19.143/06, 19.326/06, 25.083/06, 29.044/06, 2.924/05, 10.914/06, 34.624/06, 2.849/06, 22.155/05, 8.326/07, 28.132/06, 25.443/05, 35.169/05, 35.176/05, 35.178/05, 10.946/06, 21.538/01, 5.492/01, 9.162/02, 8.951/04, 8.956/04, 8.967/04, 10.769/03, 9.476/04, 11.422/04, 11.916/04, 14.810/04, 14.811/04, 16.946/06, 13.837/06, 6.510/07, 6.515/07, 18.862/06, 30.760/06, 33.778/06, 25.029/03, 28.444/06 e 8.959/99.

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA NÃO DEVOLVIDOS: 20.953/03 e 21.236/01

#### COMUNICAÇÕES E ENCERRAMENTO

Não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a presente sessão, às onze horas, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes e encaminhada para publicação.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz

SECRETÁRIO

Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo

PRESIDENTE

PROCURADOR(A)

\*\*\* \*\*